

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 374, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Passos, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01288/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056236/2011-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4319/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.759/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4759/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626960** e o código CRC **501E5C34**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42549/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056236/2011-28.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811146** e o código CRC **D434535A**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.056236/2011-28
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.743.929/0001-73
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Passos
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670516** e o código CRC **449A3BB1**.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 4670516



Ministério das Comunicações - SMC
SCE - SEAPC/SCE
Pasta: 01
Data: 07/11/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056236/2011-28
SEAPC/SCE
07/11/2011-11:52

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº 53710.001094/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de PASSOS/MG, tem validade até 12/11/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de novembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

01243-929/000-73



SCE-M
Fis.02
Rubrica
Ses

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6727/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
NOSSA MISSÃO

Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – São Benedito
37900-000 Passos/MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.056236/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO** tem validade até 12/11/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga. Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

das Comunicações
Nº FLS 03
114 Rubrica
S/CS

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

56236|11

52
M. das Comunicações
Fls.: 04
Rúbricas
COSSE
45

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.929/0001-73, com sede Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, na cidade de PASSOS, Estado de Minas Gerais, CEP 37.900-198, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 187 datada de 17 de Maio de 2000 e Decreto Legislativo nº 445 publicado no Diário Oficial da União datado de 12/11/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

PASSOS(MG), 08 de DEZEMBRO de 2.011.

MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 001780/2012-13

CARTÓRIO DE NOTAS E FOTOCOPIAS
05/12/2012

Vinícius Soares Alves
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: DIRCEU SOARES ALVES

CPF: 032.241.346-07

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98 - Centro - (35) 3521-0000
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
DIRCEU SOARES ALVES
Passos, 05/01/2012 15:47:28 31302
Em Testemunho _____ na verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor:R\$3,44 Taxa:R\$1,07 Total:R\$4,51

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Ministério das Comunicações
Fls.: 06
Rúbricas: 4/4
S/ESS

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

X Dirceu Soares Alves
(assinatura do representante legal da entidade)



Endereço para correspondência : Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, na cidade de PASSOS, Estado MINAS GERAIS, CEP 37.900-198.

Telefone para contato: 35-3521/4700

Correio eletrônico (e-mail) pdavid92@bol.com.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98 - Centro - (35) 3521-6276
Reconheço por Semelhança (s) firmas(s) abaixo:
DIRCEU SOARES ALVES 11111111111111111111111111111111
Passos, 05/01/2012 15:47:29 5534
Em Testemunho _____ da verdade,

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor: R\$3,44 Taxa: R\$1,07 Total: R\$4,51

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.





Agência Nacional de Telecomunicações
Anatel



BOA TARDE
DIRCEU SOARES ALVES
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MISSAO
CNPJ: 01.743.929/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Ista certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

emitida às 12:35:12 do dia 06/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



DECLARAÇÃO

Eu, **DIRCEU SOARES ALVES**, CPF: 032.241.346-07, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

PASSOS(MG), 08 de Dezembro de 2.011.

(assinatura do representante da entidade)

En Testegunhey  es verdade.

卷之三

Manda dos Reis Vieira Santos

Value:R\$3.44 Tax:R\$1.97 Total:R\$4.51

www.ijerph.org | ISSN: 1660-4601 | DOI: 10.3390/ijerph17103370

Business/MG

Jabotiana Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Santos - Subst.

Magda dos Reis Vieira Santos - Sub1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.743.929/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1997
NOME / MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MÍSAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACARAONOMI		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte ✓ 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
FONHADOURO PC CON. JOSE TIMÓTEO DA SILVA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO
CEP 37.900-013	BAIRRO/DISTrito SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PASSOS
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Este comprovante é válido de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **5/1/2012 às 10:44:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



Art. 1º. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** é uma associação comunitária sem fins lucrativos e se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º. A Associação tem sede na Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Associação tem como objetivo a instalação e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Passos/MG, bem como:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Art. 4º. A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

DOS SÓCIOS:



Art. 5º. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mediante preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria.

PJ

Art. 6º. A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

- I - **Sócios fundadores:** Os que assinaram na constituição da Associação, ocorrida em 11 de março de 1997;
- II - **Sócios honorários:** Os que se distinguirem por benefícios, contribuições e serviços voluntários relevantes à Associação ou a coletividade; e
- III - **Sócios contribuintes:** Qualquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Os sócios fundadores e honorários somente possuem caráter vitalício, perdendo tal condição somente em caso de falecimento ou desligamento voluntário e o sócios contribuintes somente

mantém tal condição desde que se mantenham quites com as obrigações fixadas.

§ 2º São requisitos para a admissão de uma pessoa como associada:

I - que tenha residência e domicílio em Passos (MG);

II - tenha o nome aprovado por maioria absoluta dos sócios em assembleia;

III - que, de qualquer forma, trabalhe em prol da Associação ou se comprometa ao pagamento mensal com a importância previamente fixada;

IV - não participe de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços radiodifusão.

§ 3º São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas reuniões e assembleias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de sócios, funcionários e participantes, mediante solicitação por escrito à Presidência;

c) desfrutar de eventuais serviços prestado e que venham a ser criados e/ou administrados pela Entidade.

§ 4º É dever do sócio manter fiel obediência ao disposto neste Estatuto e às deliberações da sociedade.

§ 5º Para que um membro seja excluído ou demitido de referida Associação será observado o seguinte:

I - deixar de ter residência e domicílio em Passos;

II - praticar qualquer ato incompatível com a finalidade da Associação;

III - deixar de pagar, por 3 (três) meses o valor da mensalidade estipulada;

IV - faltar, durante o ano civil, a 3 (três) reuniões e/ou assembleias, consecutivas ou intercaladas, sem prévia comunicação e justificativa devidamente comprovada.

Art. 7º Terão direito a voto nas assembleias os sócio fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição ou patrocínio que lhe for fixada.

Parágrafo único. Somente terão direitos a votos nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Art. 8º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

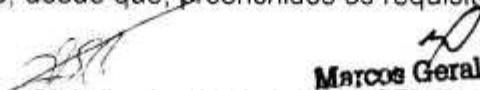
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 9º São direitos dos sócios integrarem os quadros da Organização ou se desassociarem da mesma, com comunicação prévia de pelo menos trinta (30) dias

§ 1º As pessoas que se desassociarem devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desligamento, devolver quaisquer documentos da Associação e que porventura estejam em seu poder.

§ 2º Os pedidos expressos e formais de saída da Associação deverão ser dirigidos ao Presidente.

§ 3º Qualquer sócio terá o direito de se candidatar ao cargo de Presidente da Associação ou a qualquer outro cargo, desde que, preenchidos os requisitos exigidos para tal finalidade.


Marcos Geraldo Baldini

§ 4º. Poderá, ainda, ter acesso às contas, documentos, estatutos, destinação das verbas arrecadadas em eventos, enfim, inteirar-se de todas as atividades que forem desenvolvidas pela Associação.



Art. 10. Os integrantes da Associação são convocados a participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação e que tenham por objetivo atender as necessidades básicas da comunidade Passense.

§ 1º. Todas as manifestações da Associação à imprensa deverão ser previamente submetidas ao Presidente e ao Secretário, os quais devem emitir parecer favorável à publicação.

§ 2º. Nenhum integrante da Associação poderá fazer qualquer pronunciamento ou fazer publicar qualquer nota sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Se algum membro fizer publicar nota, ou prestar esclarecimento, ou emitir opinião na imprensa sobre questões internas da Associação sem a prévia ciência e expressa autorização, responderá pessoalmente pelas consequências por eventuais danos que causar à Associação e aos sócios.

JUSTA CAUSA PARA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

Art. 11. Constituem justa causa para a exclusão de qualquer associado da presente Associação as já definidas neste Estatuto.

Art. 12. A exclusão se efetivará após deliberação da Assembleia Geral, assegurando-se ao sócio o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão final da Assembleia, tomada por maioria dos sócios, é soberana e irrevergível.

DA DIRETORIA:

Art. 13. A associação é dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleita para um único mandato subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Art. 14. Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CARTÓRIO 1º OF
EMOL. RS
TFJ. RS
TOTAL RS

§ 1º. É vedado participar da administração membros que ocupem mandato público eletivo.

§ 2º. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção ou de administração em outra entidade detentora de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão.

Art. 15. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;



13
M. das Comunicações
SSCM
Ribeirão Preto

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro;

VII - 1º Diretor de Patrimônio;

VIII - 2º Diretor de Patrimônio;

Parágrafo único. Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 16. Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II - elaborar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral e Conselho Fiscal:

a) relatório circunstanciado de suas atividades;

b) balanço patrimonial;

c) prestação de contas do exercício findo;

III - executar, por si ou por delegação, a administração da Associação;

IV - apresentar previamente ao Conselho Comunitário a programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.612/1998;

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I - os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, designar procurador; ✓

III - em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

IV - assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal;

V - tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

VI - convocar a assembleia geral, fazendo publicar, nos termos deste Estatuto, os respectivos editais e convites.

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;

II - desempenhar as funções que o presidente lhe confiar.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o Cargo de Presidente e nele permanecerá até a próxima eleição.

Art. 19. São atribuições do Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as atas;



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

M. das Comunicações
Pág.: 14
Data: 11/02/2012
SSC

- II - fazer publicar todas as atividades da Associação;
- III - assinar correspondências da Associação;
- IV - realizar os serviços de secretaria;
- V - atuar como relações públicas da Associação;
- VI - desempenhar outras funções que o presidente lhe confiar.

Art. 20. São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções que o Secretário ou o Presidente lhe confiar.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e guardar em **instituição bancária** todos os valores e pertences da Associação;
- II - receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, cheque, ordem de pagamento, título executivo e qualquer outro documento em que figure obrigação para a Associação;
- IV - pagar todas as despesas, contas, obrigações da associação;
- V - manter a escrita contábil em ordem, com clareza e rigorosamente atualizada;
- VI - desempenhar outras funções correlatas que o Presidente lhe confiar.

TABELIONATO MORAES
1º Ofício de Notas-Passos/MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento
neste dia 05 de Janeiro de 2012

05 JAN 2012

Brasil
Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Autenticação
BPA 58379

Art. 22. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções correlatas que o Tesoureiro ou o Presidente lhe confiar.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL. R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Art. 23. São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - elaborar e manter, em ordem e obrigatoriamente atualizado, o relatório do patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- II - apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:

- I - Substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- II - Desempenhar as funções correlatas que o 1º Diretor de Patrimônio ou o Presidente lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 25. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos a cada dois (2) anos pela Assembleia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Os membros efetivos e suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira da Associação, mas sem interferência na aplicação de recursos;

Marco Geraldo Baldini
TAR/IM2 - P2 276

II - emitir relatório sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;

III - reunir-se, ordinariamente, a cada dois (2) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

ASSEMBLEIA GERAL:



Art. 29. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, de seis (6) em seis (6) meses, para tomar:

- a) conhecimento dos relatórios e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los;
- b) resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social;
- c) deliberar sobre alterações do Estatuto.

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios, para tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive os previsto no inciso anterior.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão precedidas de publicação de edital afixado na Sede da Associação, publicado em jornal de maior circulação na comunidade atendida e outros meios julgados necessários, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

§ 3º. As assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

§ 4º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 30. Compete a Assembleia Geral:

I - admissão e exclusão de sócios contribuintes por motivo de inadimplência;

II - eleger, por voto direto, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;

III - aceitar o pedido de exoneração voluntária de membros da Diretoria;

IV - depor dos cargos por razões justas e graves, devidamente apuradas em procedimento administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa, os membros da Diretoria em exercício;

V - tomar conhecimento e deliberar sobre as prestações de contas e demais atos da Diretoria;

VI - fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

Jurídicas
Passos MG
Crosses 00
A. J. L. P. - 11.05.15 - 11.05.15 - 11.05.15

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
RS 3,44
EMOL. RS 1,07
TFJ RS 4,51
TOTAL



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Marcos Geraldo Baldini
IAB/MG - 72.276

Art. 31. O Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo único. O Conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da legislação que rege a matéria.

PATRIMÔNIO:



Art. 32. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Radio, da qual a Associação é detentora.

Art. 33. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada específica e exclusivamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 34. O exercício social terá a duração de um (1) ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 35. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com demonstração das origens e aplicações de recursos.

CARTÓRIO 1º OFICIO
EMOL. R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

LIQUIDAÇÃO:



Art. 36. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada urna Assembleia Geral Extraordinária exclusivamente para tal fim.

Art. 37. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal ou se vier a perder a outorga para serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, em tudo acompanhado pelo Conselho Fiscal, que permanecerá ativo e funcionando durante o período de liquidação.

Art. 38. Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembleia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

17
municat
not
Rústica:
ASSCE

Art. 39. A Associação poderá realizar alterações em seu Estatuto e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuênci a do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

Parágrafo único. Em caso de alteração do Estatuto ou modificação da composição da Diretoria, a Associação deverá apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação.

Art. 40. A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 41. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para referendo da Assembleia Geral.

Art. 42. Fica eleito o Foro da cidade de Passos (MG), para qualquer ação fundada neste estatuto.

Virgin Soom. H. G.



11 - 100 MILHARES DE PASSAGEIROS
JURÍDICAS Passagens MENS

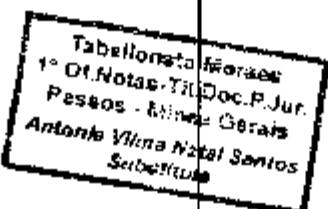
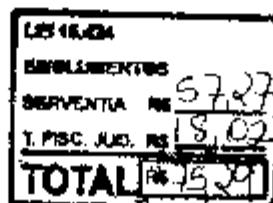

Marcelo Geraldo Baldini
SABIMG - 72.276

CERTIDÃO

Certifico que a presente **ALTERAÇÃO** foi averbada em data de hoje à margem do livro de registro **CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS A-1** dele às folhas 198 sob. o nº 402 sendo o mesmo apontado sob o n.º 31.988 do protocolo. Dou fé.

Passos, 30 de Julho de 2.010.

O Oficial Antônio Vilma Natal Santos



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - Pessoas Jurídicas
TABELIONATO MORAES, 1º OFÍCIO DE NOTAS
DAS PESSOAS TABELIÃO, Substituta, Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Bel. José Maurício da Silveira Moraes, Maria do Rosário Silveira Moraes, Audira Pana da Silva Oliveira, Magda dos Reis Vieira Santos, Antônio Vilma Natal Santos
Substitutas: Bel. José Maurício da Silveira Moraes, Maria do Rosário Silveira Moraes, Audira Pana da Silva Oliveira, Magda dos Reis Vieira Santos, Antônio Vilma Natal Santos
Julia Fábia de Paula Souza

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51



das Comu.
Fis.: 18
E. Pátria.
SS. Red.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO. Aos dezessete dias (17) do mês de Outubro do ano de dois mil e onze (2011), às 13:30 horas, no salão paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, 66, bairro Canjeranus, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores sócios da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** com a finalidade de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, conforme Edital publicado no Jornal Folha da Manhã, do dia **12/10/2011**. O Senhor **DIRCEU SOARES ALVES**, atual presidente da entidade, deu início aos trabalhos com os associados presentes à assembléia. O Presidente da Assembléia anunciou a ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) **Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade**; b) **outros assuntos de interesse da entidade**. Em seguida e tendo em vista não ter sido apresentado nenhuma outra chapa interessada em assumir os cargos na diretoria executiva e também no conselho fiscal da associação, os membros atuais da atual diretoria executiva e também do conselho fiscal, foram reeleitos por aclamação, para mais um período de mandato de 02 (dois) anos, conforme ficou a seguir relacionados: Diretoria Executiva: **Presidente DIRCEU SOARES ALVES**, Carteira de Identidade M-7.384.476 5 (SSP/MG), CPF 032.241.346-07, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Aparecida, 66, Bairro Canjeranus; **Vice-Presidente PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 127, Jardim Polivalente; **1º Secretário MARCOS GERALDO BALDINI**, RG M-3.384.194, CPF: 547.337.826-91, residente e domiciliado na Rua Japão, 374, Novo Mundo; **2º Secretário HERNANE DOS REIS FREITAS**, RG M-9.108.795, CPF 031.574.196-17, residente e domiciliado na Rua Pará, 2111, Jardim Colégio

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL. R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51



Tabelir o Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Mag... dos Reis Vieira Santos - Subst.

de Passos; 1º Tesoureiro **ROMÉLIO DE OLIVEIRA LIMA**, RG: M-2.658.617 SSP/MG, CPF: 444.443.206-30, residente e domiciliado na Rua Rio Tietê, 283, bairro Santa Luzia; 2º Tesoureiro **EMANUEL JÚLIO DE ALMEIDA**, RG M-7.364.021, CPF 364.872.366-91, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, bloco N, apto. 21, Vila Formosa; 1º Diretor de Patrimônio **BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS**, RG M-3.427.718, CPF 441.747.726-49, residente e domiciliado em Passos (MG), com endereço comercial na Rua Formosa, 15, Centro; 2º Diretor de Patrimônio **MESSIAS LOURENÇO DA SILVA**, RG M-1.438.315, CPF 192.267.136-34, residente e domiciliado na Rua Pica Pau, 1.594, Nossa Senhora das Graças. **CONSELHO FISCAL**, Membros efetivos: (1) **SEBASTIÃO MARCELO DE OLIVEIRA**, RG M-6.521.490, CFP 730.835.036-72, residente e domiciliado na Rua Canapé, 493, Novo Mundo III; (2) **JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS**, RG M-2.509.844, CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, Jardim vila Rica; e (3) **JOSÉ DOS REIS SANTOS**, RG: M-2.462.174 SSP/MG, CPF: 441.855.886-15, residente e domiciliado à Travessa Antonio Celestino, 4-A, bairro Cangeranus. Os **Suplentes do Conselho Fiscal** são: (1) **ANA APARECIDA DUARTE**, RG: M-7.336.365 SSP/MG, CPF: 963.938.906-49, residente e domiciliada à Avenida dos Expedicionários, 400, centro. (2) **GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 9.928.491 CPF: 913.900.368-04, residente e domiciliado à Rua Amapá, 1.534, bairro Santa Luzia; e (3) **NILVA GUIMARÃES**, RG: MG-8.890.808 SSP/MG, CPF: 876.847.806-20, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 204, bairro Carmelo. O presidente reeleito, **DIRCEU SOARES ALVES** deu posse imediata a toda a diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura



desta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Passos (MG), 17 de Outubro de 2011.

Dirceu Soares Alves

Paulo David Pimenta

Marcos Geraldo Baldini

Hernane dos Reis Freitas

Romélio de Oliveira Lima

Emanuel Julio de Almeida

Baltazar Silvano dos Santos

Messias Lourenço da Silva

Sebastião Marcelo de Oliveira

José Carlos da Silva Lemos

José dos Reis Santos

Ana Aparecida Duarte

Gilberson Oliveira da Silva

Nilva Guimarães

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magia dos Reis Vieira Santos - Subst.

CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

PASSOS

MINAS GERAIS

Apontado sob nº: 34.316

em data de: 17.10.2011

do protocolo.

Registrado no Livro A-7

fls: 268 sob nº: 4622

de ordem do Registrador das Pessoas Jurídicas,

Passos, 17 de Outubro de 2011

O oficial, sob nº:

Tabelionato Moraes
1º Of. Notas-Tit. Doc. P.Jur.
Passos - Minas Gerais
Antônio Vitorino Soárez Santos
Substituto

LEI 10.246
ENCOLAMENTOS
SERVENTIA R\$ 52,58
T. PROC. JUD. R\$ 16,53
TOTAL R\$ 69,11



REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO MORAES - PASSOS - MG
Registre-se o ato feito em 17 de Outubro de 2011
PRESIDENTE

A. M. S. S.
Sel. José Maurício da Silveira Moraes
Substituto

Assinado por: Silviano Moraes - Auditor Fábio da Silva Oliveira
Assinado por: Rivaldo Soárez Santos - Magistrado
Assinado por: Antônio Vitorino Soárez Santos - Presidente

Arq. das Comunicações /
Fls.: 1
Rúbricas:
SSC

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **DIRCEU SOARES ALVES**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

PASSOS(MG), 08 de Dezembro de 2.011.

✓ Dirceu Soares Alves
(assinatura do representante da entidade)



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98 - Centro - (35) 3521-8000
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
DIRCEU SOARES ALVES 11111111111111111111111111111111
Passos, 05/01/2012 15:47:31 19536

Em Testemunho _____ da verdade,

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor: R\$3,44 Taxa: R\$1,07 Total: R\$4,51

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst



1

das Comunicações
Fis. 22
Sociedade
SSCE

DECLARAÇÃO

Eu, **DIRCEU SOARES ALVES**, CPF: 032.241.346-07, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da rádio é o Sr.: **Paulo David Pimenta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Passos-MG, na Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, portador da Carteira de Identidade nº M-3.448.926 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 531.667.286-00.

PASSOS(MG), 08 de Dezembro de 2.011.

X *Dirceu Soares Alves*,
(assinatura do representante da entidade)





M. das Comunicações
Fls.: 04
Rúbricas:
S3C E

AVALIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

O Conselho Comunitário de Programação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, constituído por representantes de entidades da comunidade, reunido no último dia 22 de dezembro de 2011, analisou as atividades que vem sendo desenvolvidas pela Rádio Nossa Missão FM. Em sua conclusão considerou positiva as últimas alterações na grade de programação e as propostas para o ano de 2012, quando a rádio pretende buscar se envolver ainda mais com a comunidade.

Passos(MG), 22 de dezembro de 2011

Lucas Eduardo Jerônimo
Lucas Eduardo Jerônimo – Presidente do Conselho



DECLARAÇÃO

Eu, **DIRCEU SOARES ALVES**, CPF: 032.241.346-07, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaro a relação dos associados da entidade:

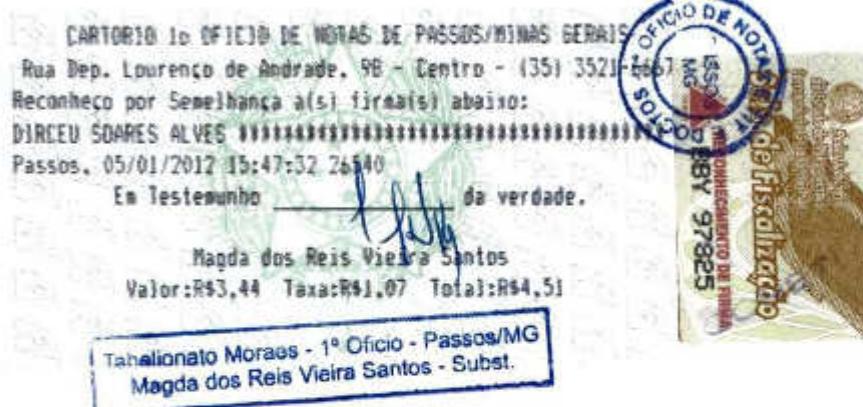
DIRCEU SOARES ALVES, Carteira de Identidade M-7.384.476 5 (SSP/MG), CPF 032.241.346-07, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Aparecida, 66, Bairro Canjermanus, em Passos-MG; **PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 127, Jardim Polivalente, em Passos-MG; **MARCOS GERALDO BALDINI**, RG M-3.384.194, CPF: 547.337.826-91, residente e domiciliado na Rua Japão, 374, Novo Mundo, em Passos-MG; **HERNANE DOS REIS FREITAS**, RG M-9.108.795, CPF 031.574.196-17, residente e domiciliado na Rua Pará, 2111, Jardim Colégio de Passos, em Passos-MG; **ROMÉLIO DE OLIVEIRA LIMA**, RG: M-2.658.617 SSP/MG, CPF: 444.443.206-30, residente e domiciliado na Rua Rio Tietê, 283, bairro Santa Luzia, em Passos-MG; **EMANUEL JÚLIO DE ALMEIDA**, RG M-7.364.021, CPF 364.872.366-91, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, bloco N, apto. 21, Vila Formosa, em Passos-MG; **BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS**, RG M-3.427.718, CPF 441.747.726-49, residente e domiciliado em Passos (MG), com endereço comercial na Rua Formosa, 15, Centro, em Passos-MG; **MESSIAS LOURENÇO DA SILVA**, RG M-1.438.315, CPF 192.267.136-34, residente e domiciliado na Rua Pica Pau, 1.594, Nossa Senhora das Graças, em Passos-MG. **SEBASTIÃO MARCELO DE OLIVEIRA**, RG M-6.521.490, CPF 730.835.036-72, residente e domiciliado na Rua Canapé, 493, Novo Mundo III, em Passos-MG; **JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS**, RG M-2.509.844, CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, Jardim vila Rica, em Passos-MG; **JOSÉ DOS REIS SANTOS**, RG: M-2.462.174 SSP/MG, CPF: 441.855.886-15, residente e domiciliado à Travessa Antonio Celestino, 4-A, bairro Cangeranus, em Passos-MG. **ANA APARECIDA DUARTE**, RG: M-7.336.365 SSP/MG, CPF: 963.938.906-49, residente e domiciliada à Avenida dos Expedicionários, 400, centro, em Passos-MG. **GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 9.928.491 CPF: 913.900.368-04, residente e domiciliado à Rua Amapá, 1.534, bairro Santa Luzia, em Passos-MG; **NILVA GUIMARÃES**, RG: MG-8.890.808 SSP/MG, CPF: 876.847.806-20, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 204, bairro Carmelo, em Passos-MG; **EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO**, RG: M-4.664.611 SSP/MG, CPF: 589.065.686-49, residente e domiciliado à

M. das Comunicações
Fls.: 26
Rúbrica:
ECS - Sept/2011

Rua Coimbras, 377, bairro Coimbras, em Passos-MG; **FRANCISCO CLÓVIS NERY**, RG: 21.846.965 SSP/MG, CPF: 645.646.736-53, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 11, bairro Penha, em Passos-MG; **SILVIO RIBEIRO**, RG: M-2.262.700 SSP/MG, CPF: 444.797.276-04, residente e domiciliado à Rua Caxambú, 1230, bairro Umuarama, em Passos-MG; **APARECIDO DONIZETTI GUIRALDELLI**, RG: M-4.844.354 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Paraná, 525, bairro São Benedito, em Passos-MG; **OTAVIA CRISTINA PEREIRA**, RG: 18.080.353 SSP/MG, CPF: 616.842.446-68, residente e domiciliada à Rua Cássia, 180, bairro São Benedito, em Passos-MG; **ELIZABETH AUGUSTA SILVEIRA GUIRALDELLI**, RG: M-4.414.429 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Paraná, 525, bairro São Benedito, em Passos-MG; **PAULO DE TARSO BALDINI ESPER**, RG: M-2.798.798 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida da Saudade, 211, bairro Santa Barbara, em Passos-MG

PASSOS(MG), 08 de Dezembro de 2.011.

X *Vicent Soares Andrade* **MORAES**
(assinatura do representante da entidade)





4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE										EQUIP.					ELÉTRONICOS			LTTA		
AUA D CORREA					EQUIP.					EL		ETRÔNI		ICO		LT		TTA		
MODELO					POTÊNCIA DE FÁBRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO										
S P 5 0 2 5					2 5 , 0 watts					0 5 6 9 8 X X X 5 2 8										
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA															
2 5 watts					2 5 watts															
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQUÊNCIA MEDIDA															
8 7 9 MHz					8 7 , 9 MHz															

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE										POTÊNCIA DE FÁBRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
L					, watts														
MODELO					POTÊNCIA MEDIDA														
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQUÊNCIA MEDIDA														
watts					MHz														
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO					MHz														

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					MODELO				
S A R T O R I & S A R T O R I T N D .					2 3 , 0 m					2 3 , 0 m					C A C T U S 2 5 0				
GANHO max (Gt)					ALTITUDE DO LOCAL														
0 , 0					7 8 1 , 0 m														

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL.)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)				
A N A T E L										1 3 , 6 m					4 , 5 dB					0 , 6 dB					0 , 8 7				

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L} \cdot \text{AL}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (η)} = 10^{\frac{-\text{PL}}{10}}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

ANSWER The answer is 1000.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ALVARO RAMOS DOS SANTOS

ENDEREÇO | A | V | J | O | S | É | C | A | E | T | A | N | O | D | E | A | N | D | R | A | D | E | N^º | 2 | 1 | 2 | |

ENDERÉCOS (CONTINUAÇÃO) **BAIRRO**

REG.CREA | FORMAÇÃO | 1 0 3 1 2 / D | E N G E N H E I R O | E L E T R I C I S T A | | |

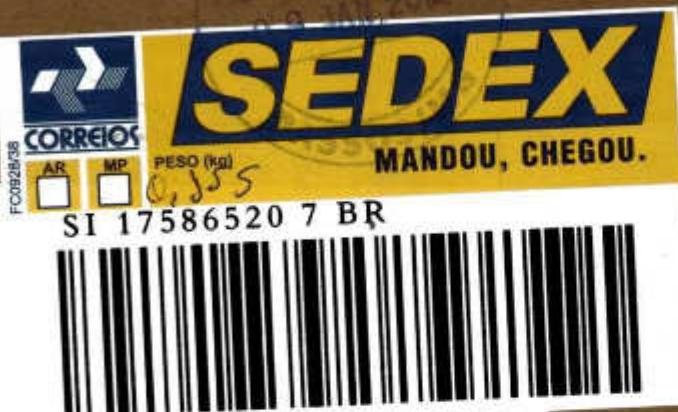
E-MAIL: ansengsantos@gmail.com

ASSINATURA
Data (Nome do assinante) ::



DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços Eletrônica
Departamento de Outorgas
Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 = BRASIL



COMUNICAÇÕES
e Comunicação

ga de Serviços de
t
o, bloco R, 3º andar
A-DF

Identificação do Processo

Número: 53000.056236/2011

Localidade/UF: PASSOS/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MÍS SÃO

Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Nota Técnica n.º 2699/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

Exigências.

Cesar Segond Vasconcellos

Cesar Segond Vasconcellos



Ministério das Comunicações
SCE
Pá.: 32
Rubrica: DS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2699/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.056236/2011
Processo de Outorga nº 53710.001094/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Passos / MG**, conforme Portaria de autorização nº 187, publicada no D.O.U. de 25/05/2000 e Decreto Legislativo nº 445, publicado no D.O.U. de 12/11/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de certos artigos ao disposto na Norma nº 1/2011, bem como na Lei 10.406/2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, conforme transcrição a seguir:

a. O caput do art. 3º do Estatuto informa que a entidade tem por objetivo a instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, sem especificar, contudo, que se trata do serviço de radiodifusão comunitária, e não de qualquer outra modalidade dos serviços de radiodifusão. Tal dispositivo conflita com o subitem 8.2, alínea “g” da Norma nº 01/2011, transscrito abaixo:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*
(...)
g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

b. O art. 29, inciso II, do Estatuto Social estabelece que a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) dos sócios da entidade. Ocorre que o referido dispositivo, além de contrariar o disposto no § 4º do mesmo artigo, vai de encontro também com as determinações do Código Civil, que em seu art. 60, assegurou a pelo menos um quinto (1/5) dos associados o direito de convocar os órgãos deliberativos da associação:

Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Código Civil Brasileiro, alterado pela Lei nº 11.127/2005)

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "c", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. Ressalte-se, por fim, que o vice-presidente da entidade, Sr. Paulo David Pimenta, o qual já encaminhou cópia da respectiva cédula de identidade, fica dispensado de apresentar a documentação solicitada neste item;

V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IX. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

d. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

e. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada OU...Nacional e do Distrito Federal; e

f. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. O relatório deverá conter minimamente a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando as finalidades e princípios legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elencadas nos arts. 3 e 4 da Lei 9.612/1998;

XI. Cópia do ato que estabeleceu a composição do atual Conselho Comunitário, devidamente registrado, constando a indicação dos nomes dos conselheiros bem como das denominações das entidades representadas por cada um deles. Relembramos que o Conselho Comunitário, na forma do art. 8 da Lei 9.612/1998, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades sediadas na área da comunidade atendida, ou na área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores;

XII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 23 de novembro de 2012.

Pedro Luis B. V. Rocha

PEDRO LUÍS B. V. ROCHA
Analista Técnico Administrativo

Brasília, 23 de novembro de 2012.

Cesar Segond Vasconcellos
CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2699/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 23 de novembro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
34
RJ
35
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4256 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de NOVEMBRO de 2012.

Ao Senhor
DIRCEU SOARES ALVES
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – Bairro São Benedito
37.900-198 Passos / MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056236/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056236/11**, na localidade de **Passos / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2699, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Of. 4236 /2012/CGRC/SCE-MC

53000.056236/11

DIRCEU SOARES ALVES

Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão

Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – Bairro São Benedito

37.900-198 Passos / MG

Ministério das Comunicações

Fl. 35
Rubrica 3

30/11/2012

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO,

DATE DE LIVRAT.

30/11/2012

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESA
SIGNATURE DE L'AGENT

B.A22.532-1


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO-NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FO0463 / 16

*14 x 18E mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20744013 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 NOV 2012

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM
450/LIN/01

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasilia-DF

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
UF	BRASIL		

ENVELOPE PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064508/2012-44

SEAPA/SCE

27/12/2012-08:12

Att. Departamento de outorga

Ref.: Ofício nº 4.236/2012/CGRC/SCE-MG

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, vem através deste solicitar a prorrogação de prazo de entrega de documentos solicitados por este Ministério referente ao Processo nº 53000.056236/11, conforme ofício acima referenciado.

Informamos que estamos com a documentação quase toda pronta, mas, temos dois problemas que vão nos impedir de cumprir com o prazo:

1º - Com relação ao laudo de ensaio do transmissor e ART - Conforme instruções do MC, levamos no dia 11/12/12 o transmissor até a fábrica Teletrônx, em Santa Rita do Sapucaí/MG (distante aproximadamente 310 kms de Passos-MG) e solicitamos o laudo, e foi nos informado que o documento mais ART só ficariam prontos dentro de 4 ou 5 dias, mas ainda não recebemos nada da empresa e não conseguimos falar na fábrica que está em férias até janeiro.

2º - Devido ao período de dezembro, tivemos por estes dias membros da diretoria em viagem, então só conseguimos levantar alguns documentos nesta semana. Quando fomos fazer a impressão da Certidão Negativa na Polícia Federal, o site não liberou de todos os diretores, nos obrigando então a irmos até uma Delegacia da Polícia Federal mais próxima (já que aqui em Passos-MG não existe DPF), com procuração dos diretores para conseguir a certidão. Isto deverá ser feito hoje, mas me parece que não entregam a certidão na hora e aí temos mais um problema sem solução e que não depende de nossa vontade.

Certos de contarmos com a vossa compreensão, requeremos então a prorrogação da entrega dos documentos solicitados no ofício acima referenciado, por mais 30 (trinta) dias, com compromisso de enviá-los tão logo estejam todos em mãos, ou seja, bem antes deste prazo final que solicitamos prorrogação, sendo que antecipadamente agradecemos, nos termos em que,

Pede e espera deferimento.
Passos(MG), 20 de Dezembro de 2.012

Dirceu Soares Alves / MORAES
Dirceu Soares Alves / Presidente



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MITRA DIOCESANA DE GUAXUPE
PCA NOSSA SENHORA APARECIDA 66 CS
CANJERANUS
37900-522 PASSOS, MG
CNPJ 20.775.128/0063-37

Referente a
NOV/2012
Código de Débito Automático:
000027788702

Nº DO CLIENTE
7005678776

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 007160801 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Trifásico	ARB095008957	ANTERIOR 24/10	ATUAL 24/11	PROXIMA 22/12	EMISSÃO 28/11	APRESENTAÇÃO 04/12	3002778870

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas			Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Atual				
Energia	7.960	8.203			1	243

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12
Nota fiscal de 10/2012 quitada em 19/11/2012.

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
Para maiores informações sobre o número de horas do
índicador DICRI, favor entrar em contato com a CEMIG.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	243	0,62719938	152,37

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Passos I		Valores Permitidos:		
Mês: 09/2012		Ajurado Mensal	Mensal	Trimestral
DIC	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	2,86	-	-
DICRI	2,95	12,22	-	-
Tensão: Nominal = 220/127 V Min. = 201/116 V Máx. = 231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$43,04				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	32,01	21,01	Enc. Setoriz.	8,90	5,64
Distribuição	52,99	34,77	Tributos	54,15	35,54
Transmissão	4,32	2,84	Total	152,37	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano		Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/12	[REDACTED]	243	7,84	31
OUT/12	[REDACTED]	564	18,80	30
SET/12	[REDACTED]	162	5,06	32
AGO/12	[REDACTED]	180	5,81	31
JUL/12	[REDACTED]	171	5,52	31
JUN/12	[REDACTED]	155	5,17	30
MAI/12	[REDACTED]	147	5,25	28
ABR/12	[REDACTED]	218	6,61	33
MAR/12	[REDACTED]	175	5,83	30
FEV/12	[REDACTED]	157	5,23	30
JAN/12	[REDACTED]	188	6,06	31
DEZ/11	[REDACTED]	158	5,45	29
NOV/11	[REDACTED]	151	5,03	30

VENCIMENTO

14/12/2012

VALOR A PAGAR

R\$ 152,37

Reservado ao Fisco

9766.62C0.9B47.026D.E684.C751.5082.A9C4

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
152,37	30	45,71	1,50	6,94

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838

CEMIG
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura
16330135

Conta Contrato
000027788702

Vencimento
14/12/2012

Total a Pagar
R\$ 152,37

Novembro/2012

DÉBITO AUTOMÁTICO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
BRASIL	M-7.384.765
DOE:	DATA DE EXPEDIÇÃO
DIRCEU SOARES ALVES	12/08/1969
FLORACAO	38
JOAQUIM SOARES ALVES	Ministério das Relações Exteriores
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	Rúbrica
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
PASSOS-MG	28/07/76
DOC. ORIGEM	
NAS. LV-16A FL-75 S JOSE BARRA-MG	
CONF.	
ELD HORIZONTE, MG	<i>Frederick John D.</i>
ASSINATURA DO DIRETOR	
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
LEIA NÚMERO DE SEGURO	
PII-565	

Tabelionato Municipal - 1º Ofício - Passos/MG
Megdo do P.R. Vitor Sardan - Subst.



REMETENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA NOSSA MISSÃO
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMOTEO DA SILVA, 02
BAIRRO: SÃO BENEDITO

PASSOS - MG

CEP: 37.900 -198



Ao Ministério das Comunicações
DEPTO DE SEVIÇO DE OUTORGAS

BLOCO R ANEXO B SALA 300
BRASILIA
CEP - 70.444-900 -



- EXIREM 02 - 000.056236/2011



Passos(MG), 11 de Janeiro de 2.013

Ao

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70.044-900 – BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002293/2013-59
SEAPA/SCE
15/01/2013-08:50

Att. Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
DD. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ref.: Ofício nº 4.236/2012/CGRC/SCE-MC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.743.929/0001-73, estabelecida à Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, em Passos-MG, por seu representante legal abaixo assinado, comparece à presença de V.Sa., mui respeitosamente, em atendimento ao ofício acima referenciado (cópia em anexo), para apresentar toda a documentação solicitada no mencionado ofício, e que estavam pendente para renovação da outorga de nossa entidade.

Ao seu inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nosso apreço e consideração, despedindo-nos, mui,

Atenciosamente,

Dirceu Soares Alves
Dirceu Soares Alves / Presidente

Soare



Ministério das Comunicações
SCE
41
Fls.
Rúrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4256 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de NOVEMBRO de 2012.

Ao Senhor
DIRCEU SOARES ALVES
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – Bairro São Benedito
37.900-198 Passos / MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056236/11.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056236/11, na localidade de Passos / MG, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2699, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



42
R.R.
Rúrica
M. C. E.
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2699/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056236/2011
Processo de Outorga nº 53710.001094/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Passos / MG**, conforme Portaria de autorização nº 187, publicada no D.O.U. de 25/05/2000 e Decreto Legislativo nº 445, publicado no D.O.U. de 12/11/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

1. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de certos artigos ao disposto na Norma nº 1/2011, bem como na Lei 10.406/2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, conforme transcrição a seguir:

OK a. O caput do art. 3º do Estatuto informa que a entidade tem por objetivo a instalação e exploração do serviço de radiodifusão sonora, sem especificar, contudo, que se trata do serviço de radiodifusão comunitária, e não de qualquer outra modalidade dos serviços de radiodifusão. Tal dispositivo conflita com o subitem 8.2, alínea “g” da Norma nº 01/2011, transscrito abaixo:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

g) *indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;*

OK b. O art. 29, inciso II, do Estatuto Social estabelece que a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) dos sócios da entidade. Ocorre que o referido dispositivo, além de contrariar o disposto no § 4º do mesmo artigo, vai de encontro também com as determinações do Código Civil, que em seu art. 60, assegurou a pelo menos um quinto (1/5) dos associados o direito de convocar os órgãos deliberativos da associação:

iniciais/CGRC

Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Código Civil Brasileiro, alterado pela Lei nº 11.127/2005)

OK II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

OK III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

OK IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. Ressalte-se, por fim, que o vice-presidente da entidade, Sr. Paulo David Pimenta, o qual já encaminhou cópia da respectiva cédula de identidade, fica dispensado de apresentar a documentação solicitada neste item;

OK V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

OK VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

OK VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

OK VIII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IX. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

OK c. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

OK d. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

OK e. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada OU...Nacional e do Distrito Federal; e

OK f. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

OK X. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. O ~~relatório~~ deverá conter minimamente a descrição da grade de programação, bem como sua ~~apuração~~, considerando as finalidades e princípios legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elencadas nos arts. 3 e 4 da Lei 9.612/1998;

OK XI. Cópia do ato que estabeleceu a composição do atual Conselho Comunitário, devidamente registrado, constando a indicação dos nomes dos conselheiros bem como das denominações das entidades representadas por cada um deles. Relembramos que o Conselho Comunitário, na forma do art. 8 da Lei 9.612/1998, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades sediadas na área da comunidade atendida, ou na área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores;

OK XII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 23 de novembro de 2012.

Pedro Luis B. V. Rocha
PEDRO LUÍS B. V. ROCHA
Analista Técnico Administrativo

Brasília, 23 de novembro de 2012.

Cesar Segond Vasconcellos
CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2699/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 23 de novembro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CERTIDÃO

Certifico que a presente **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, foi averbada em data de hoje à margem do livro de Registro **CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS A-1** às folhas **198** sob. o nº **402** sendo o mesmo apontado sob o nº **36.703** do protocolo. Dou fé.

Passos, 09 de Janeiro de 2013.

O Oficial sub.º António Silveira Natale Santos III.



Alteração do Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa
Missão, aprovado em assembleia geral realizada no dia 14 de dezembro de 2012,
sendo a mesma registrada no livro A-1 fls. 198, sob nº 402 do Cartório do Registro
civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Passos e fundada em 11 de março de 1997

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO:

Art. 1º A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** é uma associação comunitária sem fins lucrativos e se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º. A Associação tem sede na Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Associação tem como objetivo a instalação e exploração de serviço de radiodifusão comunitária, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Passos/MG, bem como:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DOS SÓCIOS:

Art. 5º. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mediante preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria.

Art. 6º. A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

- I - Sócios fundadores:** Os que assinaram na constituição da Associação, ocorrida em 11 de março de 1997;

II - Sócios honorários: Os que se distinguirem por benefícios, contribuições e serviços voluntários.

rios relevantes à Associação ou a coletividade; e

III - Sócios contribuintes: Qualquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Os sócios fundadores e honorários somente possuem caráter vitalício, perdendo tal condição somente em caso de falecimento ou desligamento voluntário e o sócios contribuintes somente mantêm tal condição desde que se mantenham quites com as obrigações fixadas.

§ 2º. São requisitos para a admissão de uma pessoa como associada:

I - que tenha residência e domicílio em Passos (MG);

II - tenha o nome aprovado por maioria absoluta dos sócios em assembleia;

III - que, de qualquer forma, trabalhe em prol da Associação ou se comprometa ao pagamento mensal com a importância previamente fixada;

IV - não participe de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços radiodifusão.

§ 3º. São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas reuniões e assembleias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de sócios, funcionários e participantes, mediante solicitação por escrito à Presidência;

c) desfrutar de eventuais serviços prestado e que venham a ser criados e/ou administrados pela Entidade.

§ 4º. É dever do sócio manter fiel obediência ao disposto neste Estatuto e às deliberações da sociedade.

§ 5º. Para que um membro seja excluído ou demitido de referida Associação será observado o seguinte:

I - deixar de ter residência e domicílio em Passos;

II - praticar qualquer ato incompatível com a finalidade da Associação;

III - deixar de pagar, por 3 (três) meses o valor da mensalidade estipulada;

IV - faltar, durante o ano civil, a 3 (três) reuniões e/ou assembleias, consecutivas ou intercaladas, sem prévia comunicação e justificativa devidamente comprovada.

Art. 7º. Terão direito a voto nas assembleias os sócio fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição ou patrocínio que lhe for fixada.

Parágrafo único. Somente terão direitos a votos nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 8º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 9º. São direitos dos sócios integrarem os quadros da Organização ou se desassociarem da mesma, com comunicação prévia de pelo menos trinta (30) dias

§ 1º. As pessoas que se desassociarem devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desassociamento, devolver quaisquer documentos da Associação e que porventura estejam em seu poder.

§ 2º. Os pedidos expressos e formais de saída da Associação deverão ser dirigidos ao Presidente.

§ 3º. Qualquer sócio terá o direito de se candidatar ao cargo de Presidente da Associação ou a qualquer outro cargo, desde que, preenchidos os requisitos exigidos para tal finalidade.

§ 4º. Poderá, ainda, ter acesso às contas, documentos, estatutos, destinação das verbas arrecadadas em eventos, enfim, inteirar-se de todas as atividades que forem desenvolvidas pela Associação.

Art. 10. Os integrantes da Associação são convocados a participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação e que tenham por objetivo atender as necessidades básicas da comunidade Passense.

§ 1º. Todas as manifestações da Associação à imprensa deverão ser previamente submetidas ao Presidente e ao Secretário, os quais devem emitir parecer favorável à publicação.

§ 2º. Nenhum integrante da Associação poderá fazer qualquer pronunciamento ou fazer publicar qualquer nota sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Se algum membro fizer publicar nota, ou prestar esclarecimento, ou emitir opinião na imprensa sobre questões internas da Associação sem a prévia ciência e expressa autorização, responderá pessoalmente pelas consequências por eventuais danos que causar à Associação e aos sócios.

JUSTA CAUSA PARA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

Art. 11. Constituem justa causa para a exclusão de qualquer associado da presente Associação as já definidas neste Estatuto.

Art. 12. A exclusão se efetivará após deliberação da Assembleia Geral, assegurando-se ao sócio o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão final da Assembleia, tomada por maioria dos sócios, é soberana e irrevogável.

DA DIRETORIA:

Art. 13. A associação é dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleita para um único mandato subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Art. 14. Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º. É vedado participar da administração membros que ocupem mandato público eletivo.

RTÓRIO 1º OFÍCIO
MOL R\$ 3,69
IEJ R\$ 1,15
TOTAL R\$ 4,84

AUTENTICAÇÃO
11 JAN 2013

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BXH 22235

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subat.

§ 2º. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção ou de administração em outra entidade detentora de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão.

Art. 15. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 1º Diretor de Patrimônio;
- VIII - 2º Diretor de Patrimônio;

Parágrafo único. Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 16. Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- II - elaborar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral e Conselho Fiscal:
 - a) relatório circunstanciado de suas atividades;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) prestação de contas do exercício findo;
- III - executar, por si ou por delegação, a administração da Associação;
- IV - apresentar previamente ao Conselho Comunitário a programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.612/1998;

Art. 17. São atribuições do Presidente:

- I - os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- II - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, designar procurador;
- III - em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- IV - assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal;
- V - tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.
- VI - convocar a assembleia geral, fazendo publicar, nos termos deste Estatuto, os respectivos editais e convites.

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II - desempenhar as funções que o presidente lhe confiar.



EMOL
TJF
TOTAL

F-10
R\$ 3,69
RS 1,15
RS 4,84



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o Cargo de Presidente e nele permanecerá até a próxima eleição.



Art. 19. São atribuições do Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II - fazer publicar todas as atividades da Associação;
- III - assinar correspondências da Associação;
- IV - realizar os serviços de secretaria;
- V - atuar como relações públicas da Associação;
- VI - desempenhar outras funções que o presidente lhe confiar.

Art. 20. São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções que o Secretário ou o Presidente lhe confiar.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e guardar em **instituição bancária** todos os valores e pertences da Associação;
- II - receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, cheque, ordem de pagamento, título executivo e qualquer outro documento em que figure obrigação para a Associação;
- IV - pagar todas as despesas, contas, obrigações da associação;
- V - manter a escrita contábil em ordem, com clareza e rigorosamente atualizada;
- VI - desempenhar outras funções correlatas que o Presidente lhe confiar.

Art. 22. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções correlatas que o Tesoureiro ou o Presidente lhe confiar.

Art. 23. São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - elaborar e manter, em ordem e obrigatoriamente atualizado, o relatório do patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- II - apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:

- I - Substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- II - Desempenhar as funções correlatas que o 1º Diretor de Patrimônio ou o Presidente lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 25. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos a cada dois (2) anos pela Assembleia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.



- Art. 26. Os membros efetivos e suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos.
- Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:
- I - fiscalizar a gestão financeira da Associação, mas sem interferência na aplicação de recursos;
 - II - emitir relatório sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
 - III - reunir-se, ordinariamente, a cada dois (2) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 29. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de seis (6) em seis (6) meses, para tomar:
 - a) conhecimento dos relatórios e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los;
 - b) resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social;
 - c) deliberar sobre alterações do Estatuto.
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, para tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive os previsto no inciso anterior.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão precedidas de publicação de edital afixado na Sede da Associação, publicado em jornal de maior circulação na comunidade atendida e outros meios julgados necessários, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

§ 3º. As assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

§ 4º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 30. Compete a Assembleia Geral:

- I - admissão e exclusão de sócios contribuintes por motivo de inadimplência;
- II - eleger, por voto direto, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- III - aceitar o pedido de exoneração voluntária de membros da Diretoria;
- IV - depor dos cargos por razões justas e graves, devidamente apuradas em procedimento administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa, os membros da Diretoria em exercício;
- V - tomar conhecimento e deliberar sobre as prestações de contas e demais atos da Diretoria;
- VI - fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o

artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canguru para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.



CONSELHO COMUNITARIO:

Art. 31. O **Conselho Comunitário**, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo único. O Conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da legislação que rege a matéria.

PATRIMÔNIO:

Art. 32. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Radio, da qual a Associação é detentora.

Art. 33. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada específica e exclusivamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 34. O exercício social terá a duração de um (1) ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 35. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDACÃO:

Art. 36. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada urna Assembleia Geral Extraordinária exclusivamente para tal fim.

Art. 37. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal ou se vier a perder a outorga para serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidacão e nomear o liquidante, em tudo acompanhado pelo Conselho Fiscal, que per-

manecerá ativo e funcionando durante o período de liquidação.



Art. 38. Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembleia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 39. A Associação poderá realizar alterações em seu Estatuto e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

Parágrafo único. Em caso de alteração do Estatuto ou modificação da composição da Diretoria, a Associação deverá apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação.

Art. 40. A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 41. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para referendo da Assembleia Geral.

Art. 42. Fica eleito o Foro da cidade de Passos (MG), para qualquer ação fundada neste estatuto.

Passos(MG), 14 de Dezembro de 2012



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL. R\$ 3,69
IEJ. R\$ 1,15
TOTAL R\$ 4,84

Dirceu Soares Alves

Presidente

Caio Marcelo Assad Medeiros
Advogado
OAB/MG 95.464



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ENOL
TEJ
TOTAL
R\$ 3,88
R\$ 1,15
R\$ 4,84

Tai. Jnato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magistrado dos Reis Vieira Santos - Subst.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

Aos dezessete dias (17) do mês de Outubro do ano de dois mil e onze (2011), às 13:30 horas, no salão paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, 66, bairro Cangeranus, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores sócios da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** com a finalidade de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, conforme Edital publicado no Jornal Folha da Manhã, do dia **12/10/2011**. O Senhor **DIRCEU SOARES ALVES**, atual presidente da entidade, deu início aos trabalhos com os associados presentes à assembléia. O Presidente da Assembléia anunciou a ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) **Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade;** b) **outros assuntos de interesse da entidade.** Em seguida e tendo em vista não ter sido apresentado nenhuma outra chapa interessada em assumir os cargos na diretoria executiva e também no conselho fiscal da associação, os membros atuais da atual diretoria executiva e também do conselho fiscal, foram reeleitos por aclamação, para mais um período de mandato de 02 (dois) anos, conforme ficou a seguir relacionados: Diretoria Executiva: **Presidente DIRCEU SOARES ALVES**, Carteira de Identidade M-7.384.476 5 (SSP/MG), CPF 032.241.346-07, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Aparecida, 66, Bairro Canjeneranus; **Vice-Presidente PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 127, Jardim Polivalente; **1º Secretário MARCOS GERALDO BALDINI**, RG M-3.384.194, CPF: 547.337.826-91, residente e domiciliado na Rua Japão, 374, Novo Mundo; **2º Secretário HERNANE DOS REIS FREITAS**, RG M-9.108.795, CPF 031.574.196-17, residente e domiciliado na Rua Pará, 2111, Jardim Colégio



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,68
TFJ R\$ 1,15
TOTAL R\$ 4,84

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

de Passos; 1º Tesoureiro ROMÉLIO DE OLIVEIRA LIMA, RG: M-2.658.617 SSP/MG, CPF: 444.443.206-30, residente e domiciliado na Rua Rio Tietê, 283, bairro Santa Luzia; 2º Tesoureiro EMANUEL JÚLIO DE ALMEIDA, RG M-7.364.021, CPF 364.872.366-91, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, bloco N, apto. 21, Vila Formosa; 1º Diretor de Patrimônio BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS, RG M-3.427.718, CPF 441.747.726-49, residente e domiciliado em Passos (MG), com endereço comercial na Rua Formosa, 15, Centro; 2º Diretor de Patrimônio MESSIAS LOURENÇO DA SILVA, RG M-1.438.315, CPF 192.267.136-34, residente e domiciliado na Rua Pica Pau, 1.594, Nossa Senhora das Graças. CONSELHO FISCAL, Membros efetivos: (1) SEBASTIÃO MARCELO DE OLIVEIRA, RG M-6.521.490, CFP 730.835.036-72, residente e domiciliado na Rua Canapé, 493, Novo Mundo III; (2) JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS, RG M-2.509.844, CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, Jardim vila Rica; e (3) JOSÉ DOS REIS SANTOS, RG: M-2.462.174 SSP/MG, CPF: 441.855.886-15, residente e domiciliado à Travessa Antonio Celestino, 4-A, bairro Cangeranus. Os Suplentes do Conselho Fiscal são: (1) ANA APARECIDA DUARTE, RG: M-7.336.365 SSP/MG, CPF: 963.938.906-49, residente e domiciliada à Avenida dos Expedicionários, 400, centro. (2) GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA, RG: 9.928.491 CPF: 913.900.368-04, residente e domiciliado à Rua Amapá, 1.534, bairro Santa Luzia; e (3) NILVA GUIMARÃES, RG: MG-8.890.808 SSP/MG, CPF: 876.847.806-20, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 204, bairro Carmelo. O presidente reeleito, DIRCEU SOARES ALVES deu posse imediata a toda a diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura



desta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Passos (MG), 17 de Outubro de 2011.

Dirceu Soares Alves

Paulo David Pimenta

Marcos Geraldo Baldini

Hernane dos Reis Freitas

Romélio de Oliveira Lima

Emanuel Julio de Almeida

Baltazar Silvano dos Santos

Messias Lourenço da Silva

Sebastião Marcelo de Oliveira

José Carlos da Silva Lemos

José dos Reis Santos

Ana Aparecida Duarte

Gilberson Oliveira da Silva

Nilva Guimarães

**CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

PASSOS

MINAS GERAIS

Apontado sob nº: 34.316

em data de: 17. 10.2011

do protocolo.

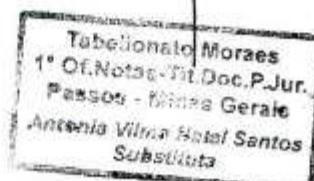
Registrado no livro A-7

fls: 268 sob nº: 4622

de ordem do Registro das Pessoas Jurídicas,

Passos, 17 de Outubro de 2011

O oficial: sub 7



REGISTRO DE ATAS E DOCUMENTOS DA PESSOAS JURÍDICAS
TARIFAS E DOCUMENTOS REGISTRAIS DO CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registros de Atas e Documentos da Pessoas Jurídicas
TARIFAS E DOCUMENTOS REGISTRAIS DO CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Sel. José Maurício da Silveira Moraes
Substituto

Maria do Rosário Dantas Novais - Austria Peres da Silva Oliveira
Rosa Maria Soárez Júnior - Magda dos Reis Vieira Santos
João Francisco da Costa Gomes - Juarez Vilmar Siqueira Ribeiro

M-7.384.765	DATAS DE EXPEDICAO	12/08/91
DIRCEU SOARES ALVES		
JOAQUIM SOARES ALVES		
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES		
NATURALIZADO	DATA DE NASCIMENTO	
PASSOS-MG	28/07/76	
200.000,00		
NAS. LV-16A FL-75 S JOSE BARRA-MG		
CPF:		
BOM HONORÁRIO		
<i>Frank Soares</i>		
ASSINATURA DO DIRETOR		
RE: 141 - DIRETORIA DE CUSTAS		
PII-565		



Tabelionato Mernes - 1º Ofício - Pato MG
Magna das Reis - Vieira Barreto - Subst.

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MITRA DIOCESANA DE GUAXUPE
PCA NOSSA SENHORA APARECIDA 66 CS
CANJERANUS
37900-522 PASSOS, MG
CNPJ 20.775.128/0063-37

Referente a

NOV/2012

Código de Débito Automático:

000027788702

Nº DO CLIENTE

7005678776

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 007160801 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Trifásico	ARBO05008957	ANTERIOR	ATUAL	PROXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	3002778870

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas			Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh		
Energia	7.960	8.203	1	243		

Informações Gerais

éla vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
da fiscal de 10/2012 quitada em 19/11/2012.

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
Para maiores informações sobre o número de horas do
indicador DICRI, favor entrar em contato com a CEMIG.
O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	243	0,62719938	152,37

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------



Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Passos 1	Mês: 09/2012	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,07	10,15	20,30	
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70	
DMIC	0,00	2,86	-	-	
DICRI	2,23	12,22	-	-	

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/110 V Máx.=231/133 V

Valor Encargo Usu Sist. Distribuição: R\$43,04

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
1º Período	32,01	21,01	Enc. Sist. Elétr.	8,90	5,84
2º Período	52,99	34,77	Total	54,15	35,54
Total	4,32	2,84	Total	152,37	100,00

Histórico do Consumo

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/12	243	7,84	31
DUT/12	564	18,80	30
SET/12	162	5,06	32
AGO/12	180	5,81	31
JUL/12	171	5,52	31
JUN/12	155	5,17	30
MAI/12	147	5,25	28
ABR/12	218	6,61	33
MAR/12	175	5,83	30
FEV/12	157	5,23	30
JAN/12	188	6,06	31
DEZ/11	158	5,45	29
NOV/11	151	5,03	30

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838

VENCIMENTO

14/12/2012

VALOR A PAGAR

R\$ 152,37

Reservado ao Fisco

9766.62C0.9B47.026D.E684.C751.5082.A9C4

Base de cálculo(R\$)	ICMS	Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
152,37	30		45,71	1,50	6,94

CEMIG
Distribuição S.A.Unidade de Leitura
16330135Conta Contrato
000027788702Vencimento
14/12/2012Total a Pagar
R\$ 152,37

Novembro/2012

DÉBITO
AUTOMÁTICO



Marcos Geraldo Baldini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-3.384.194 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/01

NOME MARCOS GERALDO BALDINI RA 58

FILIAÇÃO ORLEY BALDINI Rábita 63

MARIA APARECIDA PEREIRA BALDINI

NATURALIDADE PASSOS-MG

PASSOS-MG DATA DE NASCIMENTO 29/03/65

DOC. ORIGEM NAS LV-72 FL-91V PASSOS-MG

CPF 547337826-71 PIS 123-817836-6

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-565



Tabelionato Marcos - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Prazeres - Subst.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 319



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
NOME: HERNANE DOS REIS FREITAS
NATURALIDADE: ANTONIO CARLOS DE FREITAS
ANTONIA SANTOS FREITAS
NASCIMENTO: PASSOS-MG
DOC ORIGEM: 06/03/78
CPF: 031574196-17
BELO HORIZONTE, MG
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83
PII-319



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome: HERNANE DOS REIS FREITAS
Nº de Inscrição: 031574196-17
Data de Nascimento: 06/03/78
Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Audia Pena - Substituta



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
13º CSM
RA 200386 INT
HERNANE DOS REIS FREITAS
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

- Desconhecido Não procurado Recusado Falecido Não existe o número indicado
 Mudou-se Endereço insuficiente CEP incorreto Ausente Informação escrita pelo portador ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: _____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL



FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

MUDE PRO OI FIXO ILIMITADO E FALE QUANTO QUISER.

Em ligações locais e até em DDD pra qualquer Oi Fixo do Brasil. Abra e saiba mais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DDD: PASSOS/MG

HERNANE DOS REIS FREITAS
RUA PARA, 2111
BELA VISTA
37900-224 PASSOS-MG



00422701



200003989660622000042270020280512

SMI : EM-08-MG-8837-B-0422701-0001069



TABELIONATO MORAES
Ofício de Notas-Pessoas/MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticação
18 DEZ 2012
TOTAL R\$ 3,44
EMOL R\$ 1,07
CARTÓRIOS R\$ 2,37
OFÍCIO R\$ 0,00
R\$ 4,51
Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Audia Pena da Silva Oliveira - Substituta

Fale com a gente - GRÁTIS 108 31
Internet www.oi.com.br
Auxílio à lista 102*
* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida on-line. Saldo, 2.ª via de contas, gráficos de consumo e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi.

Anatel - 1331
Caixa Postal OI: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Pra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 Oi + 12 CTBC + 13 Foram + 15 Telefônica + 16 Viasat + 17 Transat + 19 Easatel + 21 Embraer + 23 Interig + 24 Primeira Executiva + 25 GNT
26 CIT + 28 Alparanay + 29 T-Leste + 32 Convergia + 34 ETML + 36 Bayline + 37 Golden Line + 38 TESA + 39 Engenix + 41 TIM + 42 GT Group
43 Sercomtel + 45 Global Crossing + 46 Hoje Telecom + 47 IGT Communications + 53 OSNAM + 57 Isatél + 58 Vodaf + 62 Optim + 63 Helo Brazil
67 ALDOGA + 71 Deltaphone + 81 Sennatel + 84 SBT + 86 América Net + 91 PCorp + 96 Amigo Telecom

CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE.

É MAIS PRATICIDADE, CONTROLE E COMODIDADE PRA VOCÊ.

Você é avisado - por e-mail ou SMS - que a conta está disponível. Acessa de qualquer lugar. Evita o desperdício de papel e ajuda o meio ambiente. Cadastre-se também no débito automático e não se preocupe mais com a data de vencimento.

www.oi.com.br/cadastro - entre na Minha Oi e faça a sua adesão.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
 AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 2/2

LOCAL: 07413	TELEFONE/CONTRATO: 3522-1288	CJ: 0	SU: 3	CONTA MES: 05/2012	DATA DE EMISSAO: 22/05/2012			
PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
		TELEFONE 07413 3522-1288 0 3						
0001/19	01/05/2012	DOACAO LBV- 0800-0655099						20,00
							TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	20,00
OUTROS VALORES OI FIXO		TELEFONE 07413 3522-1288 0 3						
0001/20	22/05/2012	PACOTE FALE DIGITAL	01 A 30/06/12				1,27%	11,44
0001/21	22/05/2012	PARCELAMENTO DE HABILITACAO		04/10			VD	4,60
							TOTAL OUTROS VALORES	16,04
							RESUMO GERAL	
LOCAL	TELEFONE	CJ	SU	VALOR				SALDO DE MINUTOS - P/ MES SEGUINTE:
07413	3522-1288	0	3	123,07				00001000:00
				TOTAL				
				123,07				
CONTRIBUICOES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.								
DEMONSTRACAO DO CONSUMO DE MINUTOS DO SEU PLANO ALTERNATIVO								
LIGACOES LOCALS		171:06						
LIGACOES INTERNET		0:00						
LIGACOES A COBRAR		0:00						
*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***								
*** ATENCAO: UTILIZE O CODIGO DE BARRAS ABAIXO PARA EFETUAR O PAGAMENTO ***								
								

- * Pagando até o vencimento, você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.
- A partir do dia 29/07/2012 para fazer ligações para celulares do DDD11 você deve acrescentar o dígito 9 antes do número. Ex: 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse oi.com.br ou ligue 10331.

"A Guerra Continua- Todos contra Dengue" Secretaria de Saúde de MG, apoio Oi.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	60,69
SERVICOS MENSAS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	51,02
LIGACOES PARA CELULAR	9,67
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	26,34
SERVICOS DE TERCEIROS	20,00
OUTROS VALORES	16,04
VALOR A PAGAR	R\$ 123,07
VENCIMENTO	08/06/2012

Comun
62
O Ra.
Roberta DB
Ministé



CANTORIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,44
TFJ - R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Audriá Pena da Silva Oliveira - Substituta

Desconhecido Não procurado Recusado Falecido Não existe o número indicado
 Mudou-se Endereço Insuficiente CEP Incorreto Ausente Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Retirado ao Serviço Postal em: _____ / _____ / _____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL da Futebol



FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

NESTE FIM DE ANO, FIQUE PERTO DE QUEM ESTÁ LONGE.
USE O 31 NAS SUAS LIGAÇÕES DDD E DDI.

Abra e saiba mais.

0060040



ROMELIO DE OLIVEIRA LIMA
RUA RIO TIETE, 283
JD SANTA LUZIA
37900-552 PASSOS-MG



200003989607320000006003920031212

CDD PASSOS/MG

SMI : EM-09-MG-8837-7-0060040-0001585

CARTÓRIO 1º OFICIO
EMOL. R\$ 3,94
TFJ R\$ 0,00
TOTAL R\$ 3,94

DE VOLUÇÃO
ELETRÔNICA
CORREIOS



Fale com a gente - GRÁTIS 103 31

Internet www.oi.com.br

Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Atatel - 1331
Caixa Postal Dc: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Pra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 01 • 12 CTBC • 13 Foran • 18 Vizcar • 17 Interat • 19 Epoxit • 21 Entratel • 23 Iteleg • 24 Primeira Escola • 25 GXT
26 07 • 28 Aparaneva • 29 T-Leste • 32 Conversa • 34 ETML • 36 Easystore • 37 Gades Line • 38 TESA • 39 Engenix • 41 TIM • 42 UT Group
43 Sercomtel • 45 Global Crossing • 46 Hoje Telecom • 47 ET Communications • 52 OSTRAVA • 57 Isocell • 58 Voter • 62 Opteon • 63 Hello Brasil
67 ALDOA • 71 Deltaphone • 81 Sermatec • 64 BBT • 88 Amroco Net • 91 i'Door • 96 Amigo Telecom

CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE.

É MAIS PRATICIDADE, CONTROLE E COMODIDADE PRA VOCÊ.

Você é avisado - por e-mail ou torpedo - que a conta está disponível! Acessa de qualquer lugar. Evita o desperdício de papel e ajuda o meio ambiente. Cadastre-se também no débito automático e não se preocupe mais com a data de vencimento.

Acesse oi.com.br/contaonline, entre na Minha Oi e faça a sua adesão.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta Oi Fixo.

Nome CPF / CNPJ

Banco Agência Conta Corrente nº

Assinatura Data

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

881704954294 DA

Serviço Gratuito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL M-7.364.021

NOME EMANUEL JULIO DE ALMEIDA

CLASSE

GERALDO GALDINO DE ALMEIDA
MARIA DAS MERCES RAMOS DE ALMEIDA

NATURALIDADE S J BATISTA DO GLORIA-MG 27/05/57

DOC. ORIGEM CAS.LV-61 FL-31 PASSOS-MG

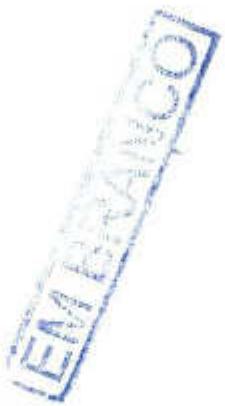
CNPJ 364872366-91

SELO HOMOLOGADO MG

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/91

DATA DE NASCIMENTO 27/05/57

PII-565



"A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência."



RAI ALVES
FERREIRA
04 anos.
Desaparecido em
Ibitiúra/MG
desde 28/01/2010



CRISTIANE ALVES
BARRERA
28 anos.
Desaparecida em
Belo Horizonte/MG
desde 20/10/2000

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: 0800 28 28 197

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº indicado
- 04-Falecido

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurado
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para RUA DOLOMITA 120 CC CAMARGO
devolução: 30520-120 BELO HORIZONTE, MG

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil.



**NUNCA FAÇA "GATO".
ALÉM DE SER UM CRIME, ESSA PRÁTICA
PROVOCAR ACIDENTES ELÉTRICOS E COLOCA
A VIDA DAS PESSOAS EM RISCO.
NÃO DÊ TANTO TRABALHO PARA O SEU
ANJO DA GUARDA.**

18330104
1001
AMD118360095



www.cemig.com.br/atendimento



EMANUEL JULIO DE ALMEIDA
RUA DOS ESTUDANTES 209 AP 21N
PENHA
37903-010 PASSOS, MG

SMI: 29-MG-12-01-29231325-019181

Soltar papagaio é muito bom, desde que você tome alguns cuidados para não estragar a brincadeira. Não use cerol. Caso sua pipa enrosque em fios, árvores ou locais próximos à rede elétrica, não tente retirá-la, pois você poderá correr o risco de sofrer um acidente grave, ou mesmo fatal. Fique esperto para não se machucar, brinque com segurança. Solte papagaio longe da rede elétrica.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas;
FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções;
DMC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas;
DICRI: Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas. Consideradas as Interrupções acima de 3 minutos.
É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais.
Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifa, Produtos, serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site:
<http://www.cemig.com.br>
O valor dessa Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento. O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Fone/Fax: (35)3521-8667
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PROSPECTIVAS DE INVESTIMENTO CIVIL
TABELIÃO

Fale com a Cemig 116

caso seu número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116

Para solicitar serviços entre em contato com a sua conta de energia

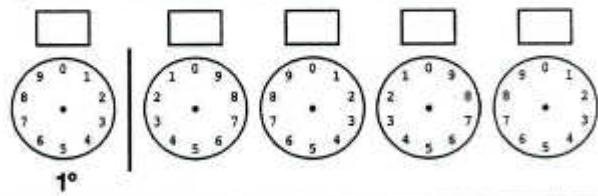
Bel. José Mauricio de Oliveira Moraes

Subscritor: VENCIMENTO: 18/09/2012

Maria do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira
Júlia Fátima da Paula Souza - Audriana Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Santos - Antonia Vilma Natal Santos

Se o seu candidato é transparente e contra atitudes como boca de urna, uso irregular de energia elétrica e promoção indevida de comícios e eventos, dê a ele boas-vindas. Caso contrário, vassoura atrás da porta para ele!
Sujeira não é legal. Participe ativamente.
www.campanhasesemsujeira.tre-mg.jus.br

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo em branco.



Autenticação mecânica

Instalação: 3003141758
RAF: 7000096596



Ministério das Comunicações
Pa. 66
Rubrica 03
SCE

EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
ENOL R\$ 3,25
RECOMPE R\$ 0,19
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS / MG
Maria Lucia F.S. Oliveira
Substituta

EM BRANCO

A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência.



WILTON XAVIER
FONTOURA JÚNIOR

38 anos.
Desaparecido em
Belo Horizonte/MG
desde 30/01/2002



JARREL MENEZES
MARTINS

15 anos.
Desaparecido em
Santa Luzia/MG
desde 16/07/2012

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: 0800 28 28 197

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº indicado
- 04-Falecido

Responsável:

Endereço para
devolução:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
RUA DOLOMITA 120 CC CAMARGOS
30520-120 BELO HORIZONTE, MG.

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurada
- 09-Outros

Rubrica 03

67

Ministério das Comunicações
67
CEC

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
EMOL. R\$ 3,25
RECOMPE. R\$ 0,19
T.F.J. R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS / MG
Maria Lucia F.S. Oliveira
Substituta

GEMIG

A Melhor Energia do Brasil.

DICAS PARA
TRABALHAR COM
SEGURANÇA:

NUNCA APROXIME
CALHAS, VERGALHÕES E
OBJETOS METÁLICOS DA
REDE ELÉTRICA.



SEMPRE MANTENHA
SINALIZAÇÕES DE
ADVERTÊNCIA EM ÁREAS
DE ESCAVAÇÃO.



NUNCA COLOQUE
ESCADAS DE MÃO
PRÓXIMO A PORTAS E
ÁREAS DE
CIRCULAÇÃO.



UMA INICIATIVA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
EM PARCERIA COM A CEMIG.

TRABALHO SEGURO



Cemig



www.cemig.com.br/atendimento

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 118
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 27/12/2012



0710023917231112482523343010604828



BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS
RUA FORMOSA 15
CENTRO
37900-072 PASSOS, MG

SWI:22-MG-04-01-22222146-012635

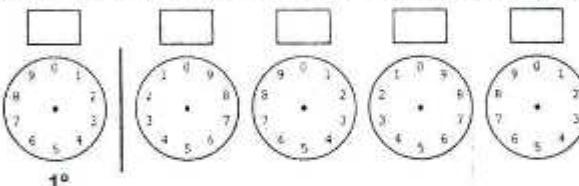


As chuvas que causam transtornos às cidades, também afetam a operação da Cemig. Queda de árvores e objetos sobre a rede elétrica podem provocar falta de energia. Alagamentos e engessamentos de trânsito dificultam o acesso de nossas equipes aos locais atingidos. Com o objetivo de agilizar o restabelecimento de energia elétrica aos seus Clientes, a Cemig tem um Plano de Atendimento para o Período Chuvoso.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento
DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas.
FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de interrupções.
DMC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas.
DICII: Duração de Interrupção Individual Declarada em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas. Consideradas as interrupções acima de 1 minuto.
E: critério do consumidor voltar a apropriação dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICII a qualquer tempo.
E-direito do consumidor receber compensação quando ocorrer variação dos padrões de confiabilidade individuais. Informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifa, Produtos, serviços, Prestadoras e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site <http://www.cemig.com.br>.
O valor dessa Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento. O pagamento dessa Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

Ligue 181 Disque Denúncia.
O importante é o que você diz,
não quem você é! A chamada é gratuita
e o sigilo e o anonimato são garantidos.
Contribua com a segurança da sua comunidade.
Denuncie crimes e sinistros.

Anote a posição das pontas ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro pontas, deixe o primeiro círculo em branco.



Autenticação mecânica

Instalação: 3010604828



NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

C/C:

CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO:

ASSINATURA DO CLIENTE:

Instalação: 3010604828



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51



EM BRANCO

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322136.0067
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MESSIAS LOURENCO DA SILVA
RUA PICA PAU 1594 CS
NOSSA SENHORA APARECIDA
37902-420 PASSOS, MG
CPF 192.267.136-34

Referente a

NOV/2012Código de Débito Automático:
000040230674

Nº DO CLIENTE

7002897556**Nº DA INSTALAÇÃO**
3004023067

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003394493 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABN944010494	ANTERIOR 15/10	ATUAL 14/11	PROXIMA 13/12
			EMISSÃO 16/11	APRESENTAÇÃO 22/11

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Multiplicação	
Energia	28.727	28.913	1	186

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12.
Para maiores informações sobre o número de horas do indicador DICRI, favor entrar em contato com a CEMIG.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	186	0,62719938	116,63

Encargos / Cobrança

Compensação FIC anual	0,66-
Compensação FIC trimestral	0,08-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------



Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Passos 1	Mês: 09/2012	Apurado Mensal	Valores Permitidos:
		Mensal	Trimestral Anual
DIC	1,28	5,07	10,15 20,30
FIC	1,00	3,42	6,85 13,70
DMIC	1,28	2,86	-
DICRI	5,97	12,22	-

Tensão: Nen. Inál=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$45,17

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	24,50	21,01	Enc. Setorial	6,81	5,84
Distribuição	40,57	34,78	Tributos	41,45	35,54
Transmissão	3,30	2,83	Total	116,63	100,00

VENCIMENTO

17/12/2012

VALOR A PAGAR

R\$ 115,89

Histórico do Consumo

Mês/Año	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/12	186	6,20	30
OUT/12	176	5,50	32
SET/12	170	5,48	31
AGO/12	226	7,06	32
JUL/12	190	6,55	29
JUN/12	181	6,03	30
MAI/12	170	6,07	28
ABR/12	230	6,97	33
MAR/12	206	6,24	33
FEV/12	151	5,21	29
JAN/12	180	6,21	29
DEZ/11	192	6,40	30
NOV/11	162	5,23	31

Reservado ao Fisco

111D.09AA.2193.A803.EF3A.5848.D3A1.AE14

Base de cálculo(R\$)	ICMS	Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
116,63	30		34,99	1,15	5,31

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M-2.509.842
70
NOME JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS
José Pereira Lemos
SEXO Masculino
MUNICPIO Augusta da Silva Lemos
Passos-MG
NASCIMENTO 11/05/1963
LUGAR DA NATACAO 15/09/1980
MUNICIPIO HORizonte-MG
UF-MG
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

VALOR DA CARTERA R\$ 10,00



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO**

JAIRO QUEIROZ (Tabelião e Oficial)
Cláudia Helena S.N. Queiroz (Subst.)
Rua Espírito Santo, 110 - Centro
Fone: (35) 3537.1218
Fortaleza de Minas/MG

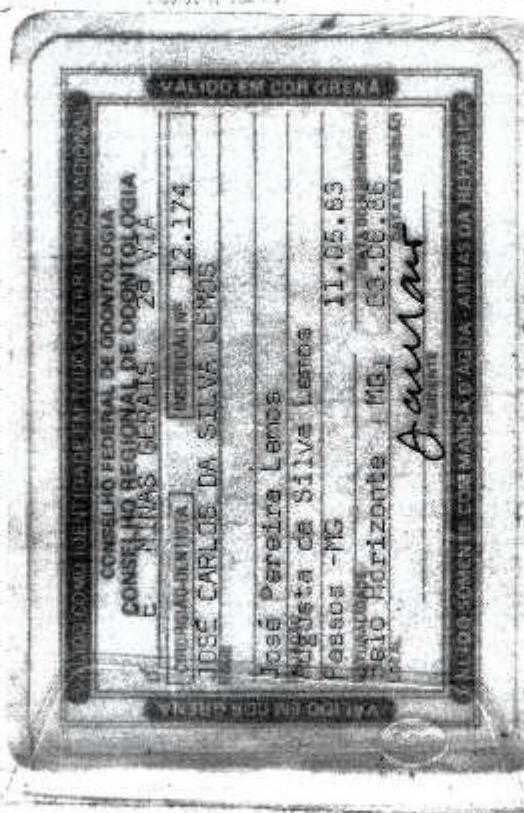
CARTÓRIO DE NOTAS E TABELIONATO

PRAÇA DO ROSÁRIO, 60 - FONE: (35) 3537.1218

DE ACORDO COM O ART. 2º, DEC. LEI 2148,
AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA QUE É
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

05/12/2012
FORTALEZA DE MINAS(MG)

JAIRO QUEIROZ - Tabelião
Cláudia Helena S.N. Queiroz - Subst.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
JAIRO QUEIROZ (Tabelião e Oficial)
Cláudia Helene S.N. Queiroz (Subst.)
Rua Espírito Santo, 110 - Centro
Fone: (35) 3537.1218
Fortaleza de Minas/MG

Ministério das Comunicações
72
Ra.
Rubrica
SCE



CARTÓRIO DE NOTAS E TABELIONATO

* Praça do Rosário, 80 - Fone: (35) 3537.1218
* De acordo com o art. 2º, Dec. Lei 2148.
* AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA QUE É
* REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

05/12/2012

JAIRO QUEIROZ - Tabelião
Cláudia Helene S.N. Queiroz - Subst.

JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS:
R. IPIRANGA, 235
JARDIM VILA RICA
37901-052 PASSOS - MG

CPF/CNPJ: 514.264.716-53
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta: 2073989455

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa:	Vivo S.A.	Nº NFST:	001.011.870/11/2012	Nº Série:	C	Sub-Série:	
Endereço:	Rua Levindo Lopes, 258 - Funcionários	Período:	16/10/2012 a 15/11/2012	Emissão:	17/11/2012		
CNPJ:	02.449.992/0454-27	Atende o convênio:	115/2003	CFOP:	5.307		
I.E.:	0017985170081	Descrição:	PF/PJ - OUTROS				

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1350	Descartos/Promoções Serviços Contratados	1	-	9,00
TOTAL NOTA FISCAL VIVO S.A.					36,00
Informações Complementares		ICMS	Base de Cálculo	Valor ICMS	Serv.ISENTOS/Não Tributável
		25%	R\$ 27,00	R\$ 6,75	R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R\$0,19 e FUNTEL 0,5% = R\$0,09 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: fe48 667b 6f8f 193f 8a10 7ac7 8bcc 6747
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA no 16.000326483.71-SEF/MG

VEJA O USO DO VIVO 35-9825-9677

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Periodo	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor R\$ Plano/Pacote
PLANO CONTROLE MÓVEL	16/10/12 a 15/11/12	-	-	36,00
CONTA SEMIDETALHADA	16/10/12 a 15/11/12	-	-	0,00

VALOR DO VIVO 35-9825-9677

SERVIÇOS CONTRATADOS	Valor R\$
TOTAL	36,00

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA PARA OUTROS LANÇAMENTOS

OUTROS LANÇAMENTOS

DESCONTOS E PROMOÇÕES

Desconto do Número	-9,00
DESCONTO ASSINATURA 25% 12M 35-9825-9677	-9,00
Subtotal	-9,00
TOTAL DE OUTROS LANÇAMENTOS	-9,00

vivo

Nº da Conta: 2073989455
 Mês de referência: 11/2012
 Período: 16/10/2012 a 15/11/2012
 Data de emissão: 17/11/2012

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Vivo S.A.
 Rua Levino Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 0017985170081
 CNPJ Matriz 02.449.992/0001-64
 CNPJ Filial 02.449.992/0454-27

JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS :
 R IPIRANGA, 235
 JARDIM VILA RICA
 37901-052 PASSOS - MG

Vencimento
01/12/2012

Total a Pagar - R\$
27,00

Seus Números Vivo
35-9825-9677

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados 7.541
 Na data de: 10/11/12
 Saldo referente à conta 2073989455 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
PLANO CONTROLE MÓVEL	1	1	36,00	-	-	36,00
Subtotal						36,00
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						9,00
Subtotal						-8,00
						
CARTÓRIO DA NOTAS E TABELIONATO Praça do Rosário, 80 - Fone: (35) 3537.1218 De acordo com o art. 2º, dec. lei 2148, é autêntico esta fotocópia que é reprodução fiel do original FORTALEZA DE MINAS(MG) 25/12/2012 JAIRO QUEIROZ - Tabelião Cláudia Helena S.N. Queiroz - Subst. VIVO FONE CEL						
TOTAL A PAGAR						27,00

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Como se prevenir no período de chuvas: Evite transpor ruas alagadas ou enxurradas mesmo estando de carro; Alagamentos escondem buracos ou buracos na pista; Atenção à movimentação do solo e aparecimento de rachaduras; quem mora perto de rios ou córregos mantenha vigilância à subida das águas; Proteja-se dos raios em local apropriado. Previsões, alertas e dicas preventivas no site da Defesa Civil Estadual: www.defesacivil.mg.gov.br

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**E TABELIONATO**

JAIRO QUEIROZ (Tabelião e Oficial)

Cláudia Helena S.N. Queiroz (Subst.)

Rua Espírito Santo, 110 - Centro

Fone: (35) 3537.1218

Fortaleza de Minas/MG

Ministério das Comunidades
73
Rubrica DB



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS / MG
Maria Lúcia F.S. Oliveira
Substituta

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
EMOL. R\$ 3,25
RECOMPE R\$ 0,19
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
PASSOS/MG
"CARTÓRIO DO NOVINHO"
AUTENTICAÇÃO
AUTÉNTICO O PRESENTE DOCUMENTO
ESTÁ CERTO E DOU FÉ

17 DEZ. 2012

EM TESTE DA VERDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-2.462.174
DATA DE EXPEDIÇÃO	06/01/2010
NOOME	JOSE DOS REIS SANTOS
FILIAÇÃO	JOSE RAMOS DOS SANTOS MARIA ROSALINA
NATURALIDADE	S. J. B. DO GLORIA-MG
DATA DE NASCIMENTO	30/11/1961
DOC. ORIGEM	CAS. LV-67B FL-169
PASSOS-MG	
CPF	441855886-15
DIT	2162
NILMA S. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N°7.116 DE 29/06/83	
2 VTA	

EM BRANCO

"A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a denúncia."



WILTON XAVIER
FONTOURA JÚNIOR

38 anos.
Desaparecido em
Belo Horizonte/MG
desde 30/01/2002



JARDEL MENEZES
MARTINS

15 anos.
Desaparecido em
Santa Luzia/MG
desde 16/07/2012

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida) Tel: 0800 28 28 197

- 01-Mudou-se
02-Endereço insuficiente
03-Não existe o nº indicado
04-Falecido

Responsável:

Endereço para
devolução:

DEVOLUC.º O ELETROÔNICA - CEDO
RUA DOLOMITA 120 CC CAMARGOS
30520-120 BELO HORIZONTE, MG

05-Possivelmente
06-Recusado
07-Ausente
08-Não Encontrado
09-Indisponível
10-Declarado morto

Município da Comunicação
SCC

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil.

16330105

1001

ABG044034852



DICAS PARA
TRABALHAR COM
SEGURANÇA:

NUNCA APROXIME
CALHAS, VERGALHÕES E
OBJETOS METÁLICOS DA
REDE ELÉTRICA.



SEMPRE MANTENHA
SINALIZAÇÕES DE
ADVERTÊNCIA EM ÁREAS
DE ESCAVAÇÃO.



NUNCA COLOQUE
ESCADAS DE MÃO
PRÓXIMO A PORTAS E
ÁREAS DE
CIRCULAÇÃO.



UMA INICIATIVA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
EM PARCERIA COM A CEMIG.

TRABALHO SEGURO



CEMIG



Fale com a Cemig 116

www.cemig.com.br/atendimento

Se esse número de telefone estiver disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia



26182272

JOSE DOS REIS SANTOS
TRA ANTONIO CELEST 4 CS A
CENTRO
37900-164 PASSOS, MG

SMT:26-MG-01-07-26182272-018131

CARTÓRIO DO
PASSOS/MG
Carolina dos Santos Coelho
Terezinha
Suzamirantes
Bruno Marcelo Veloso de Oliveira
Daniela Santos Oliveira
Maria Lúcia Ferreira Santos Oliveira

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 14/12/2012



0710023917271112583869543002778543

As chuvas que causam transtornos às cidades, também afetam a operação da Cemig. Queda de árvores e objetos sobre a rede elétrica podem provocar falta de energia. Alagamentos e congestionamentos de trânsito dificultam o acesso de nossas equipes aos locais atingidos. Com o objetivo de agilizar o restabelecimento de energia elétrica aos seus Clientes, a Cemig tem um Plano de Atendimento para o Período Chuvoso.

Descrição dos Indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas;

FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de Interrupções;

DMIC: Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas;

DICPI - Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas. Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.

O direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICPI a qualquer tempo.

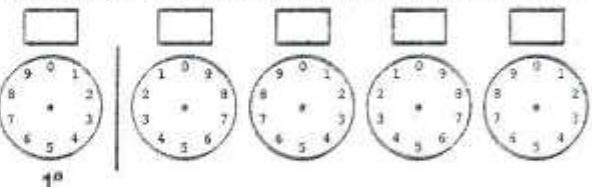
O direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação das padronizações individuais, informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, Tarifa, Produtos, serviços Prestados e Impostos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e no site:

<http://www.cemig.com.br>

O valor dessa Nota Fiscal está sujeito a penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros), após o vencimento. O pagamento dessa Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

Ligue 181 Disque Denúncia.
O importante é o que você diz,
não quem você é! A chamada é gratuita
e o sigilo e o anonimato são garantidos.
Contribua com a segurança da sua comunidade.
Denuncie crimes e sinistros.

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo em branco.



Instalação: 3002778543



Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.381.180/0001-16 / Inscrição Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 1º andar - Al. A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

JOSE DOS REIS SANTOS
TRA ANTONIO CELEST 4 CS A
CENTRO
37900-164 PASSOS, MG
CPF 441.855.886-15

Referente a
NOV/2012

Código de Débito Automático:

000027785435

Nº DO CLIENTE
7003803073

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006526049 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABG044034852	ANTERIOR 24/10	ATUAL 24/11	PRÓXIMA 22/12	EMISSÃO 26/11	APRESENTAÇÃO 30/11	3002778543

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Constante de Multiplicação	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual			
Energia	14.775	14.920		1	145

Informações Gerais	
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12 Para maiores informações sobre o número de horas do indicador DICRI, favor entrar em contato com a CEMIG. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.	

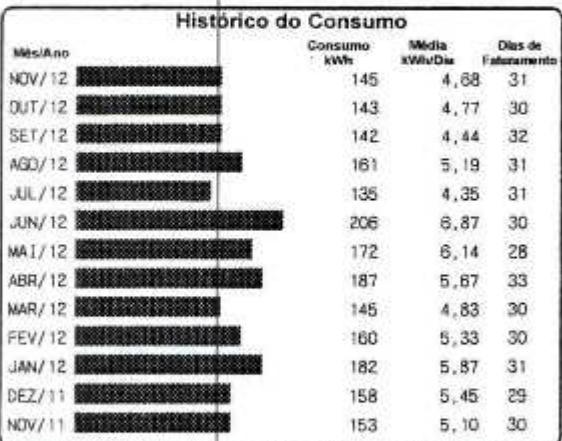
Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Vl. (R\$)
Energia Elétrica kWh	145	0,62719938	90,92

Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 10/2012 sobre R\$ 89,43			1,79
Juros mora 1% am+IGPM: 30 dia(s) sobre R\$89,57			0,92
Juros mora 1% am+IGPM: 6 dia(s) sobre R\$89,43			0,18

Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh			0,40423000

Indicadores de Qualidade de Fornecimento	
Passos 1	
Mês: 09/2012	
Apurado Mensal	Valores Permitidos:
DIC 0,00	Mensal 5,07
FIC 0,00	Trimestral 10,15
DMIC 0,00	Anual 20,30
DICRI 2,98	-
Tensão: Nominal = 220/127 V Min. = 201/116 V Máx. = 231/133 V	
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$37,73	

Informações de Faturamento			
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas
Energia	19,10	21,01	Enc. Bimestral
Distribuição	31,62	34,77	Tributos
Transmissão	2,58	2,84	Total
			90,92 100,00



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

Reservado ao Fisco			
EEB2.C3B8.F3D5.E7A3.8948.4BFD.EE5B.E70F			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)
90,92	30	27,27	0,90
			4,14



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,25
RECOMPENSA R\$ 0,19
TFJ R\$ 1,07
TOTAL R\$ 4,51

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS / MG
Maria Lucia F.S. Oliveira
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 565



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTAMOS A DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF
NÚMERO DE CADASTRO LEGALMENTE DETERMINADO.
NA CASO DE VIRENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
FEDERAL.

LAVRADO DO FRENTE

022/0111-6

13/08/91

CREDIREAL
0610708-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

963938906 49

ANA APARECIDA DUARTE

12/09/1973

Ana Aparecida Duarte

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos-MG
Juíza Pena da Silva Oliveira - Substituta



das Comunicações
 76
 01/12/2012

ANA APARECIDA DUARTE
 AV EXPEDICIONARIOS, 400 FU
 CENTRO
 37900-130 PASSOS-MG

DATA DE EMISSAO:
 01/12/2012
 CNPJ / CPF:
 00096393890649
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 TIPO DE TERMINAL:
 RESIDENCIAL
 COD. DEB. AUTOMATICO:
 891705173682
 CODIGO DDD:
 35

TELEFONE/CONTRATO:
3521-2493 0 4
 VALOR A PAGAR R\$
115,89
 VENCIMENTO:
12/12/2012

	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	11/12: 00:30	10/12:	09/12:
		08/12:	07/12:	06/12:

AG./LINHA	DATA	DESCRICAÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
-----------	------	-------------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

00100 PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

RESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00001125372/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 07413 3521-2493 0 4

SERVICOS MENSais

0001/01 27/11/2012 ASSINATURA PLANO FRANQUIA LDN 11,73

SUBTOTAL 11,73

LIGACOES LOCAIS

0001/01 1/11/2012 CONSUMO MINUTOS 96:30 FRANQUIA 435:30 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00 0,00

SUBTOTAL 0,00

LIGACOES LOCAIS A COBRAR DE CELULAR

0001/03 09/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9212-3010 19:23:27 00:02:42 NORMAL 2,18

0001/04 10/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9106-4920 23:02:46 00:02:12 REDUZIDA 1,25

0001/05 13/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9212-3010 18:57:43 00:01:24 NORMAL 1,13

0001/06 14/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9212-3010 13:24:41 00:00:30 NORMAL 0,39

0001/07 23/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9212-3010 13:33:17 00:00:42 NORMAL 0,55

0001/08 23/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9812-8964 16:37:38 00:00:30 NORMAL 0,39

0001/09 26/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 9820-0636 16:30:01 00:00:30 NORMAL 0,36

0001/10 26/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 35 8819-4257 16:36:47 00:00:30 NORMAL 0,37

SUBTOTAL 6,65

TC 0500

0001/11 11/11/2012 CHAMADA AACD TELETON 0500-1234505 00:40:03 00:00:30 0,28

SUBTOTAL 0,28

SUBTOTAL DO TELEFONE 07413 3521-2493 0 4 18,84

TELEFONE 07413 3521-2493 0 3

SERVICOS MENSais

0001/12 27/11/2012 PA103/146 FALESCO RESIDENCIAL 01 A 08/11/12 9,84% VD 15,87

SUBTOTAL 15,87

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

0001/13 26/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9106-3243 20:20:29 00:00:30 NORMAL 0,26

0001/14 27/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9212-3010 13:08:14 00:00:30 NORMAL 0,29

0001/15 28/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9212-3010 11:12:25 00:00:30 REDUZIDA 0,27

0001/16 28/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9125-8051 13:53:51 00:00:30 REDUZIDA 0,27

0001/17 30/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9106-4920 17:01:01 00:01:30 NORMAL 0,21

0001/18 30/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9125-8051 17:41:54 00:00:30 NORMAL 0,39

0001/19 30/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9212-3010 20:58:15 00:01:36 NORMAL 1,29

0001/20 31/10/2012 MG - COD AREA 35 35 9106-4920 14:29:40 00:01:42 NORMAL 1,37

0001/21 03/11/2012 MG - COD AREA 35 35 9213-6737 16:35:57 00:01:00 NORMAL 0,81



Tablonato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
 Auditório Pena - Substituta

Pagando até o vencimento, você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (pácial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Listas é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	85,51
SERVICOS MENSais E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	34,58
LIGACOES PARA CELULAR	51,53
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,54
SERVICOS DE TERCEIROS	26,00
OUTROS VALORES	3,44

VALOR A PAGAR	R\$ 115,89
VENCIMENTO	12/12/2012



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

Rubrica

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA

Nome

Pedro Oliveira da Silva

Munção

Lucinda N. dos Santos Oliveira

Nascimento

S.Paulo SP 14. DEZ. 1.956

X Gilberson Oliveira

Assinatura do Portador

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

TABELIONATO MÓVEIS
1º Ofício de Notas-Passos/MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento:
certo. Dou N.

18 DEZ 2012

Em test

de verdade

TABELIONATO

EM BRANCO

Mensagem das Comunicações
O Fl. 78
Rubrica 03



www.cemig.com.br/atendimento
Cemig Torpedo 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A., CNPJ 06.981.180/0001-16 / Inscrição Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA
RUA AMAPA 1534 CS
JARDIM SANTA LUZIA
37900-544 PASSOS, MG
CPF 913.900.368-04

Referente a
SET/2012
Código de Débito Automático:
000020391686

Nº DO CLIENTE
7005139948

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004645050 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AB3002013340	ANTERIOR 17/08	ATUAL 18/09	PRÓXIMA 18/10	EMISSÃO 19/09	APRESENTAÇÃO 25/09	3002039168
Tipo de Medição	Informações Técnicas			Leratura Atual	Constante de Multiplicação		
Energia	Leitura Anterior 18.467			18.583	1		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no
vencimento das mesmas.
Há débitos anteriores.

Tabelionato Morais - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subsc.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	116	0,6316038	73,25

Encargos / Cobrança

Multa 2% conta de 08/2012 sobre R\$ 71,39	1,43
Juros mora 1% an. IGP-M: 32 dia(s) sobre R\$94,32	2,43

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------



Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Passos 1		Valores Permitidos:		
Mês: 07/2012	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	2,86	-	-
DCRI	0,00	12,22	-	-

Tensão: Nom Ingr=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$39,86

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	15,28	20,86	Ene. Subsídio	4,25	5,80
Distribuição	25,30	34,54	Tributos	26,36	35,99
Transmissão	2,06	2,81	Total	73,25	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/12	116	3,63	32
AGO/12	115	3,71	31
JUL/12	150	5,17	29
JUN/12	128	4,00	32
MAI/12	117	4,18	28
ABR/12	127	4,10	31
MAR/12	94	2,85	???

Reservado ao Fisco

FB2E.A785.0368.D6FF.B6B7.2F4E.92C8.50F6

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
73,25	30	21,97	0,78	3,61

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)
Até 19/09/2012 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

"A busca ao desaparecido deve ser imediata. Não Espere 48 horas para fazer a ocorrência."



SANDRA SANTOS
FERREIRA MELO

14 anos.
Desaparecida em
Itaúna/MG
desde 03/06/2011



JOSUÉ KALEBE DA
SILVA MONTEIRO

14 anos.
Desaparecido em
Belo Horizonte/MG
desde 22/12/2011

Informações sobre pessoas desaparecidas: Ligue para a Polícia Civil (Div. Referência da Pessoa Desaparecida). Tel: 0800 28 28 197

PARA USO DOS CORREIOS

- 01-Mudou-se
- 02-Endereço insuficiente
- 03-Não existe o nº indicado
- 04-Falecido

- 05-Desconhecido
- 06-Recusado
- 07-Ausente
- 08-Não procurado
- 09-Outros

Responsável:

Endereço para
devolução:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
RUA DOLOMITA 120 CC CAMARGOS
30520-120 BELO HORIZONTE, MG

CEMIG

A Melhor Energia do Brasil.

12330104
1001
ABG002013340



7 MILHÕES DE MINEIROS
BENEFICIADOS PELA
TARIFA POPULAR DE
ENERGIA ELÉTRICA:
O MAIOR NÚMERO DO PAÍS.

CONTEÚDO PRECISAM DE ENERGIA
PARA VIVER E PROSSEGUIR.

www.cemig.com.br/atendimento

Fale com a Cemig 116

Caso este número não esteja disponível na sua cidade, ligue: 0800 7210 116
Para solicitar serviços tenha em mãos a sua conta de energia

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 09/10/2012



0710023917200912461033443002039168

GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA
RUA AMAPA 1534 CS
JARDIM SANTA LUZIA
37900-544 PASSOS, MG

SM: 19-MG-01-06-19037491-037133

Faça seu cadastro na Agência Virtual Cemig e tenha informações sobre serviços para sua residência ou comércio. Basta acessar o site www.cemig.com.br clicar em 'Cadastrar login de acesso aos serviços', informar o Número do Cliente e o CPF, criar seu login e sua senha, digitar o e-mail que receberá as informações e o número do telefone. Mantenha os seus dados atualizados.

Descrição dos indicadores de Qualidade de Fornecimento:

DIC: Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em horas;

FIC: Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, expressa em número de Interrupções;

DMIC: Duracão Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora, expressa em horas;

DICRI - Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora, expressa em horas.

Consideradas as interrupções acima de 3 minutos.

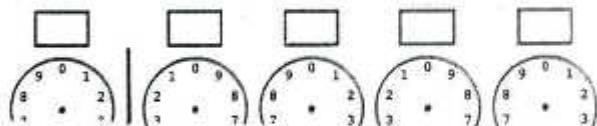
É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

É direito do consumidor receber compensação quando ocorrer violação das condições de continuidade individuais.

Todos os serviços prestados e impostos

Visite o Circuito Cultural Praça da Liberdade - o maior complexo cultural do Brasil. Conheça o Museu das Minas e do Metal, o Museu Mineiro, o Centro de Arte Popular - Cemig entre tantos outros. O circuito funciona de terça a domingo: www.circuitoculturalliberdade.mg.gov.br.

Anote a posição dos ponteiros ou copie os números nos quadrinhos, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo em branco.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.890.808 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2001

NOME NILVA GUIMARAES

FILIAÇÃO VITOR GUIMARAES

CORINA RITA GUIMARAES

NATURALIDADE SANTO ANDRE-SP DATA DE NASCIMENTO 13/11/1965

DOC ORIGEM NASC. LV-101A FL-32

SANTO ANDRE-SP

CPF 876847806-20

PII-216 JÚLIO CIRIACIANTHARIZ 1. VIA

16 N° 7116 DE 29/08/83

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magistrado: Rais. Vilim Santos - Subst.



EM BRANCO

Ministério das Comunicações
MCT



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

NILVA GUIMARAES
RUA ALAGOAS 204 CS
CARMELO
37900-190 PASSOS, MG
CPF 876.847.806-20

Referente a
NOV/2012
Código de Débito Automático:
000020385712

Nº DO CLIENTE
7005006177

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004659915 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura		Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO	
Residencial Monofásico	AAL708317583	ANTERIOR 18/10	ATUAL 20/11	PRÓXIMA 18/12	EMISSÃO 21/11	APRESENTAÇÃO 27/11	3002038571

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Atual	4.908		
Energia	4.839			1	67

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no
vencimento das mesmas.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	67	0,42798306	28,66

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

EMOL R\$ 3,44
TFJ R\$ 1,07

TOTAL R\$ 4,51

Este documento é original e válido para todos os fins legais.

O presente documento é de uso exclusivo do tabelião.

Assinado em 20/11/2012.

Cartório de Tabelionato de Notas de Passos/MG

Autenticação de Tabelionato de Notas de Passos/MG

Selo de Fiscalização

09/12/2012

BHD 56572

TABELIONATO DE NOTAS DE PASSOS/MG

Indicadores de Qualidade de Fornecimento			
Passos 1			
Mês: 09/2012	Apurado Mensal	Valores Permitidos:	
	Mensal	Mensal	Anual
DIC	0,00	5,07	10,15
FIC	0,00	3,42	6,85
OMIC	0,00	2,86	-
USCR	0,00	12,22	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V			
Valor Encargo Use Sist. Distribuição: R\$32,95			

Informações de Faturamento				
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$
Energia	8,82	30,77	Enc. Setoriais	2,45
Distribuição	14,62	51,02	Tributos	1,58
Transmissão	1,19	4,15	Total	28,66
				100,00

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/12	67	2,03	33
OUT/12	144	4,80	30
SET/12	124	3,88	32
AGO/12	141	4,55	31
JUL/12	149	5,14	29
JUN/12	160	5,00	32
MAI/12	138	4,93	28
ABR/12	166	5,35	31
MAR/12	143	4,33	33
FEV/12	123	4,24	29
JAN/12	137	4,72	29
DEZ/11	152	4,90	31
NOV/11	139	4,63	30

Reservado ao Fisco
48B0.8429.6B13.1ED8.0E1C.98B6.3A36.E263

Base de cálculo(R\$)	ICMS	Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,28	1,30	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	M-6.521.490
	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOOME	SEBASTIAO MARCELO DE OLIVEIRA 81
FILIAÇÃO	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA MARIA AURORA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
PRATÁPOLIS-MG	09/05/71
DOC. ORIGEM	
MAS LV-84 FL-193V PASSOS-MG	
Belo Horizonte, MG	
ASSINATURA DO DIRETOR	
ALENNT MEDE 25/08/83	
PII-565	



Tabelionato Moreira - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Sávio - Subst.

EMBRANCO

Ministério das Comunicações
Fls. 82
Rubrica 03
2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL CEDIDA PELA LEI Nº 439 DE 25/11/1960
Praça Min. Nestor Fregone, 131 - Centro - Cap. 37.900-084 - Telex: 35-3521-7100
PLANTÃO: 3326-3973 - 195 - CNPJ: 23.278.690/0001-40 - INSC. EST.: ISENTE
PASSOS - MINAS GERAIS

SAAE

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

SEBASTIAO MARCELO DE OLIVEIRA	MÊS/ANO: 08 / 2012
RUA CANAPE 493 NOVO MUNDO	Nº GUIA
37900-294 PASSOS MG	29241082012-3
ROTA: 6-12-840	CATEGORIA/QUANTIDADE

CÓD. LIGAÇÃO 29241-7	ID. ELETRÔNICO: 712292H0G	1 0 0 0
----------------------	---------------------------	---------

DESCRÍÇÃO	VALOR
TARIFA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	6,00
TARIFA DISPONIBILIDADE ESGOTO	3,00
TARIFA DE ÁGUA	19,37
TARIFA DE ESGOTO	9,68
MULTA POR ATRASO 08/2012	4,31



EMOL
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
TEJ
TOTAL
R\$ 3,44
R\$ 1,07
R\$ 4,51

Tabelionato Moressi - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Melo - Subst.

DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
20/07/2012		21/08/2012		15/09/2012	R\$ 42,36
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO	MÉDIA	
966 m³	988 m³	22 m³	22 m³	22 m³	

DADOS DOS 6 ÚLTIMOS MESES			MENSAGEM
ATE 15/08/2012 NAO ACUSAMOS O PAGAMENTO DAS CONTA REFERENCIA: 07/2012 - 06/2012			
MÊS	CONSUMO	Nº DIAS	MÉDIA
07/2012	18	28	0,64
06/2012	24	31	0,77
05/2012	24	33	0,73
04/2012	23	30	0,77
03/2012	27	31	0,87
02/2012	20	30	0,67

Detalhes sobre a legislação vide verso		Período da análise:	01/06/2012 a 30/06/2012	
Parâmetro (1)	Unidade (1)	VMP (1)	Total de análises realizadas	Valor médio detectado
pH		0,0 a 9,5	477	7,37
Cloro Livre	mg/l	0,2 a 2,0	477	1,49
Cor	UH	15	477	2,30
Turbidez	UNI	6,0	477	0,45
Fluor	mg/l	1,5	373	0,81
Coliformes totais	Presença	%	119	0,99%
CEF014131102012111790004864			42,36 RD1008	

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

Atenção:

"ESTA CONTA FOI IMPRESSA EM PAPEL TÉRMICO. NÃO EXPOUNHA À LUZ SOLAR, ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS, PVC, FONTE DE CALOR E UMIDADE EXCESSIVA.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - PARÂMETROS ANALISADOS

- CONFORME PORTARIA 518 DE 25/03/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- VMP : Valor máximo permitido
- Turbidez: Ocorre devido a partículas em suspensão deixando a água com aparência turva (escura).
- Cor Aparente: A cor é devido à presença de substâncias dissolvidas na água.
- Cloro Residual: É um produto utilizado para eliminar bactérias que fazem mal à saúde.
- Flúor: O flúor é um elemento químico adicionado à água durante o tratamento, com o objetivo de proteger os dentes contra as cáries.
- pH: É usado para medir o quanto a água está ácida ou alcalina (básica).
- Coliformes Totais: Indicam a possibilidade de contaminação da água por bactérias.

Em atendimento ao que determina o Decreto Federal nº. 5.440/2005, relativo à divulgação das informações referentes à qualidade da água dos sistemas de abastecimento público, em especial ao artigo 5º, inciso I, o SAAE informa que:

- Encontra-se disponível na sede do SAAE, no site/SAAE e na estação de tratamento de água, informações relacionadas à qualidade da água distribuída à população.
- Qualquer anormalidade que indique alterações das características normais da água deverá ser comunicadas ao SAAE para que as devidas providências sejam tomadas.

O sistema de abastecimento de água de Passos é suprido pela Estação de Tratamento de água (Manancial Ribeirão Botacina).

NOTAS IMPORTANTES:

- O pagamento desta conta não cancela débitos anteriores
- Recibo de pagamento só tem valor quando autenticado mecânicamente pelos postos credenciados.
- Qualquer dano causado ao hidrômetro é de responsabilidade do usuário. Proteja-o.

TAXAS MÍNIMAS POR CATEGORIA

- Residencial 15 m³
- Comercial 30 m³
- Industrial 60 m³

PARA RECLAMAÇÕES, ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO

--	--	--	--	--

Data: ____ / ____ / ____

*TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PECULATÓRIOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG
TABELIÃO
Bel José Maurício da Silveira Moraes
Substitutas
Maria do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira
Júlia Fátima da Paixão Souza - Audrie Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Santos - Antônia Vilma Natal Santos*

ANEXO 4

Ministério das Comunicações
Folha 83
Rubrica 83
CEC

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICAÇÃO À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos a fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de Fevereiro de 1998, do Regulamento e das normas estabelecidas para o Serviços de Radiodifusão Comunitária.

Passos(MG), 11 de Dezembro de 2.012

Dirceu Soares Alves / Presidente
CPF: 032.241.346-07

Paulo David Pimenta / Vice – Presidente
CPF: 531.667.286-00

Marcos Geraldo Baldini / 1º Secretário
CPF: 547.337.826-91

Hernane dos Reis Freitas / 2º Secretário
CPF: 031.574.196-17

Romélio de Oliveira Lima/ 1º Tesoureiro
CPF: 444.443.206-30

Emanuel Julio de Almeida / 2º Tesoureiro
CPF: 364.872.366-91

Baltazar Silvano dos Santos / 1º Diretor
de Patrimônio - CPF: 441.747.726-49

Messias Lourenço da Silva/ 2º Diretor de
Patrimônio - CPF: 192.267.136-34

Sebastião Marcelo de Oliveira / Conselho
Fiscal - CPF: 835.730.036-72

José Carlos da Silva Lemos / Conselho
Fiscal - CPF: 514.264.716-53

José dos Reis Santos / Conselho Fiscal
CPF: 441.855.886-15

Ana Aparecida Duarte / Suplente Conselho
Fiscal - CPF: 963.938.906-49

Gilerson Oliveira da Silva / Suplente
Conselho Fiscal – CPF: 913.900.368-04

Nilva Guimarães / Suplente Conselho Fiscal
CPF: 876.847.806-20

Endereço para correspondência: Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, na cidade de Passos-MG, CEP: 37.900-214 -- Telefone para contato: 35/3521-4700, correio eletrônico: pdavid92@bol.com.br

Cartório do 2º Ofício de Notas - Noivinho
Deputado Lourenço Andrade, 98A - Centro - (35)3521-994
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA #####
Passos, 09/01/2013 11:34:43 7869

Em testemunho _____ da verdade.

Maria Lucia Ferreira Santos Oliveira

Emol.: R\$3,49 Taxa Fisc.: R\$1,15 Recompe: R\$0,20 Tot
\$4,84



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASOS / MG
Maria Lucia F S Oliveira
Substitute

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep.Lourenço de Andrade, 98- Centro - (35)3521-6667
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
NILVA GUIMARÃES #####
Passos, 09/01/2013 14:51:25 7045

Em Testemunho _____ da verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor: R\$3,69 Taxa: R\$1,15 Total: R\$4,84



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep.Lourenço de Andrade, 98- Centro - (35)3521-6667
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
DIRCEU SOARES ALVES, MARCOS GERALDO BALDINI, ROMELIO DE #
OLIVEIRA LIMA, BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS, SEBASTIÃO #####
MARCELO DE OLIVEIRA, JOSE DOS REIS SANTOS #####

Passos, 09/01/2013 14:24:53 24345

Em Testemunho _____ da verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos



Em testemunha _____ da verdade.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep.Lourenço de Andrade, 98- Centro - (35)3521-6667
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
PAULO DAVID PIMENTA, HERNANE DOS REIS FREITAS, EMANUEL #####
JULIO DE ANDRADE, MESSIAS LOURENÇO DA SILVA, ANA APARECIDA
DUARTE #####

Passos, 09/01/2013 14:24:54 9174

Em Testemunho _____ da verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos



Em testemunha _____ da verdade.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Ministério das Comunicações
Fl. 84
Rútrica 03
ECE

DECLARAÇÃO

Eu, **DIRCEU SOARES ALVES**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- Todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (onde os serviços serão executados), conforme parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998.

PASSOS(MG), 11 de Dezembro de 2.012.

Dirceu Soares Alves MORAES
(Dirceu Soares Alves)

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98 - Centro - (35)3521-6667

Reconheço por Semelhança als) firma(s) abaixo:

DIRCEU SOARES ALVES *****/*****
Passos, 08/01/2013 14:26:03 2077

Em Testemunho _____ da verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor: R\$3,69 Taxa: R\$1,15 Total: R\$4,84



Tabelionato Moraes - 1º Círculo - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Ministério das Comunicações - MEC
Fls. 85
Rubrica 83
2012

DECLARAÇÃO

Eu, DIRCEU SOARES ALVES, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- Que a entidade não tem como integrante em seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura.

PASSOS(MG), 11 de Dezembro de 2.012.


(Dirceu Soares Alves)

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98- Centro - (35)3521-6667
Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
DIRCEU SOARES ALVES *****
Passos, 08/01/2013 14:26:04 27708
Em Testemunho _____ da verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor: R\$3,69 Taxa: R\$1,15 Total: R\$4,84



Tabelionato Morenas - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Ministério das Comunicações
86
Rubrica EB
CE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126523

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **DIRceu SOARES ALVES**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
032.241.346-07, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h17, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:17

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Fls. 87
Rubrica En
SCE

**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais** Nº 2126548

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **PAULO DAVID PIMENTA**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
531.667.286-00, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h20, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:20



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126550

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **MARCOS GERALDO BALDINI**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
547.337.826-91, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h20, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:20

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
89
Fls.
Rubrica
83
EBC

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 2126553

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA HERNANE DOS REIS FREITAS, ou vinculado(a) ao **CPF: 031.574.196-17**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h21, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:21

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
RECEBIDO
Data: 11/12/2012
Assinatura: [Signature]

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 2126555

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **ROMELIO DE OLIVEIRA LIMA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 444.443.206-30**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h21, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:21

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoMinistério das Comunicações
91
Fls.
Rubrica PB
305Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126560

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **EMANUEL JULIO DE ALMEIDA**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
364.872.366-91, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h22, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:22

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Fls. 92
Rubrica 83

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 2126564

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS, ou vinculado(a) ao **CPF: 441.747.726-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h22, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:22



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
93
Rubria
53

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126571

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA MESSIAS LOURENCO DA SILVA, ou vinculado(a) ao **CPF: 192.267.136-34**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h23, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:23



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Fls. 94
Rubrica 13
GCE

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 2126601

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
514.264.716-53, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h26, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:26



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Folha 95
Rubrica 83

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126610

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **JOSE DOS REIS SANTOS**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
441.855.886-15, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h27, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:27



Ministério das Comunicações
Folha 96
Rubrica SB
E

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 2126613

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **ANA APARECIDA DUARTE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 963.938.906-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h27, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:27



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
P.R. 97
Rubrica 03
30/12/2012

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126618

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 913.900.368-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h28, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:28

 imprimirPODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoMinistério das Comunicações
98
R.R.
RúricaCertidão de DistribuiçãoAções e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2126622

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **NILVA GUIMARAES**, ou vinculado(a) ao **CPF: 876.847.806-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h28, 11/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2012 17:28

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Page 1 of 1
99
Rubrica 83

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 2127921

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **SEBASTIAO MARCELO DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF:** **835.730.036-72**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 08h29, 12/12/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 12/12/2012 08:29



Poder Judiciário do Estado de Minas

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

FL(s) ber Rubrica 001

100

Rubrica

20

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

DIRCEU SOARES ALVES

CPF: 03224134687

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:07:51

ANTONIO MARCOS RATIS
ESCRIVANO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FORUM DES MÉTIERS ET DES PROFESSIONS

AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902-026
BASÓPOLIS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSEOS
JUSTICA COMUM

FLU(5) + O₂ / Fe

卷之三

Rubrica

Minis

1

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO DAVID PIMENTA
CPF: 53166728600

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:09:46

ANTONIO MAREOS RATIS
ESCRIVAN(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2018

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PAESES - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

FL(s).

Ministério das Comunicações
P. 102
Rubrica 301

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA – PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CNJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Fálpimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARCOS GERALDO BALDINI
CPF: 54733782691

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:25:02

ANTONIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

F6RUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações
PL(s) 001 103 001
Rubrica EB
CE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Alimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HERNANE DOS REIS FREITAS
CPF: 03157419617

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:48:41

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações
FL(s) 001 de 00
Fls. 104
Rubrica D
SCE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CNJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HÁVER CONTRA:

ROMELIO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 44444320630

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:49:54

ANTONIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃ(E) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão e SEMENTE DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 050 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações
FL (s) 001 005001
Rubro EB
CE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CNJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Alimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EMANUEL JULIO DE ALMEIDA
CPF: 36487236691

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:51:18

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

EL(2), ~~verso de 106~~

Ministério das Comunicações
Rúbrica: 03

CERTIFICAÇÃO CRIMINAL NEGATIVA – PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS

CPF: 44174772649

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:53:29

ANTONIO MARCOS RATIS
ESCRIVAN(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 650 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOMO - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

FL (s) 00104
RE
Rubrica 03
SCE
Ministério das Comunicações

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, exceituados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRÁRIO.

MESSIAS LOURENÇO DA SILVA
CPF: 19226713634

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 13:54:47

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOMO - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 000008
Fl. 000008
Rubrica 3
Ministério das Comunicações
EJC

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS
CPF: 51426471653

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 14:15:45

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

FL(3) 001/00000
Pn 107
Rubro 03
Ministério das Comunicações
SCE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CNJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSÉ DOS REIS SANTOS

CPF: 04185588615 RG: 2462174/MG

DATA NASCIMENTO: 30/11/1961

PAI: JOSÉ RAMOS DOS SANTOS

MAE: MARIA ROSALINA

PASSOS, 19 de DEZEMBRO de 2012 - 17:12:13

ANTÔNIO MARCOS RATTIS
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FORUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações
P. 110
FL(s). 001 de 001
Recebido 03/03/2011

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Alimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Jari, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANA APARECIDA DUARTE
CPF: 96393890649

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 14:26:35

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37982626
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações
FL(s) 1001-2011-1328-03
Páginas 111
SCE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Alimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 91390036804

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 14:27:37

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001-00001

Rubrica 02

Ministério das Comunicações

CCN

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CBJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

NILVA GUIMARÃES
CPF: B7684780620

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 14:28:56

ANTÔNIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 650 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902026
PASSOS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PASSOS
JUSTIÇA COMUM

Ministério das Comunicações
FL(s) 112 001-001
Rubrica 96
30

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SEBASTIÃO MARCELO DE OLIVEIRA
CPF: 83573003672

PASSOS, 14 de DEZEMBRO de 2012 - 14:14:38

ANTONIO MARCOS RATIS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. WELLINGTON BRANDÃO
AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850 BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL CEP: 37902024
PASSOS - MINAS GERAIS



Ministério das Comunicações
Rs. 114
Rubrica 83

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DIRCEU SOARES ALVES**

Inscrição: **117140370264** Zona: 10 Seção: 29

Município: 41645 - SÃO JOSÉ DA BARRA UF: MG

Data de Nascimento: 28/07/1976 Domiciliado desde: 01/05/2000

Filiação: MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES
JOAQUIM SOARES ALVES

Certidão emitida às 18:15 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GSTY.BILG.DZ2V.9OYW**



Ministério das Comunicações
RJ 115
Rubrica 43
GCE

JUSTICA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: PAULO DAVID PIMENTA
Inscrição: **079244170230** Zona: 209 Seção: 31
Município: 49573 - PASSOS UF: MG
Data de Nascimento: 11/10/1965 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: APARECIDA DAS DORES PIMENTA
PAULO PIMENTA DA SILVEIRA

Certidão emitida às 18:10 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
DXFJ.PUTR.ØGG6.RUQD

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

116
Re
Roberta
CE



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCOS GERALDO BALDINI**

Inscrição: **018771390248** Zona: 209 Seção: 34

Município: **49573 - PASSOS** UF: MG

Data de Nascimento: **29/03/1965** Domiciliado desde: **15/04/1986**

Filiação: **MARIA APARECIDA PEREIRA BALDINI**
ORLEY BALDINI

Certidão emitida às 10:53 de 08/01/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IL8F.FDSL.MKHN.G+1V**



Ministério das Comunicações
Folha 117
Páginas 03

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **HERNANE DOS REIS FREITAS**

Inscrição: **114467580272** Zona: 209 Seção: 203

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 06/03/1978 Domiciliado desde: 23/05/2001

Filiação: ANTONIA SANTOS FREITAS
ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Certidão emitida às 15:14 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TKU/.9 /U5.CPHC.VBGK**



Ministério das Comunicações
Páginas 118
Rubrica 53
CCE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROMELIO DE OLIVEIRA LIMA**

Inscrição: **074306590264** Zona: 209 Seção: 88

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 28/12/1962 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: BARBARA MARIA DE JESUS
JOSE BELMIRO LIMA

Certidão emitida às 15:26 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QWND.MWKQ.YRZE.LPT5**



Ministério das Comunicações
Fls. 119
Patrícia 03
E.C.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EMANUEL JULIO DE ALMEIDA**

Inscrição: **007811280248** Zona: 209 Seção: 183

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 27/05/1957 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DAS MERCES RAMOS DE ALMEIDA
GERALDO GALDINO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 15:15 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TQDV.VEM8.1JYØ.+B6B**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Ministério das Comunicações
CE
Folha 120
Rubrica Ely

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS**

Inscrição: **019893590213** Zona: 209 Seção: 2

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 09/07/1963 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA ROSALINA

JOSE RAMOS DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:11 de 20/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **AGHQ.WJVØ.A/C1.EGW7**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Ministério das Comunicações
Fl. 121
Rubrica 03
3

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MESSIAS LOURENCO DA SILVA**

Inscrição: **019884000213** Zona: 209 Seção: 132

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 03/10/1954 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA AUGUSTA DA SILVA
WALDEMAR GOULART DA SILVA

Certidão emitida às 18:27 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WHXI.3DB5.IKDJ.SVXC**



Ministério das Comunicações
Pá.: 1/2
Rubrica: DS
EX

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS**

Inscrição: **018777310272** Zona: 145 Seção: 7

Município: 45250 - FORTALEZA DE MINAS UF: MG

Data de Nascimento: 11/05/1963 Domiciliado desde: 31/10/2003

Filiação: AUGUSTA DA SILVA LEMOS
JOSE PEREIRA LEMOS

Certidão emitida às 15:18 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **4BØ/.8V/Q.46JI.LKGG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Ministério das Comun
123
Ramo 03

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para

JOSE DOS REIS SANTOS

Inscrição: **002898860213** Zona: 209 Seção: 77

Município: **49573 - PASSOS** UF: **MG**

Data de Nascimento: **30/11/1961** 15/04/1986

Filiação: **MARIA ROSALINA**
JOSE RAMOS DOS SANTOS

Certidão emitida às 15:22 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JQXA.4BVD.QBYA.YCPF**



Ministério das Comunicações
P. 124
Rubrica 03
CCE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANA APARECIDA DUARTE**

Inscrição: **098801550248** Zona: 209 Seção: 116

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 12/09/1973 Domiciliada desde: 23/06/1990

Filiação: APARECIDA DO NASCIMENTO DUARTE
ABEL PESSOA DUARTE

Certidão emitida às 10:12 de 20/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IAX3.CJ5Y.CSGS.GAAB**



Ministério das Comunicações
P. 185
R. 83
CE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA**

Inscrição: **092941330281** Zona: 209 Seção: 182

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 14/12/1956 Domiciliado desde: 09/06/1989

Filiação: LUCINDA NOIR DOS SANTOS OLIVEIRA
PEDRO OLIVEIRA DA SILVA

Certidão emitida às 18:21 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GVZC.9SRH.EHUU.UX4M**



Ministério das Comunicações
Folha 126
Rubrica 02

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **NILVA GUIMARAES**

Inscrição: **019882470256** Zona: 209 Seção: 79

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 13/11/1965 Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: CORINA RITA GUIMARAES
VITOR GUIMARAES

Certidão emitida às 15:21 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FEFU.ORH6.SFCM.IZKQ**



Ministério das Comun
Fl. 127
Rubrica 93

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **SEBASTIAO MARCELO DE OLIVEIRA**

Inscrição: **096095070256** Zona: 209 Seção: 114

Município: 49573 - PASSOS UF: MG

Data de Nascimento: 09/05/1971 Domiciliado desde: 31/07/1989

Filiação: MARIA AURORA DE OLIVEIRA
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:16 de 19/12/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7E+K.MF9L.2+EH.VC9I**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37013832012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **DIRCEU*SOARES*ALVES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOAQUIM SOARES ALVES e MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES, nascido(a) aos 28/07/1976, natural de SAO JOSE DA BARRA/MG, Documento de identificação M73844765 SSP/MG, CPF 032.241.346-07.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:33 de 19/12/2012



Ministério das Comunicações
Folha 129
Rubrica 03
DCE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.era.ura.srmg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Policia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de PAULO DAVID PIMENTA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de PAULO PIMENTA DA SILVEIRA e APARECIDA DAS DORES PIMENTA, nascido(a) aos 11/10/1965, natural de Passos/MG, documento de identidade nº M-3.448.926/SSP/MG. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

SEGRAN - DPF

DPF-1077



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37042722012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **MARCOS*GERALDO*BALDINI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ORLEY BALDINI e MARIA APARECIDA PEREIRA BALDINI, nascido(a) aos 29/03/1965, natural de PASSOS/MG, Documento de identificação M3384194 SSP/MG, CPF 547.337.826-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:48 de 20/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Ministério das Comunicações
SCE
131
Data 03/01/2012

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36984962012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **HERNANE*DOS*REIS*FREITAS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ANTONIO CARLOS DE FREITAS** e **ANTONIA SANTOS FREITAS**, nascido(a) aos 06/03/1978, natural de PASSOS/MG, Documento de identificação M9108795 SSP/MG, CPF 031.574.196-17.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:01 de 19/12/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36984542012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **ROMELIO*DE*OLIVEIRA*LIMA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE BELMIRO LIMA e BARBARA MARIA DE JESUS, nascido(a) aos 28/12/1962, natural de SAO JOAO BATISTA GLORIA/MG, Documento de identificação M2658617 SSP/MG, CPF 444.443.206-30.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:59 de 19/12/2012



Ministério das Comunicações
133
Fabricio
Edu
CE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.cm.ura.srmg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

POLICIA
LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia
Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE
POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas
atribuições legais e em atendimento ao despacho
exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia,
em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES
CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **EMANUEL JULIO DE
ALMEIDA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de **GERALDO GALDINO
DE ALMEIDA** e **MARIA DAS MERCES RAMOS DE ALMEIDA**, nascido(a) aos
27/05/1957, natural de **Sao Joao Batista do Gloria/MG**, documento de identidade nº
M-7.364.021/SSP/MG, CPF 364.872.366-91. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

SEGRAP - DPF

DPF-1077



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36985282012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **BALTAZAR*SILVANO*DOS*SANTOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE RAMOS DOS SANTOS e MARIA ROSALINA, nascido(a) aos 09/07/1963, natural de SAO JOAO BATISTA GLORIA/MG, Documento de identificação M3427718 SSP/MG, CPF 441.747.726-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:04 de 19/12/2012



Ministério das Comunicações
135
Folha
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.era.ura.seng@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **MESSIAS LOURENÇO DA SILVA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de **WALDEMAR GOULART DA SILVA** e **MARIA AUGUSTA DA SILVA**, nascido(a) aos 03/10/1954, documento de identidade nº **M-1.438.315/SSP/MG**. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

SEORAF - DPF

DPF-1077



Ministério das Comunicações
P.R. 136
Rúbrica E3
E.P.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agnaldo Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.em.ura.srmg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia
Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE
POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas
atribuições legais e em atendimento ao despacho
exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Policia,
em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES
CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de JOSE CARLOS DA
SILVA LEMOS, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE PEREIRA
LEMOS e AUGUSTA DA SILVA LEMOS, nascido(a) aos 11/05/1963, natural de
Passos/MG, documento de identidade nº M-2.509.844/SSP/MG. Nada mais havendo,
firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Policia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

REGISTRO - DPF

DPF-1077



Ministério das Comunicações
Fol. 137
Rubrica 83
E.C.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agilio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.era.ura.smg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de JOSE DOS REIS SANTOS, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE RAMOS DOS SANTOS e MARIA ROSALINA, nascido(a) aos 30/11/1961, natural de Sao Joao Batista do Gloria/MG, documento de identidade nº MG-2.462.174/PC/MG, CPF 441.855.886-15. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

GEORAF - DPF

DPF-1077



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36982222012

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **ANA*APARECIDA*DUARTE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ABEL PESSOA DUARTE** e APARECIDA DO NASCIMENTO DUARTE, nascido(a) aos 12/09/1973, natural de PASSOS/MG, Documento de identificação M7336365 SSP/MG, CPF 963.938.906-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:45 de 19/12/2012



Ministério das Comunicações
Fls. 139
Rubrica 03
350

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.ura.srmg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de **PEDRO OLIVEIRA DA SILVA** e **LUCINDA N DOS SANTOS OLIVEIRA**, nascido(a) aos 14/12/1956, natural de São Paulo/SP, documento de identidade nº 9.928.491/SSP/SP. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

SEGRAP - DPF

DPF-1077



Ministério das Comunicações
Pá. 140
Rúbrica
3C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.cm.ura.smg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de NILVA GUIMARAES, sexo feminino, nacionalidade brasileira, filho(a) de VITOR GUIMARAES e CORINA RITA GUIMARAES, nascido(a) aos 13/11/1965, natural de Santo Andre/SP, documento de identidade nº MG-8.890.808/SSP/MG, CPF 876.847.806-20. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

SEORAF - DPF

DPF-1077



Ministério das Comunicações
Fe. 141
Rubrica ES
SCC

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA/MG
Rua Delegado Agílio Monteiro, nº 10, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38081-235
Fone/Fax (34) 2104-5200 E-mail: dpf.cm.ura.smg@dpf.gov.br

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

LAUDIMAR MATIAS MACHADO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM UBERABA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para todos os fins,

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de SEBASTIAO MARCELO DE OLIVEIRA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA AURORA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 09/05/1971, natural de Pratapolis/MG, documento de identidade nº M-6.521.490/SSP/MG. Nada mais havendo, firma a presente.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2013.

LAUDIMAR MATIAS MACHADO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.430
CART/DPF/URA/MG

SEGRAP - DPF

DPF-1077

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: DIRCEU SOARES ALVES

Registro Geral: M - 7384765

Nome do Pai: JOAQUIM SOARES ALVES

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES

Data de Nascimento: 28/07/1976

Naturalidade: PASSOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 11/01/2013

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6924521

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO DAVID PIMENTA

Registro Geral: M - 3448926

Nome do Pai: PAULO PIMENTA DA SILVEIRA

Nome da Mãe: APARECIDA DAS DORES PIMENTA

Data de Nascimento: 11/10/1965

Naturalidade: PASSOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6835006

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCOS GERALDO BALDINI

Registro Geral: M - 3384194

Nome do Pai: ORLEY BALDINI

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA PEREIRA BALDINI

Data de Nascimento: 29/03/1965

Naturalidade: PASSOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 08/01/2013

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6898973

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: HERNANE DOS REIS FREITAS

Registro Geral: M - 9108795

Nome do Pai: ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Nome da Mãe: ANTONIA SANTOS FREITAS

Data de Nascimento: 06/03/1978

Naturalidade: PASSOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6832074

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROMELIO DE OLIVEIRA LIMA

Registro Geral: M - 2658617

Nome do Pai: JOSE BELMIRO LIMA

Nome da Mãe: BARBARA MARIA DE JESUS

Data de Nascimento: 28/12/1962

Naturalidade: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6833353

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: EMANUEL JULIO DE ALMEIDA

Registro Geral: M - 7364021

Nome do Pai: GERALDO GALDINO DE ALMEIDA

Nome da Mãe: MARIA DAS MERCES RAMOS DE ALMEIDA

Data de Nascimento: 27/05/1957

Naturalidade: S J BATISTA DO GLORIA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6832085

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS

Registro Geral: M - 3427718

Nome do Pai: JOSE RAMOS DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA ROSALINA

Data de Nascimento: 09/07/1963

Naturalidade: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:


Dra LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6833369

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MESSIAS LOURENCO DA SILVA

Registro Geral: M - 1438315

Nome do Pai: WALDEMAR GOULART DA SILVA

Nome da Mãe: MARIA AUGUSTA DA SILVA

Data de Nascimento: 03/10/1954

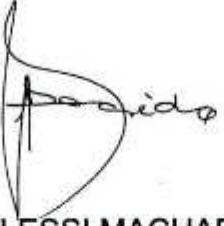
Naturalidade: PIUMHI / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6832066

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS

Registro Geral: M - 2509844

Nome do Pai: JOSE PEREIRA LEMOS

Nome da Mãe: AUGUSTA DA SILVA LEMOS

Data de Nascimento: 11/05/1963

Naturalidade: PASSOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6832006

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE DOS REIS SANTOS

Registro Geral: MG - 2462174

Nome do Pai: JOSE RAMOS DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA ROSALINA

Data de Nascimento: 30/11/1961

Naturalidade: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6832021

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANA APARECIDA DUARTE

Registro Geral: M - 7336365

Nome do Pai: ABEL PESSOA DUARTE

Nome da Mãe: APARECIDA DO NASCIMENTO DUARTE

Data de Nascimento: 12/09/1973

Naturalidade: PASSOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6832057

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO

N E PAI : PEDRO OLIVEIRA DA SILVA

NOME MAE : LUCINDA NOIR DOS SANTOS OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO : 14/12/1956

NATURALIDADE : SAO PAULO / SP

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 11 h. 19 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 9928491 - SSP / SP

PASSOS , 09/01/2013

Dra LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

527789

AUTORIDADE POLICIAL:

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NILVA GUIMARAES

Registro Geral: MG - 8890808

Nome do Pai: VITOR GUIMARAES

Nome da Mãe: CORINA RITA GUIMARAES

Data de Nascimento: 13/11/1965

Naturalidade: SANTO ANDRE / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 46 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6831989

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SEBASTIAO MARCELO DE OLIVEIRA

Registro Geral: M - 6521490

Nome do Pai: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: MARIA AURORA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 09/05/1971

Naturalidade: PRATAPOLIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/12/2012

Autoridade Policial:


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6833302

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MIS SÃO
CNPJ: 01.743.929/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:58:24 do dia 03/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2013.

Código de controle da certidão: **4A52.8BC8.8E07.4B9C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações
 157
 Pública P2
 CIC

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/12/2012

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/03/2013

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MÍS SÃO

CNPJ/CPF: 01.743.929/0001-73

LOGRADOURO: PRACA CONEGO JOSE TIMÓTEO DA SILVA

NÚMERO: 02

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO BENEDITO

CEP: 37900214

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PASSOS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIPÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000011048972



Prefeitura Municipal de Passos - MG

C N D - Certidão Negativa de Débito Municipal Número:

16.882

Dados do Contribuinte

NOME: ASSOC.COMUNITARIA DE COMUNIC.E CULTURA N.MISSAO
CNPJ/CPF: 01743929000173
Endereço Completo: PCA CON JOSE TIMOTEO DA SILVA-02
Complemento:
Bairro: SAO BENEDITO

Certificamos, sob a fé de nossos cargos, que revendo nesta repartição os livros de lançamentos de Impostos Municipais, que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvada a Prefeitura Municipal de Passos o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

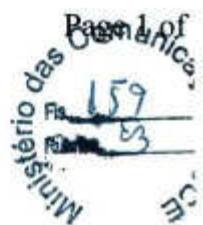
Passos, 21/12/2012


Setor de Rendas - Diretor

Aparecida Abranches da Oliveira
Diretora Rendas e Fiscalização
Prefeitura Municipal de Passos


Tesouraria - Chefe de Divisão

VÁLIDA POR 30 DIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000062013-11023929

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA

M

CNPJ: 01.743.929/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esse certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2013.

Válida até 10/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01743929/0001-73

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MISSAO

Nome Fantasia: ACARACONOMI

Endereço: PC CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA 02 / SAO BENEDITO / PASSOS / MG / 37900-214

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2013 a 03/02/2013

Certificação Número: 2013010500175382263184

Informação obtida em 11/01/2013, às 10:38:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Em reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mantenedora da Rádio Comunitária Nossa Missão FM, com sede na Pça Cônego José Timóteo, 2, no bairro São Benedito, nesta cidade de Passos-MG, no dia 17 (dezessete) de dezembro de dois mil e doze (2012) avaliamos as atividades e programação da emissora referenciada acima e consideramos que ela se enquadra nas finalidades determinadas pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, definidas nos artigos 3 e 4 da Lei 9.612/1998, nas quais destacamos a prestação de serviços para a comunidade; debate de assuntos educativos e que promovem a busca de solução de problemas locais; notícias de utilidade pública; divulgação da nossa cultura da música popular e raiz e espaço para o desenvolvimento de estagiários dos cursos de jornalismo.

Passos (MG), 17 de dezembro de 2012

Dalva Criscoulo Ramos

Associação Passos de Arte – Presidente Dalva Criscoulo Ramos - CNPJ: 10338296/0001-09;

Morais
Associação Passense Protetora dos Animais – Presidente Jeferson Vicente Tavares – CNPJ: 23.778.707/0001-29;

Re. F. V. M. Morais
Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos – Presidente João Inácio Rodrigues - CNPJ 23.282.148/0001-61;

Mauricio Lemos Calixto
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos – Presidente: Maurício Lemos Calixto - CNPJ: 17.921.537/0001-97;

Marisa Lauria
Associação Deus Proverá – Presidente Marisa Salgado Lauria – CNPJ: 08.092.663/0001-95.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSOS/MINAS GERAIS
Rua Dep. Lourenço de Andrade, 98- Centro - (35)3521-6667
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JEFERSON VICENTE TAVARES, JOÃO INACIO RODRIGUES, MAURICIO
LEMOS CALIXTO, MARISA DA CONCEICAO SALGADO LAURIA *****
Passos, 08/01/2013 14:19:36 13884

Em Testemunho _____ da verdade.

Magda dos Reis Vieira Santos
Valor: R\$14,76 Taxa: R\$4,60 Total: R\$19,36

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (2012), às 19:30 horas, no salão paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, localizado na Praça N. Sra. Aparecida s/n, bairro Cangeratus, nesta cidade, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores sócios da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** com a finalidade de alteração do estatuto social e constituição do novo Conselho Comunitário. Foram apresentadas duas alterações ao Estatuto, sendo uma no art. 29, § 1º, II, alterando o número de 1/3 previsto naquele dispositivo, que passa a ser de 1/5, conforme já previsto no § 4º do mesmo artigo. Colocado em votação, foi a alteração aprovada por unanimidade. A segunda alteração se deu no caput de art. 3º, para consitar a palavra **comunitária**. Colocada em votação, a emenda foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente informou os nomes dos novos integrantes do Conselho Comunitário da Rádio, sendo: Sra. **Dalva Criscoulo Ramos**, presidente da Associação Passos de Arte (CNPJ: 10.338.296/0001-09); Sr. **Jeferson Vicente Tavares**, presidente da Associação Passense Protetora dos Animais (CNPJ: 23.778.707/00001-29); Sr. **João Inácio Rodrigues**, presidente do Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos (CNPJ 23.282.148/0001-61); Sr. **Maurício Lemos Calixto**, presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos (CNPJ: 17.921.537/0001-97); e Sra. **Marisa Salgado Lauria**, presidente da Associação Deus Proverá — CNPJ: 08.092.663/0001-95. O novo conselho comunitário marcou o dia 17 (dezesseis) de dezembro de 2012 sua primeira reunião, na qual elaborará o seu primeiro relatório da programação da rádio. Após discorrer sobre a programação da rádio, o Sr. Presidente falou sobre a importância da atuação do conselho comunitário. Ficando livre a

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira-Silva - Subst.



palavra e como ninguém desejou usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário, e após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Passos (MG), 14 de dezembro de 2012.

Dirceu Soares Aives

Dirceu Soares Aives

Paulo David Pimenta

Paulo David Pimenta

Marcos Gerardo Baldini

Marcos Gerardo Baldini

Hernani dos Reis Freitas

Hernani dos Reis Freitas

Romélio de Oliveira Lima

Romélio de Oliveira Lima

Emanuel Julio de Almeida

Emanuel Julio de Almeida

Baltazar Silvano dos Santos

Baltazar Silvano dos Santos

Messias Lourenço da Silva

Messias Lourenço da Silva

Sebastião Marcelo de Oliveira

Sebastião Marcelo de Oliveira

José Carlos da Silva Lemos

José Carlos da Silva Lemos

José dos Reis Santos

José dos Reis Santos

Ana Aparecida Duarte

Ana Aparecida Duarte

Gilbertson Oliveira da Silva

Gilbertson Oliveira da Silva

Nilva Guimaraes

Nilva Guimaraes



TABELIONATO MORAES	
1º Ofício de Notas - Passos/MG	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico o presente documento	
até certo dia	
PASSOS	MG
08 JAN 2013	
Em test. _____	
TABELIONATO	

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
1420120000000902824

Via do Profissional
Página 1/1

Arto das Comunicações
164
Ribeirão Preto
SP
30540-000

1. Responsável Técnico
ROGERIO DE SOUZA CORREA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSA	CNPJ: 01.743.929/0001-73
Logradouro: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA	Nº: 000002
Cidade: PASSOS	Bairro: SÃO BENEDITO
Contrato: ADMINISTRAÇÃO	UF: MG
Valor: 622,00	CNPJ: 01.743.929/0001-73
Celebrado em:	
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA	Nº: 000002
Cidade: PASSOS	Bairro: SÃO BENEDITO
Data de início: 14/12/2012	Previsão de término: 14/12/2012
Finalidade: OUTRO	UF: MG
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSA	CNPJ: 01.743.929/0001-73

4. Atividade Técnica

1 - GESTÃO	Quantidade:	Unidade:
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	25.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações: **TRANSMISSOR SP5025 NS 421A AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 87,9MHZ DEVIDAMENTE LACRADO.**

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RSouzaCorrea de 18/12/2012 de 2012

ROGERIO DE SOUZA CORREA RNP: 1406213675

CREA-MG 65553/D

CPF 772.182.996-87

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMI CNPJ: 01.743.929/0001-73

Valor da ART: **40,00**

Registrada em: **18/12/2012**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$2.266,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇAO,**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: **0000000000875808**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
1420120000000902824

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

165
SCE
Selo das Comunicação
Rúbrica
Selo

1. Responsável Técnico
ROGERIO DE SOUZA CORREA

Titulo profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSA** CNPJ: 01.743.929/0001-73
Logradouro: **PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA** Nº 000002
Cidade: **PASSOS** Bairro: **SÃO BENEDITO**
Contrato: **ADMINISTRAÇÃO** UF: MG CEP: 37900214
Celebrado em:
Valor: **622,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA** Nº 000002
Cidade: **PASSOS** Bairro: **SÃO BENEDITO**
UF: MG CEP: 37900214
Data de inicio: **14/12/2012** Previsão de término: **14/12/2012**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSA** CNPJ: 01.743.929/0001-73

4. Atividade Técnica

1 - GESTÃO Quantidade: **25.00** Unidade: **W**
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
TRANSMISSOR SF5025 NS 421A AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 87,9MHZ DEVIDAMENTE LACRADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
ROGERIO SOUZA CORREA
ROGERIO DE CREA-MG 0000065553 / 0 RNP: 1406213675
CPF 772 182 996 - 87

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COM CNPJ: 01.743.929/0001-73

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 18/12/2012

Valor Pago: 40,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nossa Número: 0000000000875808

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.266,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇAO.

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
1420120000000902824

Via do Contratante
Página 1/1

166
PA
50
RC

1. Responsável Técnico:

ROGERIO DE SOUZA CORREA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406213675

Registro: 04.0.0000065553

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSA
Logradouro: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA

CNPJ: 01.743.929/0001-73
Nº: 000002

Cidade: PASSOS

Bairro: SÃO BENEDITO
UF: MG

CEP: 37900214

Contrato: ADMINISTRAÇÃO

Celebrado em:

Valor: 622,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA

Nº: 000002

Cidade: PASSOS

Bairro: SÃO BENEDITO
UF: MG

CEP: 37900214

Data de inicio: 14/12/2012 Previsão de término: 14/12/2012

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSA

CNPJ: 01.743.929/0001-73

4. Atividade Técnica
1 - GESTÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
TRANSMISSOR SP5025 NS 421A AJUSTADO P/ 25W DE POTENCIA NA FREQUÊNCIA DE 87,9MHz DEVIDAMENTE LACRADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RSeficio 19 de dezembro de 2012
ROGERIO DE SOUZA CORREA *Páginas*
ROGERIO DE SOUZA CORREA RNP: 1406213675

CREA MG 65553/0

CPF 772 182 996-87

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COM CNPJ: 01.743.929/0001-73

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 18/12/2012

Valor Pago: 40,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000000875808

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.266,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇÃO,

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

RELATÓRIO DE ENSAIO TÉCNICO (LAUDO DE ENSAIO)

EXAME DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM SP5025 NA FREQUENCIA DE 87,9 MHz, AJUSTADO PARA A POTENCIA DE 25W, COM MODULAÇÃO EM FREQÜÊNCIA.

Observação os itens estão numerados de acordo com a Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

9.4.1 – Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão

Endereço: Pç. Cônego José Timóteo da Silva, 2 – São Benedito – Passos / MG CEP: 37900-214

CNPJ: 01.743.929/0001-73

Emissora designada: A mesma

9.4.2 – Ensaio:

Motivo: Fabricação/Instalação outro

Modelo: SP5025

CATEGORIA: 2B

Nº de Homologação na ANATEL: 05698.fff528

Local do Ensaio: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

Data: Catorze de dezembro de 2012

9.4.3 – Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

CGC: 01.377.889/0001-93

9.4.3.1 – Características Gerais

> Equipamento	Transmissor de FM
> Modelo	SP5025
> Nº de Série	421/A
> Potência de saída de RF	25W(Ajustado internamente com lacre TELETRONIX, no ponto de ajuste (RV27))
> Tipo De Emissão	180KF3EGN 256KF8EHF
> Impedância De Saída	50Ω - desbalanceada
> Número De Canais	1 por programação interna
> Tensão De Alimentação	220 Vac
> Freqüência	87,9 MHz
> Geração de Freqüência	Sintetizada
> Consumo máximo	150 watts @ 25W cte. RF
> Dimensões e peso	Largura : 450[mm] Altura: 1,40[m] Profundidade : 490[mm] Peso líquido : 10,5 Kg

Responsável Técnico:

BIG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 6555370
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 01 de 07

Relatório de ensaio técnico

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

9.4.3.2 – Impedância de entrada de áudio

Impedância de Entrada de SCA desbalanceada:	10kΩ - conector BNC fêmea
Impedância de Entrada de Banda Básica desbalanceada:	10kΩ - conector BNC fêmea
Impedância de Saída de RF:	50Ω - conector UHF fêmea

9.4.3.3 – Nível de entrada de áudio

Nível de entrada de SCA para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm
Nível de entrada de Banda Básica para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm / 2,2Vpp

9.4.4 – Função do Transmissor:

Transmissor principal Transmissor reserva

9.4.5 – Medições

9.4.5.1 – Freqüência

a) Freqüência nominal:

Freqüência Nominal:	87,9 MHz
---------------------	----------

b) Medida de freqüência feita em ambiente normal:

Freqüência:	87,9001 MHz
-------------	-------------

c) Variação máxima da freqüência

Por variação de Tensão e Temperatura, Simultaneamente:

Temperatura	Tensão de Alimentação (Vac)	Tolerância de Freqüência Hz
25°	220 + 10% = 242	87899948,72
25°	220 - 10% = 198	87899985,85

Instrumental Utilizado no item 9.4.5.1

- > Frequency Counter Marca: HP 53181A; NS:3736AO5161
- > Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036
- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > GPS Time Frequency: Modelo: 58503B, NS:KR84600104; EQ051

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 02 de 07

Relatório de ensaio técnico

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

9.4.5.2 – Resposta de audiofrequência.

Resposta de Áudio @ Freqüências de 50 a 15.000 Hz:

Resposta de Áudio de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 50 μ s

Freqüência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	100% de Modulação 75kHz
50	-1,7	-1,7	-1,9
100	-1,0	-0,9	-1,1
400	-0,3	-0,2	-0,4
1000	0	0	0
5000	6,0	6,2	6
7500	8,1	8,0	7,9
10000	9,3	9,4	9,3
15000	8,1	8,6	8,6

- > Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

9.4.5.3 – Distorção Harmônica de áudio

Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75 μ s

Freqüência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	100% de Modulação 75kHz
50	0,99	0,44	0,23
100	0,99	0,46	0,23
400	0,97	0,44	0,22
1000	1,00	0,48	0,23
5000	1,00	0,48	0,28
7500	1,00	0,47	0,23
10000	0,99	0,45	0,24
15000	0,99	0,49	0,24

- > Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de \pm 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.5.2 e 9.4.5.3

- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- > Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- > Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz.

Valor Encontrado: 62 dB's abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA
CREA MG 65553
CPF 772 182 996 - 8

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 03 de 07

Selo das Comunicações
170
Páginas 69
Data 10/01/2012

Relatório de ensaio técnico

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Valor Encontrado: 70 dB's abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

Instrumental Utilizado nas medidas dos itens: 9.4.5.4 e 9.4.5.5

- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- > Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009

9.4.5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios.

Emissões Superiores à Portadora sem modulação > Δf 600KHz:
Valores lidos até 1,8 GHz em (dB'S)

Freqüência (Hz)	Para 25 [W]
2º. harmônico	> 58
3º. harmônico	> 58
4º. harmônico	> 58
5º. Harmônico	> 58
6º. harmônico	> 58
7º. harmônico	> 58
8º. harmônico	> 58
9º. harmônico	> 58
10º. harmônico	> 58

9.4.5.7 – Potência de saída

Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido	Nom (220V)	+10% (242V)	W	%
Ajuste	25W	25W	25W	25W	0	0

Obs: O equipamento possui um circuito de controle automático de potência.

9.4.5.8 – Consumo de Potência de Fonte:

POTÊNCIA [W]	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	150W	16,00%

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 04 de 07

Relatório de ensaio técnico

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Instrumental Utilizado nos itens 9.4.5.7 e 9.4.5.8

- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
Carga fantasma Marca Bird,Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- > Network Spectrum Analyser, Modelo: 4195A, NS:2904JO2370, Marca:HP
- > Varivolt: Marca: JNG; NS:020306737
- > Multimetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036

9.4.6 – Informações específicas para estereofonia

9.4.6.1 – Gerador de estéreo.

Fabricante:	Auad Corrêa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo:	Future 2002.

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 – Frequência de subportadora piloto

Valor:	19.000 Hz
Variação máxima da freqüência:	10 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações da portadora principal pela subportadora piloto.
10kHz

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
1000	70
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.6.2.4 – Diafonia

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
400	70
1000	65
5000	62
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.7 – Informações específicas para canais secundários

Não informado.

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 05 de 07

9.4.8 – Observações Visuais no Transmissor

9.4.8.1 – Medidores do estágio final de RF

Medida de corrente contínua do coletor:	1,9 [A]
Medida de tensão contínua do coletor:	26 [V]
Medida de potência de saída incidente:	25 [W]
Medida de potência de saída refletida:	0 [W]

9.4.8.2 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) Modulação: sim.
- b) Frequência: sim.

9.4.8.3 – Existência de dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor não possui em nenhum ponto de tensão superior a rede de alimentação AC de 220 V.
É concebido em forma de gabinetes em padrão Rack 19 polegadas, metálico e conectado ao terra.

Não possui interruptores de segurança pois não há locais onde haja presença de alta tensão.

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

Alarms

- > PLL;
- > Temperatura;
- > Sobre carga (Overload);
- > Potência refletida (Power reflected)

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 06 de 07

Relatório de ensaio técnico

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

9.4.9 – Declarações

9.4.9.1 – Declaração do profissional habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de sete folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí – MG, 14 de dezembro de 2012



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

"Para os fins previstos no regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável". O equipamento **SP5025**, em referência, atende à Norma Técnica e à Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

OBS: o equipamento em questão, SP5025, Ns. 421/A, frequência de 87,9 MHz, fora ajustado para operar com 25Watts de potência, sendo o ponto de ajuste interno na placa do painel frontal (RV27) lacrado.

Qualquer sinal de violação de qualquer dos lacres anulará a validade deste laudo.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 14 de dezembro de 2012



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

Responsável Técnico:

ENG. ROGÉRIO SOUZA CORREA
CREA MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

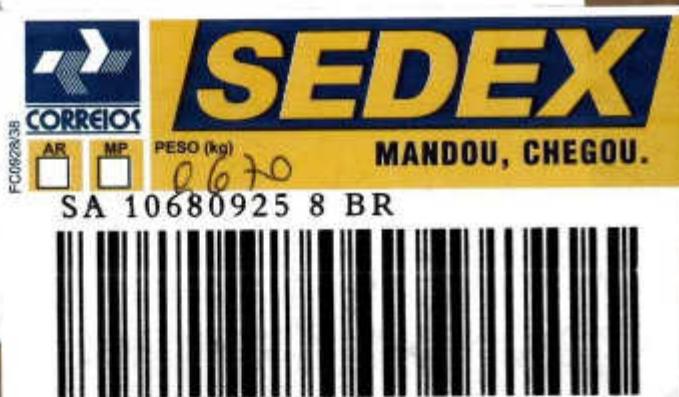
Santa Rita do Sapucaí - MG
14 de dezembro de 2012
Folha 07 de 07

Ministério das Comunicações
174
309



S
unicação Eletrônica
de Radiodifusão

oco R, 3º andar



DESTINATÁRIO:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Coordenação Geral
Comunitária
Esplanada dos Ministérios, E
70.044-900 – BRASÍLIA/DI

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056236/2011

Localidade / UF: PASSOS/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MIS SÃO

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1.

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 08;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 09;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 45 à 52;

É o relatório.

Diego Armando C. Guimarães

Natalia Froemming



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. _____
Rubrica _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 991 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – Bairro São Benedito
37.900-198 Passos – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056236/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056236/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos – MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 635/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
M.R.
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 635/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53710.001094/1998**.
Processo de Renovação nº **53000.056236/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram até 30/11/2013)

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pois o mandato da diretoria descrito na Ata apresentada pela entidade venceu no ano de 2013.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

À consideração superior.

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

Diego Armando C. Guimaraes
DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARAES

Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 635/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de *fevereiro* de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

62 Rm. 0

27

Passos(MG), 21 de Março de 2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
DAGB 013002/2014-61
SEAP/SEC
2014-09-01

Ao
Ministério da Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70.044-900 – Brasília-DF.

Att. Exmo. Sr.
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
DD. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ref.: (**Ofício 991/2014/CGRC/SCE-MC**)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.743.929/0001-73, por seu presidente abaixo assinado, comparece à presença de V.Exa., mui respeitosamente, para entregar a documentação solicitada no ofício acima referenciado, referente renovação do processo 53000.056236/2011 de nossa rádio comunitária, conforme segue:

- I) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- II) Cópia autenticada da ATA da eleição da diretoria em exercício;
- III) Cópia do RG de todos os seus diretores;
- IV) CPF de todos os dirigentes;
- V) Cópia autenticada do último relatório do Conselho Comunitário.

Atenciosamente,


Eduardo Pádua de Carvalho



26/02
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 991 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – Bairro São Benedito
37.900-198 Passos – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056236/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056236/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos – MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **635/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 635/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.001094/1998.
Processo de Renovação nº 53000.056236/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram até 30/11/2013)

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pois o mandato da diretoria descrito na Ata apresentada pela entidade venceu no ano de 2013.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

53000.056236/2011/CGRC

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

A consideração superior.

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

Diego Armando C. Guimaraes
DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARAES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 635/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Agência Nacional
de Telecomunicações



Menu Principal ▾

BOLETO >>> **Nada Consta** | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA
MISSAO
CNPJ: 01.743.929/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:48:53 do dia 21/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

Aos treze dias (13) do mês de Março do ano de dois mil e treze (2013), às 19:30 horas, no salão paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, 66, bairro Cangeranus, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores sócios da

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão com a finalidade de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, conforme Edital publicado no Jornal Folha da Manhã, do dia **07/03/2013**. O Senhor **DIRCEU SOARES ALVES**, atual presidente da entidade, deu início aos trabalhos com os associados presentes à assembléia. O Presidente da Assembléia anunciou a ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) **Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade;** b) **outros assuntos de interesse da entidade.**

Foi apresentada somente uma chapa interessada em assumir os cargos na diretoria executiva e também no conselho fiscal da associação, e os mesmos foram eleitos por aclamação, para um período de mandato de 02 (dois) anos, conforme ficou a seguir relacionados: Diretoria Executiva: **Presidente EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO**, Carteira de Identidade MG-4.664.611 (SSP/MG), CPF 589.065.686-49, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Coimbras, 377, bairro Coimbrás, CEP: 37.904-278; **Vice-Presidente PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580; **1º Secretário DUZULINA BRASILEIRO FALCUCCI DE CARVALHO**, RG MG-11.874.055 (SSP/MG), CPF: 040.616.166-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Dr. Manoel Patti, 215, Centro, CEP: 37.900-040; **2º Secretário ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS**, RG MG-15.970.472 (SSP/MG), CPF

TABELIONATO MORAES

Anexo - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Passos - MG



100.546.226-70, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua José Luiz Figueiredo, 279, bairro Parque da Estação, CEP: 37.904-340; **1º Tesoureiro SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA**, RG: MG-13.170.588 (SSP/MG), CPF: 061.109.646-38, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Goiás, 314, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-226; **2º Tesoureiro OTAVIA CRISTINE PEREIRA**, RG 18.080.353 (SSP/SP), CPF 616.842.446-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Cássia, 180, bairro São Benedito, CEP: 37.900-198; **1º Diretor de Patrimônio RAFAEL BENEDITO DO NASCIMENTO**, RG 11.957.016 (SSP/SP), CPF 358.404.986-53, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 412, Apto 201, Centro, CEP: 37.900-026; **2º Diretor de Patrimônio WESLEY VITOR DE ALEMIDA**, RG MG-11.945.020 (SSP/MG), CPF 068.383.296-01, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Boiadeiros, 206, bairro Penha, CEP: 37.902-018. **CONSELHO FISCAL**, Membros efetivos: (1) **NILVA GUIMARÃES**, RG MG-8.890.808 (SSP/MG), CPF 876.847.806-20, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Alagoas, 204, bairro Carmelo, CEP: 37.900-190; (2) **JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS**, RG M-2.509.844 (SSP/MG), CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, bairro Jardim vila Rica, CEP: 37.901-052; e (3) **JOSÉ DOS REIS SANTOS**, RG: M-2.462.174 (SSP/MG), CPF: 441.855.886-15, residente e domiciliado em Passos-MG, à Travessa Antonio Celestino, 4-A, bairro Cangeranus, CEP: 37.900-164. Os Suplentes do Conselho Fiscal são: (1) **GILBERSON OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 9.928.491 (SSP/SP) CPF: 913.900.368-04, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Amapá, 1.534, bairro Santa Luzia, CEP: 37.900-544; (2) **SIRLENE APARECIDA ARANTES DIAS**, RG: MG-4.187.872 (SSP/MG), CPF: 567525126-04, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, 806, bairro Co-



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

moras, CEP: 37.904-036 e (5) **MIRIA NOGUEIRA DA SILVA**, RG: M-4.925.927 (SSP/MG), CPF: 654321186-58, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Gabriel Mohallem, 84, bairro Francisca Silveira, CEP: 37.903-392. O presidente eleito, **EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO** deu posse imediata a toda a diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Passos (MG), 13 de Março de 2013.

Eduardo Pádua de Carvalho

Dirceu Soares Alves

Paulo David Pimenta

Duzulina Brasileiro Falcucci
de Carvalho

Andressa Cristina dos Santos

Simone Cardoso de Oliveira

Otavia Cristine Pereira

Rafael Benedito do Nascimento

Wesley Vitor de Almeida

Nilva Guimaraes

José Carlos da Silva Lemos

José dos Reis Santos

Gilberson Oliveira da Silva

Sirlene Aparecida Arantes Dias

Miria Nogueira da Silva

*Eduardo Pádua de Carvalho.
Dirceu Soares Alves.
Paulo David Pimenta*

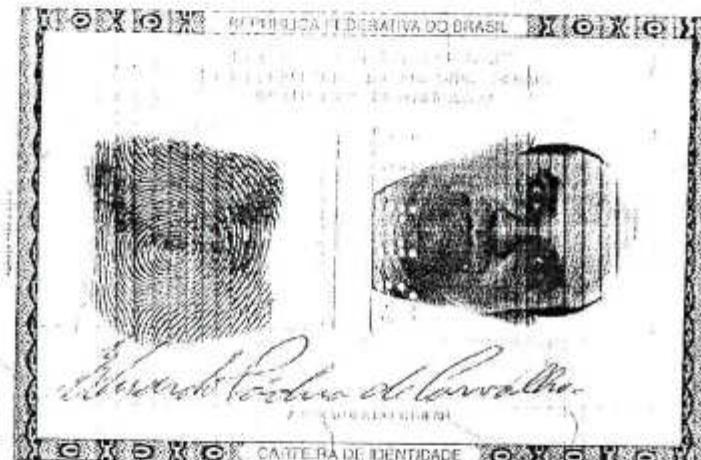
*Duzulina Brasileiro Falcucci de Carvalho
Andressa Cristina Santos
Simone Cardoso de Oliveira
Otavia Cristine Pereira
Rafael Benedito do Nascimento
Wesley Vitor de Almeida
Nilva Guimaraes
José Carlos da Silva Lemos
José dos Reis Santos
Gilberson Oliveira da Silva
Sirlene Aparecida Arantes Dias
Miria Nogueira da Silva*



Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

DRMC
Fis
Rubrica
N
do Comunicado
Diretora

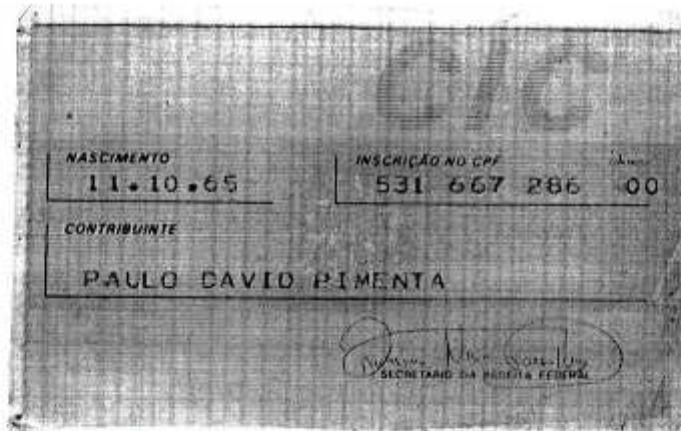
FÁBÉLIÔNATÔ MORAES
Tabelionato de Títulos e Documentos
anexo - Registro de Títulos e Documentos



MEU ID	VALOREM DOO O IDENTIFICAÇÃO	MG
MG-4.664.611	DATE	22/07/2011
NAME		
EDUARDO PADUA DE CARVALHO		
FATHER		
JOAO TEOFILO DE CARVALHO		
MOTHER		
LUZIA DE PADUA CARVALHO		
NATURALITY		
SAO TOMAS DE AQUINO-MG 8/2/1963		
DOCUMENT NUMBER		
NASC. LV-25A FL-42		
SAO TOMAS DE AQUINO-MG		
CPF 589065686-49		
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉRO ASSINATURA DO LIBRETO		
P.LI-2162		
LEIA O LIVRO DE IDENTIDADE		

Ministério das Comunicações - SCD
DRMC-99
M. da Rubens
Fis. JBS
DRMC-99
M. da Rubens
Fis. JBS
DRMC-99
M. da Rubens
Fis. JBS

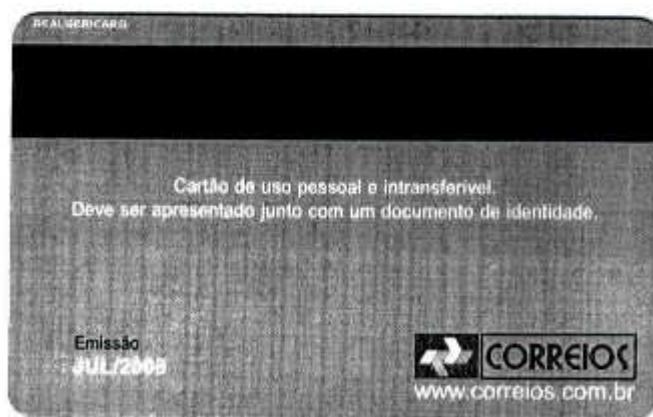
~~Ministério da Fazenda~~
~~DRMC~~
~~Rs. Rubens~~
~~das Comunicações~~
~~SCSI~~

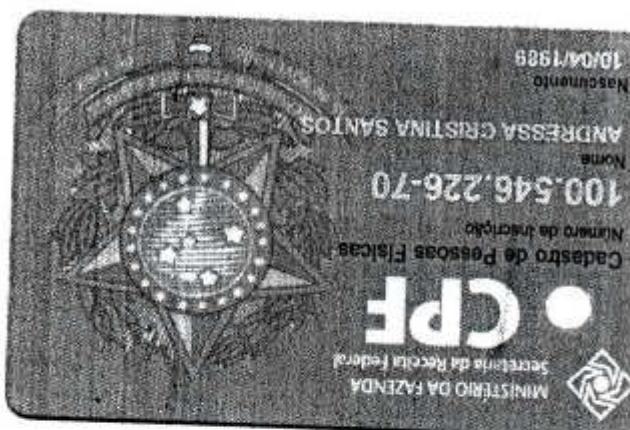
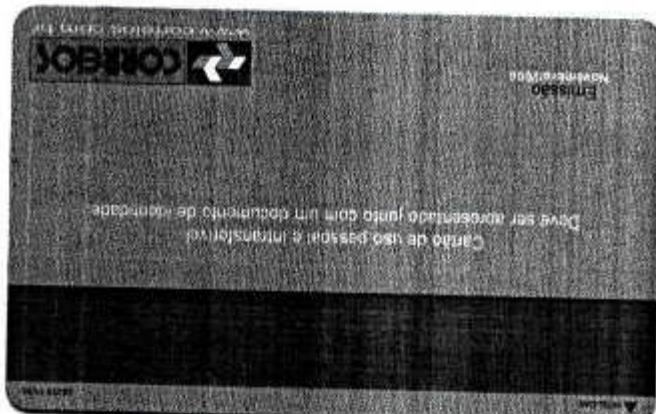


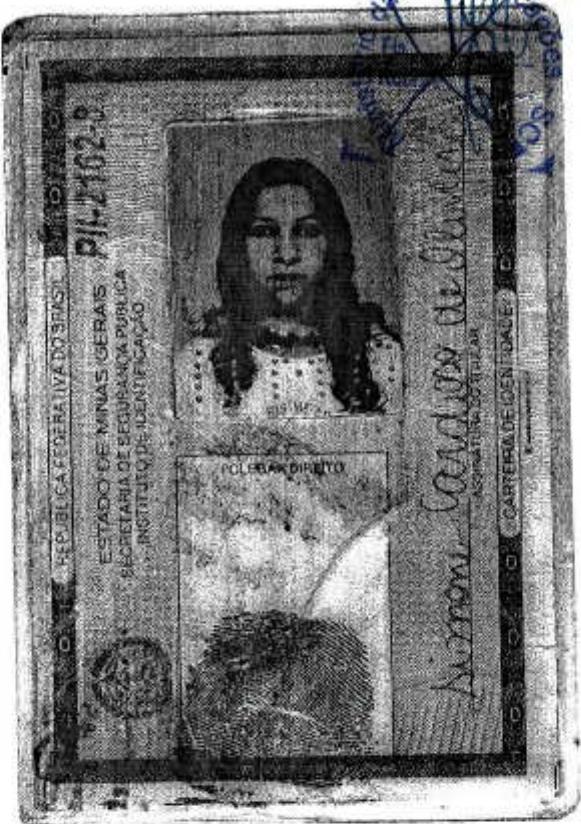
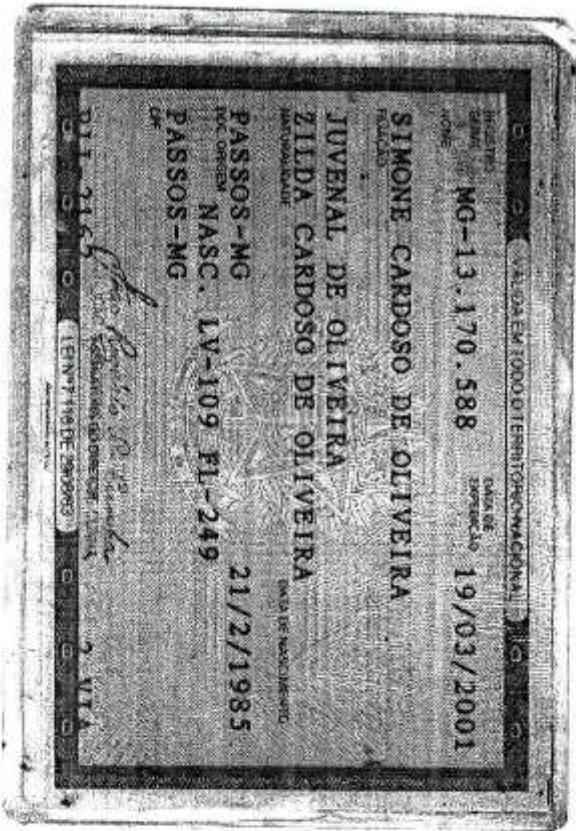




~~Ministério das Comunicações~~
DRMC-00
Fis.
Rubrica
M. das Comunicações







end: Rua Goiás, 314 - fav. Belivalente - Passos - MG
CEP: 37.900-226



ARMED
Pis
Rubro
Gonzaga
Comun
Fls
Rubro
300-305-306
Ministério da
Justiça

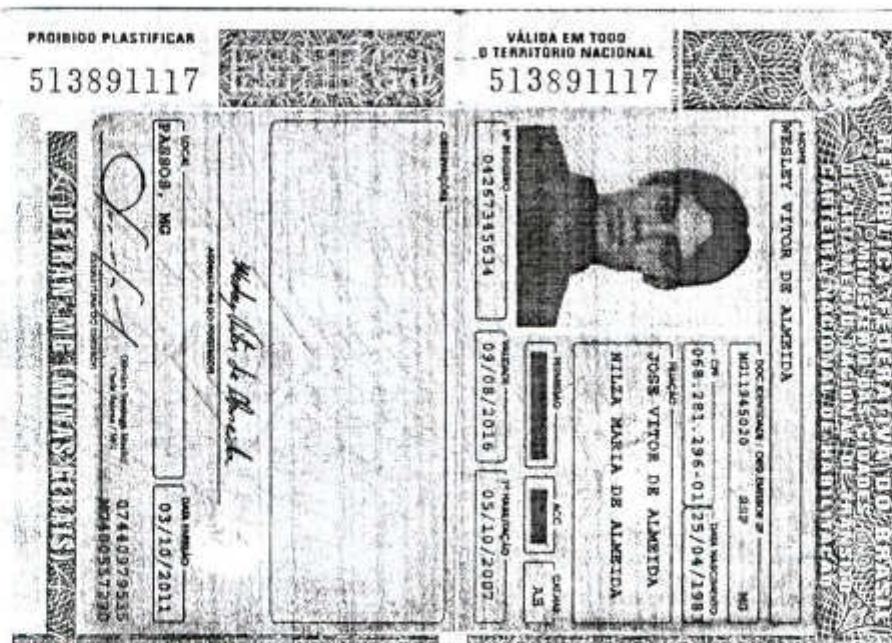
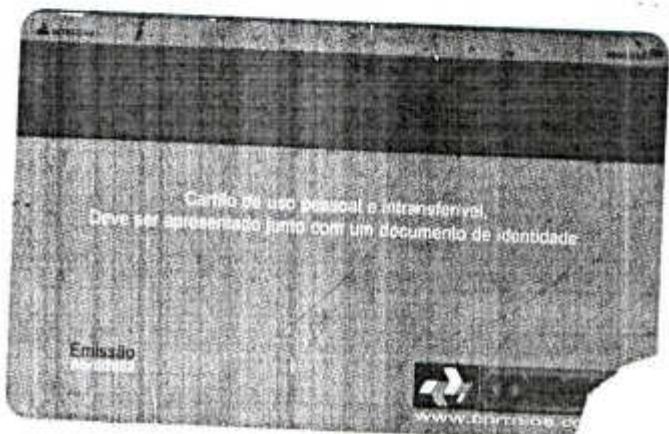
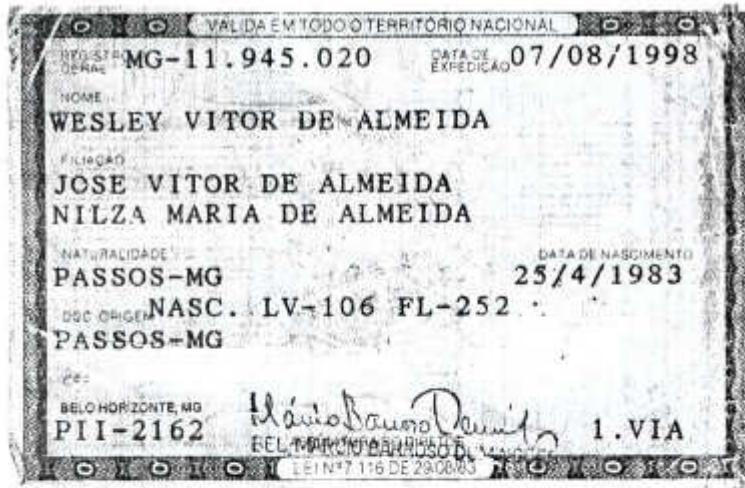


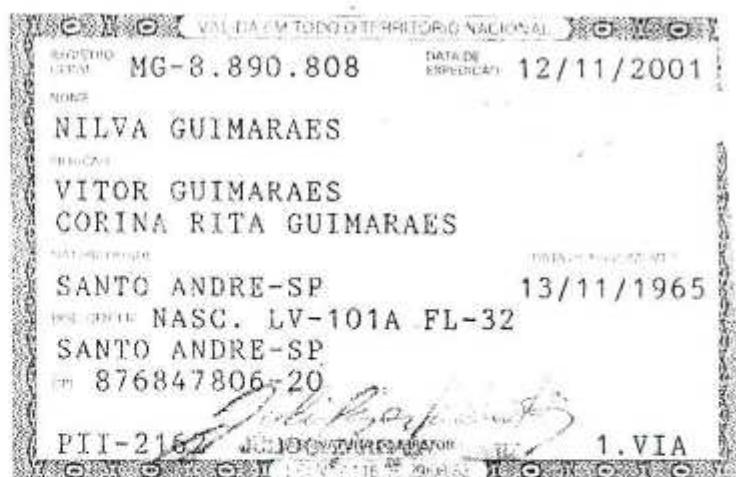
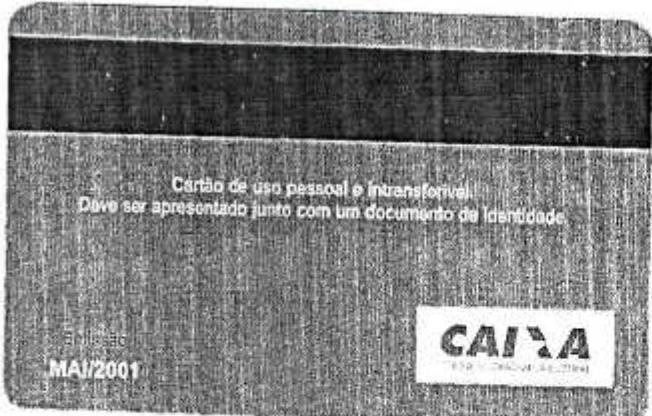
Rua Cassia, 150
CEP 34900-199





End:
Rua Bartolomeu de Gusmão, 412 apto 201
CEP. 37.900-026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ECONÔMICO-FISCAIS

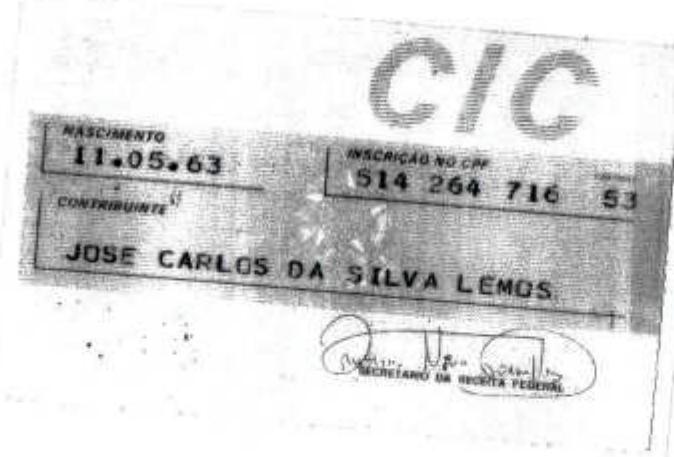
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Carlos da Silva Lemos







DRMC-01
Fis. 197
Rubrica
M. das Comunicações - SCB
M. das Comunicações - SCB
M. das Comunicações - SCB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GILBERTSON OLIVEIRA DA SILVA

Nº de Inscrição

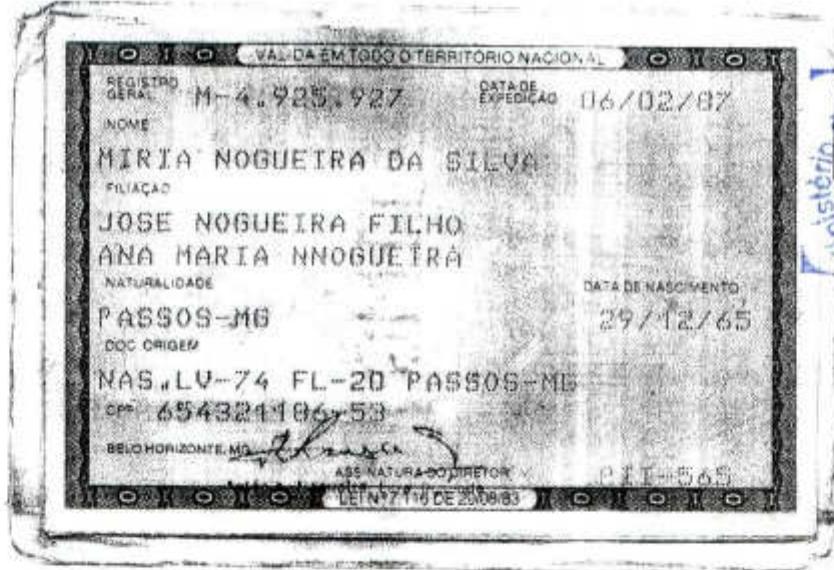
913900368-04

Data do Nascimento

14/12/56







R= Gabriel Molhalen 84

Bairro: Francisca Siqueira

Cep: 37.903-392

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

DRMC-01
Fis. 201
Rubrica
Ass. Comunitária

Em reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mantenedora da Rádio Comunitária Nossa Missão FM, com sede na Pça Cônego José Timóteo, 2, no bairro São Benedito, nesta cidade de Passos-MG, no dia 8 (oito) de dezembro de dois mil e doze (2013) avaliamos as atividades e programação da emissora referenciada acima e consideramos que ela se enquadra nas finalidades determinadas pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, definidas nos artigos 3 e 4 da Lei 9.612/1998, nas quais destacamos a prestação de serviços para a comunidade; debate de assuntos educativos e que promovem a busca de solução de problemas locais; notícias de utilidade pública; divulgação da nossa cultura da música popular e raiz e espaço para o desenvolvimento de estagiários dos cursos de jornalismo.

Passos (MG), 8 de dezembro de 2013.

P/ P Maria Arareuda de Lima Cruz - Vice presidente
Associação Passos de Arte – Presidente Dalva Criscoulo Ramos - CNPJ: 10338296/0001-09;

DOCA
Associação Passense Protetora dos Animais – Presidente Jeferson Vicente Tavares – CNPJ: 23.778.707/00001-29;

D. M. L. D.
Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos – Presidente João Iraci Rodrigues - CNPJ 23.282.148/0001-61;

Mauricio Lemos
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos – Presidente: Maurício Lemos Calixto - CNPJ: 17.921.537/0001-97;

Marisa Lauria
Associação Deus Proverá – Presidente Marisa Salgado Lauria – CNPJ: 08.092.663/0001-95.

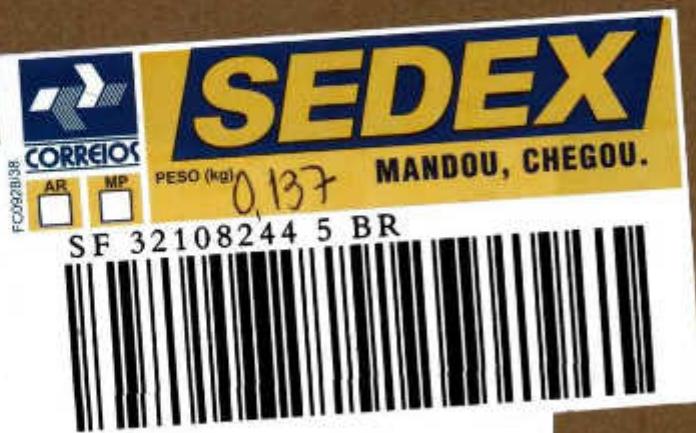


CARTÓRIO 1º OFÍCIO
EMOL R\$ 3,90
TFJ R\$ 1,21
TOTAL R\$ 5,11

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Social
Coordenação Geral de Rádio e Televisão
Esplanada dos Ministérios, Bloco C,
70.044-900 – BRASÍLIA-DF



CAÇÕES
Inicação Eletrônica
infusão Comunitária
o R, 3º andar





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste Processo, procedi à renumeração das folhas de nº 182A a nº 199, que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 183 a nº 202.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 04/08/2014, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0068997** e o código CRC **495E351F**.

Pe. Eduardo Pádua de Carvalho
guaxupe.org.br/cleiro/pe-eduardo-padua-de-carvalho

Surgiu | Para P... Utilizadas informações do site

DIOCESE DE GUAXUPE

REGIONAL LESTE 2º
Província Eclesiástica de
Pouso Alegre (MG)



[HOME](#) [DIOCESE](#) [CLÉRIOS](#) [PARÓQUIAS](#) [PASTORais](#) [FORMAÇÃO](#) [IMPRENSA](#) [CONTATOS](#)

[CLÉRIOS](#)

Pe. Eduardo Pádua de Carvalho

[Informações](#)

Paróquia Nossa Senhora de Fátima
Rua Ipatinga, 54 – Jardim Califórnia
CEP: 37904-236 – Passos/MG
Caixa Postal 41
Tel. (35) 3521-8175

[MISSÃO LIBER](#)

Subsídios da Campanha Missionária estão disponíveis no site das Pontifícias Obras Missionárias

Voz do Pastor

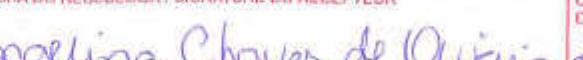
Veja mais >

Destaque

28 de setembro: dia de oração pelo Sínodo dos Bispos sobre a Família

Pré-DNU prepara jovens da Diocese de Guaxupé para o Dia Nacional da Juventude

15.11 01/10/2014

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR				
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE						
NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM PORTANT ET TITRE SOUS LEQUEL L'OBJET EST ENVOIÉ Ofício nº 13761/2014/SEJ-MC DE Ao Senhor EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO CT Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão DE Profº Clempio José Tamílio da Silva, 2 - São Benedito DE 17900-198 / Passos - MG Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.		ESTIMATIVA <table border="1"> <tr> <td>UF</td> <td>PAÍS / PAYS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table> NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	UF	PAÍS / PAYS		
UF	PAÍS / PAYS					
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  NAME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Angelina Chaves de Oliveira		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 28/10/14				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  Clempio José Tamílio da Silva Carimbo II				
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 						
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO FICHA 3 / 16						

JH 32641598 9 BR

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO		AR
	AVIS CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
: h : h : h			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU NAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ENDEREÇO PARA DESEJO NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA MERCENTHALER 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680 CIDADE / LOCALITÉ CEP: 05.311-000 - SÃO PAULO-SP			
ur			
BRASIL			
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR			
			



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 13761/2014/SEI-MC

São Paulo, 02 de outubro de 2014

Ao Senhor

EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão

Praça Cônego José Timóteo da Silva, 2 - São Benedito
37900-198 / Passos – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12503/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 13:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0167583 e o código CRC **4B703DD9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 12503/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056236/2011-28**

Processo de Outorga nº: 53710.001094/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, considerando os documentos já encaminhados e diante de documentação enviada pela entidade em resposta ao Ofício nº 991/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 12/02/2014, observou-se a necessidade de saneamento de pendências e esclarecimentos relativos à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto no item 8.3, alínea "g", da Norma nº 1/2011 e ao artigo 59 da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, conforme transcrição a seguir:

Norma nº 1/2011:

"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil

"Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, **contendo a descrição da grade de programação.**

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido **contendo a descrição da grade de programação,** bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

3. Além da pendência na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que **o Presidente da entidade, senhor Eduardo Pádua de Carvalho, é Padre da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, conforme página da Diocese de Guaxupé na internet ([0166905](#))**; além de que, **as assembleias da entidade foram realizadas em Salão Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida**, conforme informado nas atas encaminhadas, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** o item apontado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 13:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 14/10/2014, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0166917** e o código CRC **07D57F5B**.

Passos(MG), 23 de Dezembro de 2.014

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
05.311-900 – São Paulo/SP

53900.002741/2015-32

19/01/15

Att. DD. Delegado
Dr. Thiago Galvão

Ref.: (Ofício nº 13761/2014/SEI-MC - Processo: 53000.056236/2011-28)

Em resposta ao ofício acima referenciado, que recebemos em 09/12/2014, comparecemos à presença de V.Exa., mui respeitosamente, expondo que o Estatuto Social desta entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, teve sua redação devidamente adequada, conforme solicitações do referenciado ofício, adequações estas que constaram mais especificamente no parágrafo primeiro do Art. 8º e no item VII do Art. 30º.

A alteração estatutária promovida foi devidamente averbada junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, cuja cópia autenticada e certidão cartorária para sua comprovação, seguem em anexo.

Segue em anexo também, o último relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora, contendo a descrição de sua grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Por oportuno esclarecemos ainda, que o presidente desta entidade, é a pessoa física do cidadão Eduardo Pádua de Carvalho, e que esta entidade não mantém e nunca manteve vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade seja de que ordem e/ou origem for.

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mantenedora da rádio comunitária Nossa Missão FM vem se esforçando para cumprir ao longo de seus 13 anos de funcionamento, todos os itens que sugerem a lei 9.620 que rege o serviço de RADICOM do Ministério das Comunicações.

O fato de ter como presidente o Sr. Eduardo Pádua de Carvalho, pároco da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, não submete a sua programação (veja quadro abaixo) a qualquer entidade, seja ela religiosa política ou de qualquer outra natureza.

Os locais de reuniões citados (salões paroquiais) são locais públicos e que são cedidos gratuitamente para a rádio comunitária. É muito difícil de reunir em escolas pelo fato dos horários de aulas e os encontros deveriam ser feitos nos finais de semana.

A rádio Nossa Missão FM conta com uma variada programação musical com todos os estilos de música, dando ênfase a cultura brasileira como música sertaneja raiz e música popular brasileira.

Na área de jornalismo mantemos uma equipe que trabalha dando ênfase principalmente às coisas positivas e educativas que acontecem na nossa comunidade, com espaço para entrevistas e muita divulgação de campanhas importantes para os ouvintes.

Nos períodos eleitorais fazemos parcerias com o Jornal Folha da Manhã (diário de circulação regional com mais de 30 anos) na organização de debates e entrevistas, dando oportunidade para que a população conheça as propostas dos candidatos. Promovemos debates no estúdio com representes de entidades, sindicatos, políticos, discutindo assuntos de interesse da comunidade.

Com a FESP (Fundação de Ensino Superior de Passos) agregada pela UEMG (Universidade Estadual do Estado de Minas Gerais) (sem apoio cultural) temos parcerias há vários anos e a rádio veicula programas produzidos por alunos que fazem curso de jornalismo, publicidade e propaganda (programa FESP em AÇÃO é um exemplo deste) além de mostrar também o trabalho que a Fundação tem desenvolvido nos vários projetos que atendem principalmente as lares mais pobres.

Com a Faculdade de Medicina da UFM, mantemos convênio (sem apoio cultural) e transmitimos diariamente o programa Saúde com Ciência, que traz orientações simples para a população.

Participamos todos os anos das campanhas do SEBRAE (este ano o projeto foi O NEGÓCIO É O SEGUINTE) integrando um projeto nacional de orientação às micro e pequenas empresas.

Transmissão de "Sarau musical", promovido pela Secretaria de Educação e Cultural do Município (sem apoio cultural), destacando os cantores da nossa comunidade. Nossos programas musicais sempre promovem música ao vivo, seja no estúdio em outros locais para divulgar os cantores locais. Fazemos cobertura e divulgamos nossas culturais locais: companhia de reis, folia de reis, congadas. (sem apoio cultural).

Segue abaixo a grade de programação que também pode ser atestada pela gravação de censura da rádio

Domingo:

00:00 - 03:59 MPB, internacional, flash back

04:00 - 08:00 Musical Sertanejo Raiz

08:00 - 13:00 Saudade do Sertão (*Locutor: Gonzaga Passos*)

13:00 - 14:00 Musical Sertanejo variado



14:00 - 20:00 Músicas sacras variadas

20:00 - 21:30 Músicas sacras variadas

21:30 - 23:00 A música pelo mundo (suave)

De a segunda à sexta-feira:

04:00 - 07:00 Musical Sertanejo Raiz

07:00 - 09:00 Eu Você e a Viola (*Locutor: Barrerito*)

09:00 - 09:30 O Evangelho do Dia (*Locutor: Ednéia*)

09:30 - 12:00 Nossa Manhã (*Locutor: Edilene Rocha*)

12:00 - 12:30 Jornal do Meio dia (*Locutor: José Reis Santos e Angelina Chaves*)

12:35 - 13:30 Horário Mariano

14:30 - 17:00 Mix (*Locutor: Angelina Chaves*)

17:00 - 19:00 Tardes no Sertão (*Locutor: Barrerito*)

19:00 - 20:00 A Voz do Brasil (*Locutor: Agência Brasil*)

20:00 - 22:00 A Noite é Nossa (*Locutor: Reginaldo Silva*)

22:00 - 05:00 MPB, Internacional, Flash Back

Sábado:

04:00 - 07:00 Musical Sertanejo Raiz

09:00 - 13:00 Manhã 87.9 (*Locutor: José Carlos Lemos*)

13:00 - 16:00 Tarde 87.9 (*Locutor: Hernane Freitas*)

16:00 - 19:00 Estação Sertaneja (*Locutor: Teresinha Amorim*)

19:00 - 20:30 Missa (*Locutor: Matriz de São Benedito*)

20:30 - 04:00 MPB, Internacional, Flash Back



À inteira disposição deste Ministério, para quaisquer outras informações que julgar necessárias, antecipamos nossos agradecimentos, e aguardamos a renovação da outorga da rádio comunitária desta associação.

Atenciosamente,



Eduardo Pádua de Carvalho

Presidente

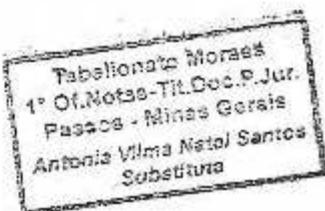
CERTIDÃO

Certifico que a presente **REFORMA DOS ESTATUTOS**, foi averbada em data de hoje à margem do livro de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS A-1** às folhas 198 sob. o nº 402 sendo o mesmo apontado sob o n.º 40.090 do protocolo. Dou fé.

Passos, 08 de Janeiro de 2.015.

O Oficial substituta Antonia Vilma Natal Santos - 40.090.

LEI 15.424
EMOLUMENTOS
SERVENTIA R\$ 143,42
RECOMP R\$ 8,44
T. FISC. JUD. R\$ 94,35
TOTAL R\$ 199,71



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Telfone/Fax (35) 3520-7057
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS/MG
Tabelionato Moraes - Substituta Antonia Vilma
Natal Santos - 40.090
Maria da Conceição Siqueira Moraes, Rosane Maria Batista Silveira
Adriana Oliveira Pinto, Ana Lúcia Andrade Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira, Gentilza Antonia Vilma Natal Santos
Bel. José Antônio Moraes
Maria do Rosário Souza, Paula Souza
Julia Fallina da Paula Souza
Magda dos Reis Vieira Souza

fim.

Art. 37. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal ou se vier a perder a outorga para serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, em tudo acompanhado pelo Conselho Fiscal, que permanecerá ativo e funcionando durante o período de liquidação.

Art. 38. Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 39. A Associação poderá realizar alterações em seu Estatuto e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

Parágrafo único. Em caso de alteração do Estatuto ou modificação da composição da Diretoria, a Associação deverá apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação.

Art. 40. A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 41. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para referendo da Assembléia Geral.

Art. 42. Fica eleito o Foro da cidade de Passos (MG), para qualquer ação fundada neste estatuto.

LEI 15.424
SERVENTIA R\$ 3,70
RECORDE R\$ 0,23
TX. FISC. JUD. R\$ 1,25
TOTAL R\$ 5,28

Passos(MG), 22 de Dezembro de 2014

Eduardo Pádua de Carvalho

Presidente

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Manda d'água Reis Vieira Santos - Subst.



Alteraçāo do Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 22 de dezembro de 2014, sendo a mesma registrada no livro A-1 fls. 198, sob nº 402 do Cartório do Registro civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Passos e fundada em 11 de março de 1997

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO:

Art. 1º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão é uma associação comunitária sem fins lucrativos e se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º. A Associação tem sede na Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Associação tem como objetivo a instalação e exploração de serviço de radiodifusão comunitária, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Passos/MG, bem como:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.

Art. 4º. A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DOS SÓCIOS:

LIG 15.424
SERVENTIA R\$ 0,70
RECOMPENSA R\$ 0,23
TX FISC JUD R\$ 1,25
TOTAL R\$ 2,18



Art. 5º. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mediante preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria.

Art. 6º. A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

- I - **Sócios fundadores:** Os que assinaram na constituição da Associação, ocorrida em 11 de março de 1997;
- II - **Sócios honorários:** Os que se distinguirem por benefícios, contribuições e serviços voluntários.



rios relevantes à Associação ou a coletividade: e

III - Sócios contribuintes: Qualquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Os sócios fundadores e honorários somente possuem caráter vitalício, perdendo tal condição somente em caso de falecimento ou desligamento voluntário e o sócios contribuintes somente mantêm tal condição desde que se mantenham quites com as obrigações fixadas.

§ 2º. São requisitos para a admissão de uma pessoa como associada:

- I - que tenha residência e domicílio em Passos (MG);
II - tenha o nome aprovado por maioria absoluta dos sócios em assembleia;
III - que, de qualquer forma, trabalhe em prol da Associação ou se comprometa ao pagamento mensal com a importância previamente fixada;
IV - não participe de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços radiodifusão.

LEI 15.424
 SERVENTIA R\$ 3,79
 RECOMPE R\$ 0,23
 TX FISCO JUD R\$ 1,25
 TOTAL R\$ 5,27

S 3º São direitos dos associados:

- a) ter voz e voto nas reuniões e assembléias da Associação;
 - b) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de sócios, funcionários e participantes, mediante solicitação por escrito à Presidência;
 - c) desfrutar de eventuais serviços prestado e que venham a ser criados e/ou administrados pela Entidade.

§ 4º. É dever do sócio manter fiel obediência ao disposto neste Estatuto e às deliberações da sociedade.

§ 5º. Para que um membro seja excluído ou demitido de referida Associação será observado o seguinte:

- I - deixar de ter residência e domicílio em Passos;
 - II - praticar qualquer ato incompatível com a finalidade da Associação;
 - III - deixar de pagar, por 3 (três) meses o valor da mensalidade estipulada;
 - IV - faltar, durante o ano civil, a 3 (três) reuniões e/ou assembléias, consecutivas ou intercaladas, sem prévia comunicacão e justificativa devidamente comprovada.

Art. 7º. Terão direito a voto nas assembléias os sócios fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição ou patrocínio que lhe for fixada.

Parágrafo único. Somente terão direitos a votos nas Assembléias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 8º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º. Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 9º. São direitos dos sócios integrarem os quadros da Organização ou se desassociarem da mesma, com comunicação prévia de pelo menos trinta (30) dias

Tabelionato Morean - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vilela Santos - Substituta

§ 1º. As pessoas que se desassociarem devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desligamento, devolver quaisquer documentos da Associação e que porventura estejam em seu poder.

§ 2º. Os pedidos expressos e formais de saída da Associação deverão ser dirigidos ao Presidente.

§ 3º. Qualquer sócio terá o direito de se candidatar ao cargo de Presidente da Associação ou a qualquer outro cargo, desde que, preenchidos os requisitos exigidos para tal finalidade.

§ 4º. Poderá, ainda, ter acesso às contas, documentos, estatutos, destinação das verbas arrecadadas em eventos, enfim, inteirar-se de todas as atividades que forem desenvolvidas pela Associação.

Art. 10. Os integrantes da Associação são convocados a participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação e que tenham por objetivo atender as necessidades básicas da comunidade Passense.

§ 1º. Todas as manifestações da Associação à imprensa deverão ser previamente submetidas ao Presidente e ao Secretário, os quais devem emitir parecer favorável à publicação.

§ 2º. Nenhum integrante da Associação poderá fazer qualquer pronunciamento ou fazer publicar qualquer nota sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Se algum membro fizer publicar nota, ou prestar esclarecimento, ou emitir opinião na imprensa sobre questões internas da Associação sem a prévia ciência e expressa autorização, responderá pessoalmente pelas consequências por eventuais danos que causar à Associação e aos sócios.

JUSTA CAUSA PARA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

Art. 11. Constituem justa causa para a exclusão de qualquer associado da presente Associação as já definidas neste Estatuto.

Art. 12. A exclusão se efetivará após deliberação da Assembléia Geral, assegurando-se ao sócio o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão final da Assembléia, tomada por maioria dos sócios, é **vogável**.

LÉI 15.424	R\$ 3,73
SERVENTIA	R\$ 0,23
RECORRÊNCIA	R\$ 1,25
TAX FISCAL JUD	R\$ 0,27
TOTAL	R\$ 5,22

DA DIRETORIA:



Art. 13. A associação é dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleita para um único mandato subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Art. 14. Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º. É vedado participar da administração membros que ocupem mandato público eletivo.

§ 2º. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção ou de administração em outra entidade detentora de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão.

Art. 15. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
 - II - Vice-Presidente;
 - III - 1º Secretário;
 - IV - 2º Secretário;
 - V - 1º Tesoureiro;
 - VI - 2º Tesoureiro;
 - VII - 1º Diretor de Patrimônio;
 - VIII - 2º Diretor de Patrimônio.



1) FE 974
 2) FVENTIA R\$ 3,79
 RECOMPE R\$ 0,23
 EX PRIC JUO R\$ 1,25
 TOTAL R\$ 5,22

Parágrafo único. Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 16. Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II - elaborar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral e Conselho Fiscal:

- a) relatório circunstaciado de suas atividades;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) prestação de contas do exercício findo;

III - executar, por si ou por delegação, a administração da Associação;

IV - apresentar previamente ao Conselho Comunitário a programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.612/1998;

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I - os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

II - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, designar procurador;

III - em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

IV - assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal;

V - tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

VI - convocar a assembléia geral, fazendo publicar, nos termos deste Estatuto, os respectivos editais e convites.

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II - desempenhar as funções que o presidente lhe confiar.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o Cargo de Presidente e nele permanecerá até a próxima eleição.

Art. 19. São atribuições do Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas;
- II - fazer publicar todas as atividades da Associação;
- III - assinar correspondências da Associação;
- IV - realizar os serviços de secretaria;
- V - atuar como relações públicas da Associação;
- VI - desempenhar outras funções que o presidente lhe confiar.

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Magda dos Reis Vieira Santos - Subst.



Art. 20. São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções que o Secretário ou o Presidente lhe confiar.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e guardar em instituição bancária todos os valores e pertences da Associação;
- II - receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, cheque, ordem de pagamento, título executivo e qualquer outro documento em que figure obrigação para a Associação;
- IV - pagar todas as despesas, contas, obrigações da associação;
- V - manter a escrita contábil em ordem, com clareza e rigorosamente atualizada;
- VI - desempenhar outras funções correlatas que o Presidente lhe confiar.

LEI 15.424
SERVENTIA R\$ 3,79
RECOMPE R\$ 0,23
TX FISC JUD R\$ 1,25
TOTAL R\$ 5,27

Art. 22. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções correlatas que o Tesoureiro ou o Presidente lhe confiar.

Art. 23. São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - elaborar e manter, em ordem e obrigatoriamente atualizado, o relatório do patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- II - apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:

- I - Substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- II - Desempenhar as funções correlatas que o 1º Diretor de Patrimônio ou o Presidente lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 25. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos a cada dois (2) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Os membros efetivos e suplentes serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira da Associação, mas sem interferência na aplicação de recursos;
- II - emitir relatório sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- III - reunir-se, ordinariamente, a cada dois (2) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 29. A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de seis (6) em seis (6) meses, para tomar:
 - a) conhecimento dos relatórios e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los;
 - b) resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social;
 - c) deliberar sobre alterações do Estatuto.
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, para tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive os previsto no inciso anterior.

§ 2º. As Assembléias Gerais serão precedidas de publicação de edital afixado na Sede da Associação, publicado em jornal de maior circulação na comunidade atendida e outros meios julgados necessários, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

§ 3º. As assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

§ 4º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 30. Compete a Assembléia Geral:

- I - admissão e exclusão de sócios contribuintes por motivo de inadimplência;
- II - eleger, por voto direto, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- III - aceitar o pedido de exoneração voluntária de membros da Diretoria;
- IV - depor dos cargos por razões justas e graves, devidamente apuradas em procedimento administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa, os membros da Diretoria em exercício;
- V - tomar conhecimento e deliberar sobre as prestações de contas e demais atos da Diretoria;
- VI - fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Maria da Conceição Vieira Soares - Subst.

LEI 15.424
SERVENTIA R\$ 3,79
RECOMBE R\$ 0,23
INT FISC JUD R\$ 1,25
R\$ 5,27

TABELIONATO MORAES
1º Ofício de Notas - Passos/MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento
está acima. Dou fé
12 JAN 2015



artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

VII – É de competência ainda da Assembléia Geral, observar as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro, como: Destituir Administradores e Alterar o Estatuto, sendo que para estas deliberações, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como respeitado os critérios de eleição dos administradores.

CONSELHO COMUNITARIO:



Art. 31. O Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo único. O Conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da legislação que rege a matéria.

PATRIMÔNIO:

LEI 15.424
SERVENTIA R\$ 3,79
RECOMPS R\$ 0,23
TX FTEC IND R\$ 1,26
TOTAL R\$ 5,27

Art. 32. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Radio, da qual a Associação é detentora.

Art. 33. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação sómente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada específica e exclusivamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 34. O exercício social terá a duração de um (1) ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 35. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO:

Art. 36. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada urna Assembléia Geral Extraordinária exclusivamente para tal

fim.

Art. 37. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal ou se vier a perder a outorga para serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, em tudo acompanhado pelo Conselho Fiscal, que permanecerá ativo e funcionando durante o período de liquidação.

Art. 38. Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 39. A Associação poderá realizar alterações em seu Estatuto e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

Parágrafo único. Em caso de alteração do Estatuto ou modificação da composição da Diretoria, a Associação deverá apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação.

Art. 40. A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 41. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para referendo da Assembléia Geral.

Art. 42. Fica eleito o Foro da cidade de Passos (MG), para qualquer ação fundada neste estatuto.

Passos(MG), 22 de Dezembro de 2014

Eduardo Pádua de Carvalho

Presidente

Eduardo Pádua de Carvalho



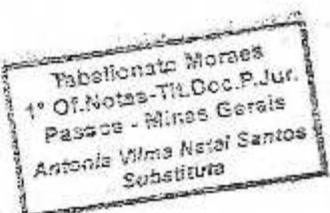
CERTIDÃO

Certifico que a presente **REFORMA DOS ESTATUTOS**, foi averbada em data de hoje à margem do livro de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS A-1** às folhas 198 sob. o nº 402 sendo o mesmo apontado sob o n.º 40.090 do protocolo. Dou fé.

Passos, 08 de Janeiro de 2.015.

O Oficial sub.º Antonia Vilma Natal Santos - 4.441.

LEI 15.424
EMOLUMENTOS
SERVENTIA R\$ 14,12
RECOMP. R\$ 8,49
T. FISC. JUD. R\$ 99,93
TOTAL R\$ 199,14



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG
Bel. José Maurício da Silveira Moraes - TABELLÃO
Substitutas: Maria do Rosário Silveira Moraes - Substituta; Rosa Maria Batista Silveira
Juilia Faísma da Paula Souza - Substituta; Audália Pena da Silva Oliveira - Substituta;
Magda dos Reis Vieira Santos - Antonia Vilma Natal Santos - Substituta.

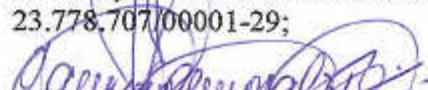
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Em reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mantenedora da Rádio Comunitária Nossa Missão FM, com sede na Pça Cônego José Timóteo, 2, no bairro São Benedito, nesta cidade de Passos-MG, no dia 23 (vinte e três) de dezembro de dois mil e quatorze (2014) avaliamos as atividades e programação da emissora referenciada acima e consideramos que ela se enquadra nas finalidades determinadas pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, definidas nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612/1998, nas quais destacamos a prestação de serviços para a comunidade; debate de assuntos educativos e que promovem a busca de solução de problemas locais; notícias de utilidade pública; divulgação da nossa cultura da música popular e raiz e espaço para o desenvolvimento de estagiários dos cursos de jornalismo. Ainda destacamos mais uma vez a importância da participação da emissora em parceria com o Jornal Folha da Manhã, diário de circulação regional há mais de 30 anos, na organização e transmissão de debate com candidatos aos cargos de deputado Estadual e Federal, devidamente autorizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Gostaríamos também de lembrar o apoio que a Rádio Nossa Missão tem dado a alunos da FESP. Projeto de Iniciação Científica desenvolvido por alunos do curso de Publicidade e Jornalismo vem sendo veiculado pela emissora.

Passos (MG), 23 de dezembro de 2014


Associação Cultural Escritores e Companhia de Passos e Região - Presidente: Antônio Lemos da Silveira - CNPJ: 17.105.074/0001-95.


Associação Passense Protetora dos Animais – Presidente Jeferson Vicente Tavares – CNPJ: 23.778.707/00001-29;


Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos – Presidente: Maurício Lemos Calixto - CNPJ: 17.921.537/0001-97;


Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais Subsede Passos - Presidente da Subsede Passos: Maria Antônia Mourão Barbosa Fonseca - CNPJ: 65.139.743/0081-77.


Associação de Defesa Ambiental de Passos e Região - Presidente: Amônia Silva Oliveira - CNPJ: 01.525.594/0001-31.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014



Prezado Paulo David Pimenta,

Conforme entendimentos anteriores, vimos oficializar a cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Rádio Nossa Missão FM, da cidade mineira de Passos, para veiculação do programa Saúde com Ciência.

No trabalho de cooperação ora proposto, a UFMG, por meio da Faculdade de Medicina, cederá, sem ônus, o programa radiofônico Saúde com Ciência, com cinco edições semanais de aproximadamente quatro minutos de duração, para veiculação pela rádio acima mencionada. O programa será disponibilizado para download no site da Faculdade de Medicina (www.medicina.ufmg.br/radio), bem como enviado ao email fornecido - missao@nossamissaofm.com

Por sua vez, a Rádio Nossa Missão FM veiculará o programa em sua integralidade, sem qualquer alteração, inserção ou omissão, preservando especialmente o crédito à sua produção pela UFMG.

Este acordo não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados. Não implicará, tampouco, desembolso, a qualquer título, presente ou futuro.

Registramos nossa satisfação em iniciar o que se apresenta como um promissor trabalho em cooperação com a Rádio Nossa Missão FM

Atenciosamente,

Gilberto Boaventura Carvalho
Coordenador
Assessoria de Comunicação Social
Faculdade de Medicina da UFMG

Prof. Humberto José Alves
Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG
Inscrição UFMG: 109037
Inscrição SIAPE: 323221
Professor Tarcizo Afonso Nunes
Diretor
Faculdade de Medicina da UFMG

De acordo:

Paulo David Pimenta
Diretor
Rádio Nossa Missão FM



Santa Casa de Misericórdia de Passos
Hospital Regional
CNPJ (MF) 23.278.898/0001-60 - Inscrição Estadual: Isento
PABX - DDR: (035) 3529.1300 (Geral)
Rua Santa Casa, 164 - CEP 37904-020
Passos - MG
e-mail: scpassos@scpassos.org.br



Passos, 18 de dezembro de 2014



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Rádio Nossa Missão FM-87,9Mhz, localizada na Praça Con. José Timóteo 2 - Passos -MG, realiza gratuitamente a divulgação das campanhas e ações promovidas pela Santa Casa de Misericórdia de Passos, situada à Rua Santa Casa, 164, na cidade de Passos-MG, inscrita no CNPJ: 23.278.898/0001-60.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração

Daniel Porto Soares

Daniel Porto Soares
Diretor Administrativo



DECLARAÇÃO

Esta emissora veiculou a série de Rádio "O Negócio é o Seguinte. O Sebrae em sintonia com o Microempreendedor Individual"

Declararmos para os devidos fins que a Rádio Nossa Missão FM, mantida pela Associação de Cultura e Comunicação Nossa Missão, inscrita no CNPJ 01.743.929/0001-78 situada na cidade de Passos, em Minas Gerais, veiculou de forma solidária a série de 80 programas de rádio "O Negócio é o Seguinte", do Sebrae Nacional, no período entre as datas 14/07/2014 e 03/10/2014.

Agradecemos e parabenizamos esta emissora por divulgar conteúdo de interesse público e educacional à sua comunidade!

Atenciosamente,

Bocaina 72 Som e Imagem Ltda.

Empresa Contratada pelo Sebrae Nacional para a produção e distribuição da Série.

INSTITUTO FEDERAL DE MELILACAO - CAMPUS DA TERRA FIRME - RUA DO MANGUECEIRAS
SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO
INSTITUTO FEDERAL DE MELILACAO - CAMPUS DA TERRA FIRME - RUA DO MANGUECEIRAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, sempre que solicitamos, a Rádio Nossa Missão FM-mantida pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão – divulga, gratuitamente, notas informativas e avisos da nossa entidade a título de utilidade pública dentro da sua programação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Passos/MG, 18 de dezembro de 2014.



Heron Antloga

Gerente SESI/SENAI Passos

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
CNPJ: 03.773.700/0087-87
Rua Mogiana, s/n – Canjermanus
Passos/MG

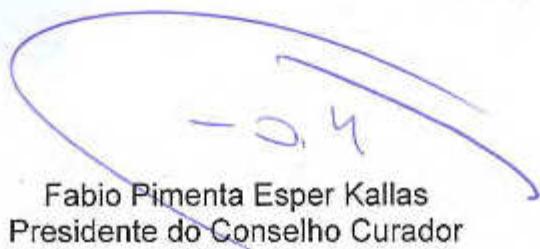
Declaração

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que em parceria com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mantenedora da Rádio Nossa Missão FM, sem acordos comerciais, proporcionamos a nossa comunidade o acesso a importantes informações, através das ondas do rádio, conforme os projetos que se seguem:

- **FESP NAS ONDAS DE RÁDIO** - Projeto de iniciação científica, desenvolvido por alunos do curso de Publicidade e Propaganda da FESP. Programa de rádio semanal.
- **Minuto FESP em ACÃO** – pequenos informativos educativos com orientações nas áreas de: saúde, comportamento, direito, cultura, lazer, meio-ambiente entre outras.
- **Repórter ECA** – “O Estatuto da Criança e do Adolescente no Centro da Notícia” - Projeto jornalístico com os alunos do curso de Jornalismo da FESP na disciplina de Rádio Jornalismo. Entrevistas e debates com promotores, conselho tutelar, conselheiros e a comunidade.
- **Oficina de jornalismo comunitário no rádio** - Desenvolvido com alunos do Projeto da FESP “Juventude Cidadã” realizado em parceria com a Polícia Militar.
- **Divulgação do Festival Hip Hop da Paz** - promovido pela FESP com concurso de dança de rua e música.

Declaramos ainda que a Rádio Nossa Missão sempre atuou em parceria com a nossa instituição fazendo entrevistas educativas com nossos professores nas mais diversas áreas do saber, levando a comunidade de Passos educação e orientação.

Passos 16 de dezembro de 2014



Fabio Pimenta Esper Kallas
Presidente do Conselho Curador

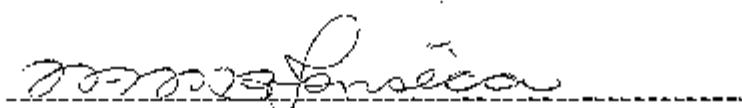
Fesp, mais que educação, responsabilidade com o futuro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que sempre que solicitamos, a Rádio Nossa Missão FM_ mantida pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão – divulga, gratuitamente, notas informativas e avisos da nossa entidade a título de utilidade pública dentro de sua programação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Passos/MG, 15 de Dezembro de 2014



Maria Antônia Mourão Barbosa Fonsêca

ADAP - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA AMBIENTAL DE PASSOS E REGIÃO

Fundada em 25 de agosto 1987 – declarada de utilidade pública Lei Munic. Nº 1869 de 05/07/1993

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a ADAP- Associação de Defesa Ambiental de Passos e Região, tem contado com a valiosa parceria da Rádio Nossa Missão FM, mantida pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão – Passos-MG, que divulga, gratuitamente, notas informativas, avisos e campanhas da nossa entidade a título de utilidade pública dentro da sua programação. Reputamos sua programação como de qualidade e de interesse da comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Passos/MG, 18 de dezembro de 2014.



Amônia Silva Oliveira
Presidente

ADAP - Associação de Defesa Ambiental de Passos e Região
CNPJ - 01.525.594/0001-31
Rua Dálias, 659 – CEP 37904-076 – Passos-MG (provisório)

Mais informações: bionh3@gmail.com

POLÍTICA

ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS COMEÇARAM ONTEM NA RÁDIO NOSSA MISSÃO; ATAÍDE VILELA (PSDB) FOI O PRIMEIRO A PARTICIPAR E RESPONDEU A PERGUNTAS SOBRE NEPOTISMO E FECHAMENTO DA CASA DO MENCH

Ataíde é sabatinado em rádio

DE JOSÉ VILASQUES
Foto: Reprodução

PASSOS - Começou nesse sábado (17) a série de entrevistas políticas pela emissora de Rádio Nossa Missão com os candidatos à prefeitura da cidade de Passos. O ex-governador Ataíde Vilela foi o primeiro a conceder a entrevista e respondeu às perguntas da comunidade, das próprias candidatas e do Conselho Pastoral Social (CPS). A primeira pergunta foi qual obra pelo governo ele fez e que resultado os programas da Secretaria de Assistência Social. O candidato respondeu se esmerou e quis outras informações para implantar em sua gestão. Ataíde afirmou que não tem obra na Rádio de Proteção Municipal, na Clínica e Academias e no projeto de Estadão Segundo Tempo, mas deixa o espaço à época.

Nas perguntas em que os candidatos permanecem com seu nome, Ataíde Vilela, Renaninho Ourives (PSD) é o primeiro. "Na sua administração não realizou lesões pedindo de reformas ou quadros e cada um teria. No que é o que a maioria deles tem feito é a mesma coisa que eu fiz. Quem acredita que se fez isso? Quem a justificava por não ter feito nada na sua ultima gestão?"

"Em parte, do que não fizemos muita gente sabe. Gostamos de saber como estamos organizados e que essas parcerias funcionam efetivamente", disse.

Cícistino Baltazar de Freitas (PMDB) perguntou sobre qual medida o candidato iria adotar "para implantação de novas atrações turísticas, atrações econômicas", questionou Ataíde.

Já na pregunta de Aurora Maia (PPL) sobre a vinda



CANDIDATO ATAÍDE VILELA (PSDB) ACUSOU A IMPRENSA DE ATUAR EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E NEGOSPESOU IMPORTÂNCIA DO FECHAMENTO DA CASA DO MENCH DURANTE SUA GESTÃO

do Conselho de Segurança Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a reclamação da Polícia Civil em nome da falta de recursos, o entrevistado afirmou: "o governo precisa adaptar-se ao cenário. Quando não temos recursos, é preciso reduzir o número de agentes e aumentar a eficiência da polícia".

Conselho
Dicas perguntas foram feitas pelo Conselho Pastoral Social (CPS), representado pelo padre José Dirceu, diretor da emissora, à primeira de seu plano de governo geral e a sua prioridade e com quais recursos pretendia realizar essas ações?

Vilela respondeu sobre duas áreas preocupantes da municipal. Atendendo ao pedido da emissora, ele adotou "para implantação de novas atrações turísticas, atrações econômicas", questionou Ataíde.

Vilela respondeu sobre duas áreas preocupantes da municipal. Atendendo ao pedido da emissora, ele adotou "para implantação de novas atrações turísticas, atrações econômicas", questionou Ataíde.

pariu essa situação.

No segundo, o que se refere à importância da Unicef Aquaterra na geração de empregos e perspectivas de formação e profissionalização. Ele respondeu que em seguida a gente possa implantar essa estrutura.

Conselho
Dicas perguntas foram feitas pelo Conselho Pastoral Social (CPS), representado pelo padre José Dirceu, diretor da emissora, à primeira de seu plano de governo geral e a sua prioridade e com quais recursos pretendia realizar essas ações?

Vilela respondeu sobre duas áreas preocupantes da municipal. Atendendo ao pedido da emissora, ele adotou "para implantação de novas atrações turísticas, atrações econômicas", questionou Ataíde.

CANDIDATO NÃO COMENTA SOBRE SECRETARIA

PASSOS - Nas perguntas elaboradas pela Folha da Manhã, o candidato se mostrou tranquilo e respondeu as apontando diversas críticas, em uma delas afirmando uma possível parceria entre o jornal e o Ministério Público Estadual para prejudicar sua ambição administrativa.

A primeira pergunta foi feita com base na afirmação da ex-secretária de Assistência Social e candidata à prefeitura, Aurora Maia (PT), que disse ter encerrado a Secretaria de Assistência Social, talvez nascida quando assumiu, renda, inclusive, convergente e festejamento da Casa do Menor. A pergunta também questionou se o candidato faria novamente a parceria com o jornal.

A pergunta foi feita com base na afirmação da ex-secretária de Assistência Social e candidata à prefeitura, Aurora Maia (PT), que disse ter encerrado a Secretaria de Assistência Social, talvez nascida quando assumiu, renda, inclusive, convergente e festejamento da Casa do Menor. A pergunta também questionou se o candidato faria novamente a parceria com o jornal.

"A Folha da Manhã tem um problema sério, que é todo momento quer prender e fazer oposição. Essas críticas quando envolvem a casa da minha família, é só quererem bairar a nível, na alcova, que sei que causa má-via por elas", afirmou.

"Na Casa de Memória, fui eu que impulsionei esse projeto, assim, o meu governo é que deu uma sequência melhor na geração de emprego no nosso cidadão. Para isso é muito importante a questão que vem aí: a adesão à estadualização da nossa Fespacó. Que vai garantir que nossos jovens o acesso ao ensino superior", afirmou.

"é que eu não sou qualificado para ser secretário de Estado, a menos que seja Vanda Vilela, a filha de Ataíde", disse.

Na segunda pergunta sobre o fechamento da Casa do Menor, o jornalista questionou o candidato sobre quem havia fechado a obra e como Ataíde fez para cumprir a promessa de implantar o projeto final.

"Uma coisa que eu posso dizer é que eu não minha parte (...) não é uma tarefa fácil e onerosa, eu tinha muitas obrigações, além é claro, a mais importante de dirigir a nossa cidade", disse. A Folha da Manhã em parceria com o Ministério Público Estadual, monitorou o processo contra muita pessoas e conseguindo minimizar", afirmou.

A série de entrevistas tem continuidade hoje, às 18h, com a apresentação do candidato Renaninho Ourives (PSD); na quinta-feira, a vez de Aurora Maia (PT). Também serão feitas, dia 26, a emissora transmitem o debate entre os candidatos à prefeitura da Câmara Municipal de Passos, às 18h, na Praça da Liberdade, no bairro Centro. A programação da entrevista matinal TV Cláudia (Twitter @claudia_habemusvidas) a partir da meia-noite de hoje.

DE JOSÉ VILASQUES

Escolas de Passos recebem verba para cobertura de quadras

BELO HORIZONTE
Quase escolas em Passos receberam, na última semana, a verba de mais de R\$ 1 milhão arrecadada pelo secretário de Desenvolvimento Social, deputado Clássio Soares, para a reformulação de estruturas. Atualmente existem cerca de 200 escolas que necessitam de reparos.

Sem Passos, foram as escolas urbana e Colégio Tânia Lúcia Pimentel e as escolas Dulce Pimentel, Nossa Senhora da Penha e também Dom, Universo e Virgílio. "Fizemos muito trabalho que está resultando", disse.

A diretora da Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade, Leopoldina Matos Lemos, acredita que

estão ainda mais presas de se manter residenciais. Nossas crianças precisam finalmente um espaço mais confortável para educação física e lazer nas escolas", afirmou o deputado Clássio Soares.

A falta de estrutura das quadras prejudica o rendimento das crianças e leva a um desempenho das aulas das demais. Para Clássio Soares, "será a cobertura das quadras que abre as portas com o sol nascente que é fundamental à saúde". Agora estão programadas a terceira etapa de reforma neste ano, nos próximos meses.

Com o objetivo em mente, o próximo passo é iniciar a realização dos processos de licitação e editar o edital de licitação.

O diretor da Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade, Leopoldina Matos Lemos, acredita que

agora os alunos terão mais conforto e qualidade durante as aulas de educação física e atividades recreativas. "Graças ao apoio que o Deputado Clássio Soares tem dado a Passos, nossos alunos terão acesso a um espaço regular e digno. Além disso, estamos cientes que nos ajudará com a implantação do sistema de segurança e outras ações. Ele está sempre trabalhando para melhorar o cidadão e nos proporcionando isso", disse.

Com o objetivo em mente, o próximo passo é iniciar a realização dos processos de licitação e editar o edital de licitação.

terá início ainda este ano, com verbas",

Outros municípios

Além dessas instituições, a Escola Estadual Dom Inácio de Alpinópolis, e a Escola Estadual Dr. Adílio Machado, de Formiga, receberam mais de R\$ 500 mil para a reforma da cobertura de quadras, compra de material e contratação de pessoal para a obra. As outras instituições estão aguardando a liberação da verba, que será divulgada em breve.

III LIONS FESTIVAL

Dia 22 de setembro
Das 22h às 03h
Clube Passense de Natação

RS 60,00

21-41.44.00
3211-9000
3211-9001
3211-9002

www.clickfolha.com.br // tem tudo que é daqui.

Madeireira e Marcenaria Santa Clara
TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS PARA SUA CONSTRUÇÃO
SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL
ESTAMPA EM FIBRA
MATERIAIS FABRICA
SERVIÇOS DE MARCENARIA
Rodovia MG-700 - Passo MG - 3351-3521-8327

COLCHÕES Ortobom
LOJA EXCLUSIVA DA FÁBRICA
3521-9447
RUA CEL. NECA MEDEIROS, 39 - PASSOS

PROJETO CIDADÃO CONSCIENTE
DEBATE COM OS CANDIDATOS À PREFEITURA
20 de Setembro das 19h às 21h no Clube Municipal de Passos

Dia 18 setembro
662º Leilão Misto
18 horas - Tathersal do Parque de Exposições - Passos

Nesta terça-feira, venha a fazer bons negócios no maior polo de leilões do Sul de Minas!

SinRural

DESTINATÁRIO:

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
05.311-900 – São Paulo/SP



REMETENTE:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02 – bairro São Benedito
37.900-198 – PASSOS/MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17587/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056236/2011-28**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos/MG**, por meio da Portaria nº **187**, publicada no DOU de 25/05/2000, e Decreto Legislativo nº **445**, publicado no DOU de 12/11/2001.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi protocolado em 12/01/2012. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

I. A entidade foi notificada pelo Ofício 13761/2014/SEI-MC a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculo religioso vedado pelo **artigo 11 da Lei 9612/98**, uma vez que o Presidente da entidade, Eduardo Pádua de Carvalho, é Padre da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, além das assembleias da entidade terem sido realizadas em Salão Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida.

4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferidos pela **NOTA TÉCNICA Nº 12503/2014/SEI-MC**, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento **53900.002741/2015-32**. As alegações da requerente não foram consideradas satisfatórias, pelos motivos abaixo:

I. A entidade alega, em síntese, que o Presidente seria a pessoa física do cidadão Eduardo Pádua Carvalho e que não manteria vínculos de subordinação. Alega ainda que entende que o fato de ter como presidente o pároco da PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA não submeteria a sua programação a qualquer entidade. Em relação aos locais de reuniões, a requerente alega que seriam locais públicos e que seriam cedidos gratuitamente para a rádio.

II. As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo religioso apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo o Pároco da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme confirma em sua própria manifestação, a entidade contraria ao disposto no artigo 11 da Lei 9.612/1998 que veda o estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à orientação de entidades de cunho religioso, ensejando assim a

extinção da outorga e o arquivamento do processo.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 04/09/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 08/09/2015, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 12:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0651419** e o código CRC **2909D242**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056236/2011-28

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, por meio da Portaria no nº 187/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Passos, estado de Minas Gerais, em razão da manutenção, pela entidade e por sua diretoria, de vínculos de sujeição à orientação de natureza religiosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3209/2015/SEI-MC

São Paulo, 25 de setembro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos **53000.056236/2011-28**, para fins de eventual abertura de Processo de Apuração de Infração em face da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos/MG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 25/09/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0737692** e o código CRC **35747E23**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília
- DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 3769/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de outubro de 2015

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.

1. Em atenção ao Memorando nº 3209/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.057185/2015-31, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos/MG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 04/11/2015, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0793228** e o código CRC **AE78C4EE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1430/2016/SEI-MC

São Paulo, 26 de abril de 2016.

À Consultoria Jurídica - CONJUR

Assunto: Encaminhamento de processo com posicionamento pela não renovação da outorga.

1. Encaminhamos o processo de número **53000.056236/2011-28**, da entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos/MG**, instruído com posicionamento pela não renovação da respectiva outorga, conforme se detalha na Nota Técnica de nº 17587/2015/SEI-MC (evento SEI 0651419), já assinada no âmbito da Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 27/04/2016, às 15:56, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1092585** e o código CRC **7E76AE7C**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01552/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.056236/2011-28

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

ASSUNTO: Pedido de renovação de autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Passos, Estado de Minas Gerais.

- I – Procedimento em fase de postulação de renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- II – Tempestividade do pedido em face da edição da Portaria 197/2013-MC.
- III - Constatação de existência de vínculo religioso vedado pela Lei nº 9.612, de 1998.
- IV - Defesa apresentada que não elidiu a imputação.
- V – Não saneamento do vício.
- VI - Impossibilidade jurídica de deferimento do pedido de renovação. Incidência da determinação disposta no art. 132, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015.
- VII – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências necessárias à intimação da requerente.

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), nova designação da então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (SCE), por intermédio da Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC (doc. 0651419), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. De acordo com o que consta da citada Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC, a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 187, publicada no D.O.U. de 25/05/2000, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 445, publicado no D.O.U. de 12/11/2001, consignando a SERAD que o pedido de renovação *in casu* é tempestivo, posto que protocolado em 12/01/2012 e o prazo para tanto teria exaurimento em 30/11/2013, considerando a edição da Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviços de radiofusão comunitária até o dia 30/11/2013.

3. A Associação requerente apresentou a documentação técnico-jurídica julgada necessária (doc. 0068795, fls. 05 *usque* 33), que, devidamente analisada pela SERAD, ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 2699/2012/CGRC/SCE-MC (doc. 0068795, fls. 35 *usque* 38), na qual restaram registradas as pendências documentais constatadas e a consequente necessidade de saneamento da instrução processual para o prosseguimento da análise do pedido.

4. A manifestação técnica foi encaminhada à requerente por intermédio do Ofício nº 4236/2012/CGRC/SCE-MC, de 23/11/2012 (doc. 0068795, fl. 39), recebido em 30/11/2012, consoante registro apostado no

Aviso de Recebimento juntado aos autos (doc. 0068795, fl. 40), nele sendo consignado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu recebimento, prorrogável uma única vez e por igual período, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, para cumprimento da diligência, sob pena de extinção da outorga.

5. Em 27/12/2012 a entidade protocolou a petição datada de 20/12/2012, via da qual apenas solicitou a prorrogação do prazo para cumprimento das exigências da Administração (doc. 0068795, fls. 42 *usque* 43), não constando dos autos decisão da Secretaria sobre o pedido.

6. Protocolada em 15/10/2013, a outorgada encaminhou a petição e os documentos juntados aos autos (doc. 0068795, fls. 47 *usque* 191), cujo exame promovido pela Secretaria de Radiodifusão originou a emissão da Nota Técnica nº 635/2014/CGRC/SCE-MC (doc. 0068795, fls. 196 *usque* 197), que concluiu pela necessidade de serem fornecidos novos documentos, exigência esta remetida à entidade por conduto do Ofício nº 991/2014/CGRC-MC, de 12/02/204, com resposta efetivada via da petição e documentos juntados aos autos (doc. 0068795, fls. 198 *usque* 227).

7. Sobreveio, destarte, a manifestação da Secretaria de Radiodifusão, consubstanciada na Nota Técnica nº 12503/2014/SEI-MC (doc. 166917), adnumerando novas exigências documentais e registrando achado de indícios de manutenção de vínculos vedados pela Lei nº 9.612, de 1998, apresentando, sobre essa especialíssima ocorrência, as seguintes razões:

"3. Além da pendência na documentação encaminhada, verifica-se também que:

I Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que o Presidente da entidade, senhor Eduardo Pádua de Carvalho, é Padre da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, conforme página da Diocese de Guaxupé na internet (0166905); além de que, as assembleias da entidade foram realizadas em Salão Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, conforme informado nas atas encaminhadas, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar".

8. A *novel* diligência foi enviada por intermédio do Ofício nº 13761/2014/SEI-MC, de 02/10/2014 (doc. 0167583), recebido em 28/10/2014, consoante faz prova o Aviso de Recebimento carreado aos autos (doc. 0507044), com prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para cumprimento, sob pena de extinção da outorga.

9. A entidade pronunciou-se via da petição e dos documentos juntados aos autos do Processo nº 53000002741/2015-32 (doc. 0330664), que, muito embora postados intempestivamente em 12/01/2015, mereceram a devida análise da SERAD, como se tempestivos fossem, dando azo à manifestação conclusiva materializada na Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC, que encerra entendimento pela não renovação da outorga, arrimado nas seguintes razões:

3. (...)

"I. A entidade foi notificada pelo Ofício 13761/2014/SEI-MC a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculo religioso vedado pelo artigo 11 da Lei 9612/98, uma vez que o Presidente da entidade, Eduardo Pádua de Carvalho, é Padre da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, além das assembleias da entidade terem sido realizadas em Salão Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida.

4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferidos pela NOTA TÉCNICA Nº 12503/2014/SEI-MC, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento 53900.002741/2015-32. As alegações da requerente não foram consideradas satisfatórias, pelos motivos abaixo:

I. A entidade alega, em síntese, que o Presidente seria a pessoa física do cidadão Eduardo Pádua Carvalho e que não manteria vínculos de subordinação. Alega ainda que entende que o fato de ter como presidente o pároco da PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA não submeteria a sua programação a qualquer entidade. Em relação aos locais de reuniões, a requerente alega que seriam locais públicos e que seriam cedidos gratuitamente para a rádio.

II. As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo religioso apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo o Pároco da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme confirma em sua própria manifestação, a entidade contraria ao disposto no artigo 11 da Lei 9.612/1998 que veda o estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a

entidade e seus dirigentes à orientação de entidades de cunho religioso, ensejando assim a extinção da outorga e o arquivamento do processo".

7. É o sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

10. *Ab initio*, cumpre ressaltar que a renovação da outorga, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei 9.612/98, com a redação dada pela Lei 10.567/2002, é permitida por igual período de 10 (dez) anos, desde que atendidas às exigências e disposições legais incidentes. Porém, pelo que se depreende do inteiro teor da Nota Técnica nº 12503/2014/SEI-MC, da Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC e dos demais documentos juntados aos autos, é possível concluir que, efetivamente, a entidade não atendeu as exigências legais que se faziam necessárias para concessão da renovação almejada.

11. Sob esse prisma, à luz das razões de defesa apresentadas e das análises procedidas pela Secretaria de Radiodifusão, torna-se indene de dúvida que a outorgada não logrou êxito em demonstrar a inexistência de manutenção de vínculos vedados pela Lei nº 9.612, de 1998, como apontado pela Administração.

12. Em vista de tal circunstância, é de ser assentado para logo que correta se mostra a proposição da SERAD, posto que a materialização de vínculos que subordinem ou sujeitem a outorgada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, constitui fator impeditivo ao deferimento do pedido de renovação da outorga.

13. Neste sentido, consoante acertadamente resta afirmado pela Área Técnica, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, é peremptória em determinar a proibição de estabelecimento ou manutenção de vínculos que tais, ao dispor:

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estabelece, sobre essa especialíssima condição, os infratranscritos regramentos:

*"Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras de RadCom:
I - (omissis)*

VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

VII - (omissis)

Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

15. Em detalhamento das suso reproduzidas normas, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, traz as seguintes determinações:

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - (omissis)

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao

comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

IV - (omissis)

Art. 25 (omissis)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado (n.g.):

(...)

e) exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio (n.g.);

(...)"

16. Destarte, à vista do que determinam as normas legais e infralegais acima reproduzidas e diante da constatação de vínculo religioso, posto que a presidência da entidade é exercida pelo Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, como afirmado pela Secretaria de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga *sub exame* encontra óbice intransponível para o seu deferimento, considerando que, para estas situações, a citada Portaria nº 4.334, de 2015, determina de forma cogente:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – (...)

III - constatada a existência de vínculo". (grifamos)

17. Assim, o indeferimento do pedido é medida que se impõe à Administração, em *stricta* observância ao princípio da legalidade do ato administrativo, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

18. Por outra vertente, considerando que as razões de defesa oferecidas pela entidade não foram acatada pela Administração e que a proposição de indeferimento do pedido de renovação da outorga tem como fundamento a constatação da existência de vínculos vetados pelas normas de regência, a interessada deve ser intimada dessa proposição para, querendo, oferecer manifestação sobre os argumentos da Área Técnica, como medida asseguratória do contraditório e da ampla defesa.

III - CONCLUSÃO

19. *Ex positis*, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em face do que restou consignado nas Nota Técnica nº 12503/2014/SEI, na Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC e nos demais documentos carreados aos autos, posiciona-se pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passos, Estado de Minas Gerais, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa.

20. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitrado.

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação[1]

[1] Delegação de competência atribuída pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, do Consultor Jurídico, publicada no D.O.U. de 23/11/2016.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056236201128 e da chave de acesso fbd2c184

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18681206 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 20-02-2017 10:46. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.056236/2011-28

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/02/2017, às 12:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1692471** e o código CRC **AFB03209**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 1692471

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53000.056236/2011-28**

Referência: **PARECER nº 01552/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.**

Assunto: **Pedido de renovação de autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 20/02/2017, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1692933** e o código CRC **D189A5C6**.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 1692933

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5130/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: Não renovação de outorga. Encaminhamento de Parecer da Consultoria Jurídica junto a este Órgão.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos / MG**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC, 0651419, esta Coordenação-Geral se posicionou pela não renovação da outorga.

3. O assunto foi submetido à Consultoria Jurídica junto a este Órgão que, por meio do Parecer Jurídico nº 1552/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 1692396, posicionou-se “pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passos, Estado de Minas Gerais, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa”.

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, em atenção aos Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, **intima-se** a Entidade para, se achar pertinente, manifestar-se acerca do assunto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/03/2017, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às



16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725766** e o código CRC **D8FCE460**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 1552/2016 (1692396).

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 1725766



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9564/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO

Praça Cônego José Timóteo da Silva, nº 02 - Bairro: São Benedito

37900-198 / Passos – MG

CNPJ nº 01.743.929/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5130/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725779** e o código CRC **DF17CA99**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9564/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056236/2011-28 - Nº SEI: 1725779

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 9564 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017
53000.056236/2011-28

EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
NOSSA MISSÃO
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA, N° 02 - SÃO BENEDITO
37900-198 PASSOS - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Angelina C Oliveira
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240303-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

FD0483 / 10

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARE

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
30/3/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIFORME DE ENTREGA
EMBOSAU DE DESTINATION
CBP PASSOS

30 MAR 2017

DRMG

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JR 69427868 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE TAXATION

PREENCHER COMPLETO DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-500 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL
BRESIL

01250022956/2017-30



rattis pádua e rabello

advocacia

Ilustríssima Senhora **Inalda Celina Madio** - DD.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária do
Ministério da Comunicações.

Referência: Processo de Apuração de Infração nº:
53000.056236/2011-28 (Ofício 95642017/SEI-MCTIC)

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, qualificada nos autos do Processo de Apuração de Infração nº: 53000.056236/2011-28, representada por seu atual Presidente, **Paulo David Pimenta**, brasileiro, casado, comerciário, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF: 531.667.286-00, residente na Rua Venezuela, nº 127, Bairro Jardim Polivalente, em Passos-MG, CEP: 37.900-580, através de seus procuradores abaixo assinados, respeitosamente comparece à presença de Vossa Senhoria para se **MANIFESTAR** a respeito da **NOTA TÉCNICA Nº 5230/2017/SEI-MCTIC**, nos seguintes termos:

Segundo demonstra a inclusa documentação, no início de Novembro de 2015, através do Ofício nº 35544/2015/SEI-MC, a Manifestante recebeu Notificação de Instauração de Processo de Apuração de Infração nº **53900.057185/2015-31**, que referia suposta infração ao art. 11, c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98 (vínculo de subordinação, gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outras entidades, seja religiosa, familiar, político-partidária ou comerciais).

Incontinenti, em **26 de novembro de 2015**, a Manifestante apresentou defesa nos autos do **Processo de Apuração de Infração nº 53900.057185/2015-31**,

conforme fora notificada a fazê-lo, em razão de irregularidade apontada por ofensa ao art. 11, c/c o art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98, ou seja, especificamente quanto ao fato do Presidente da entidade outorgada, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, o Sr. Eduardo Pádua de Carvalho, também deter a condição de Sacerdote da Igreja Católica, pároco da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, da cidade de Passos, Minas Gerais, quando foi apresentada a seguinte defesa:

"(...) Inicialmente impõe-se o registro de que em momento algum a Associação outorgada quis afrontar ou desrespeitar leis ou provimentos que regulam o direito de radiodifusão que lhe foi outorgado.

Não bastasse o emaranhado de leis em vigor no País, o que por si só não autorizaria escudar-se de cumpri-las, a Associação argumenta que, na realidade, os seus associados se tratam de pessoas simples e que sequer possuem conhecimento jurídico que lhes permitisse supor que a condição de Sacerdote de seu Ex-Presidente constituiria irregularidade grave, a ponto de comprometer sua outorga.

Mas, não alheio ao cumprimento integral da lei, **o referido Presidente renunciou ao cargo que ocupava na Associação outorgada**, conforme se comprova pelo documento anexo (Termo de Renúncia).

E, mais do que isto, ele ainda requereu sua **exclusão do quadro de associados da entidade**, de modo não pairar qualquer dúvida, o que sana completamente a irregularidade apontada.

Portanto, o presente procedimento instaurado não poderá persistir, vez que perdeu o seu objeto.

Também conforme a documentação anexa e segundo dispõe o art. 18, parágrafo único do Estatuto da outorgada, o Vice-Presidente da entidade, o **Sr. Paulo David Pimenta, que abaixo assina esta defesa, assumiu ao cargo de Presidente**, e, portanto, passou a exercer o cargo, o que demonstra a sua legitimidade.

E, assim sendo, sempre respeitosamente, uma vez **cessado o motivo que conduziu à instauração do presente procedimento**, conforme faz prova certa a inclusa documentação, a Associação outorgada requer seja **declarado extinto**, sem julgamento do mérito.

Sucessivamente, se assim não for entendido, o que se admite apenas por observância ao princípio da eventualidade, a Associação notificada requer lhe seja aplicada a pena menos gravosa prevista no parágrafo único do art. 21, da referida Lei, ou seja, "advertência", vez que, agora sabedora da irregularidade, não mais reincidirá na conduta irregular.

A representada se coloca à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos complementares que se mostrarem necessários, e também a comparecer às audiências que eventualmente forem designadas para dirimir o presente procedimento.

Pede deferimento.

Passos, 26 de Novembro de 2015.

Paulo David Pimenta – Presidente

P/ Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão"

(destaques pela Manifestante)

Não obstante a defesa acima transcrita e a documentação que lhe dá essência de suporte, a Manifestante recebeu o referido Ofício nº 9564/2017/SEI-

SP

MCTIC, no sentido de que apresentasse manifestação em face da NOTA TÉCNICA Nº 5130/2017/SEI-MCTIC, **como se defesa alguma tivesse sido feita e nenhum documento juntado!**

Como se vê daquela respeitável NOTA TÉCNICA, que vai assinada pelo Dr. JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, ilustre Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação desse Ministério, **não foi tecida uma única linha acerca da defesa apresentada em novembro de 2015** pela ora Manifestante!

Com efeito, a Manifestante não comprehende o motivo pelo qual não foi apreciada a sua defesa, ademais do fato de que os documentos que a alicerçam se mostrarem mais do que suficientes ao pronto arquivamento dos expedientes instaurados (**53000.056236/2011-28** ou **53900.057185 /2015-31**) que cuidam de motivos/objetos idênticos.

Apenas à guisa de esclarecimento, a Manifestante reforça que não mais subsistem os motivos que levaram às instaurações dos referidos procedimentos administrativos, inclusive atualmente, porquanto o Sacerdote Pe. Eduardo Pádua de Carvalho, não só **pediu demissão** do cargo de Presidente em **24/11/2015**, mas também **desligou-se da entidade** em **26/11/2015** e foi **transferido** da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, da cidade de Passos, Minas Gerais, para a Paróquia de São João Bosco, em Poços de Caldas-MG.

Ante o exposto, sempre respeitosamente, uma vez **cessado o motivo que conduziu à instauração dos aludidos procedimentos**, conforme faz prova certa a inclusa documentação, a Associação outorgada requer sejam rejeitados e declarados extintos referidos procedimentos instaurados, pela evidente perda de seus respectivos objetos.

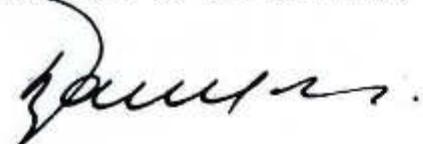
O acima alegado constitui a mais lídima verdade sobre o episódio que deu azo aos referidos Procedimentos Administrativos, e, assim sendo, a Manifestante pugna pela **manutenção da Outorga**, na forma da lei, ou, quando muito, a aplicação de pena de advertência.

Por fim, requer sejam todas as intimações e notificações encaminhadas para o endereço de seus atuais procuradores, abaixo assinados, a saber:

- **Rattis e Rabello Advocacia.** Travessa Monsenhor João Pedro, nº 93, Conjunto 401/405, em Passos, Minas Gerais, CEP: 37900-088.

Pede deferimento.

Passos, 17 de abril de 2017.



Renato Rattis Pádua
OAB/MG 52.331

Paulo Sérgio Rabello
OAB/MG 77.709



PROCURAÇÃO

Ad judicia

OUTORGANTE: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.743.929/0001-73, com sede na Praça Cônego José Timóteo da Silva, nº 02, Bairro São Benedito, em Passos-MG, CEP: 37900-198, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Paulo David Pimenta**, brasileiro, casado, operador de computação gráfica, RG: M-3.448.926, SSP/MG, CPF: 531667.286-00.

OUTORGADOS: **Sociedade de Advogados, Rattis e Rabello Advocacia**, inscrita na OAB-MG sob nº 1662, bem como os advogados **Renato Rattis Pádua**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 52.331 [renatorattis@yahoo.com.br], **Paulo Sérgio Rabello**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 77.709 [paulo.rabello@uol.com.br], e **Átila de Andrade Padua**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o número 161.089 [atiladeandradepadua@gmail.com], todos com endereço na Travessa Monsenhor João Pedro, nº 93, Conjunto 401/405, Centro, em Passos – MG, CEP:37900-088.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui seus procuradores os advogados acima outorgados, aos quais concedem os poderes da cláusula *ad judicia* e os especiais para transigir, desistir, assinar termos de compromisso e acordo, além de, conjunta ou separadamente, substabelecer, e especialmente para apresentarem as defesas e acompanhamento necessário junto aos autos do Processo Administrativo nº 53000.056236/2011-28, em curso perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Passos, 05 de abril de 2017.



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
Paulo David Pimenta – PRESIDENTE –

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

Aos trinta e um dias (31) do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete (2016), às 20:30 horas, no endereço situado à Rua Venezuela, 127, bairro Jd. Polivalente, nesta cidade de Passos-MG, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores sócios da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** com a finalidade de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, conforme Edital publicado no Jornal Folha da Manhã, do dia **24/05/2016**. O Senhor **PAULO DAVID PIMENTA**, atual presidente da entidade, deu início aos trabalhos com os associados presentes à assembleia. O Presidente da Assembléia anunciou a ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) **Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade**, para o biênio **2016/2018**; b) **outros assuntos de interesse da entidade**. Foi decidido pelos presentes a reeleição de toda a diretoria atual, com exceção da saída do membro suplente do Conselho Fiscal Sr. Gilberson Oliveira da Silva e a entrada em seu lugar da Sra. Glícia Souto Pimenta, o ingresso também como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Messias Donizete Garcia e também da entrada como vice-presidente do Sr. Raimundo Rodrigues da Silva. A reeleição foi procedida, haja vista, não ter sido registrada nenhuma outra uma chapa interessada em assumir os cargos na diretoria executiva e também no conselho fiscal da associação, portanto os membros da atual diretoria e conselho fiscal foram reeleitos por aclamação, para um período de mandato de 02 (dois) anos, conforme ficou a seguir relacionados: Diretoria Executiva: Presidente **PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580; Vice-Presidente **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, RG: MG-10.156.506 (SSP/MG), CPF

Tribunal Regional das Contas de Minas Gerais - TRC
Passos - MG

044.053.706-13, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Suriname, 20, bairro Vila Rica, CEP: 37.901-082; 1º Secretário DUZULINA BRASILEIRO FALCUCCI DE CARVALHO, RG MG-11.874.055 (SSP/MG), CPF: 040.616.166-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Dr. Manoel Patti, 215, Centro, CEP: 37.900-040; 2º Secretário LUCIANA MARIA RIBEIRO LIMA, RG MG-M-7.492.266 (SSP/MG), CPF 648.191.326-87, residente e domiciliada em Passos-MG, na Avenida Dona Liquinha Silveira, 2.095, bairro Jardim California, CEP: 37.904-232; 1º Tesoureiro SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA, RG: MG-13.170.588 (SSP/MG), CPF: 061.109.646-38, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Goiás, 314, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-226; 2º Tesoureiro OTAVIA CRISTINE PEREIRA, RG 18.080.353 (SSP/SP), CPF 616.842.446-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Cássia, 180, bairro São Benedito, CEP: 37.900-198; 1º Diretor de Patrimônio RAFAEL BENEDITO DO NASCIMENTO, RG 11.957.016 (SSP/SP), CPF 358.404.986-53, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 412, Apto 201, Centro, CEP: 37.900-026; 2º Diretor de Patrimônio SÉRGIO ROBERTO TIAGO, RG MG-7.717.654 (SSP/MG), CPF 028.587.256-75, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua José Luiz Figueiredo Piruá, 327, bairro Parque da Estação, CEP: 37.900-970. **CONSELHO FISCAL**, Membros efetivos: (1) NILVA GUIMARAES, RG MG-8.890.808 (SSP/MG), CPF 876.847.806-20, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Alagoas, 204, bairro Carmelo, CEP: 37.900-190; (2) JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS, RG M-2.509.844 (SSP/MG), CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, bairro Jardim vila Rica, CEP: 37.901-052; e (3) SIRLENE APARECIDA ARANTES DIAS, RG: MG-4.187.872 (SSP/MG), CPF: 567525126-04, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Nossa Senhora

de Fátima, 806, bairro Coimbras, CEP: 37.904-036. Os Suplentes do Conselho Fiscal são: (1) **GLÍCIA SOUTO PIMENTA**, RG: MG-6.851.660 (SSP/MG) CPF: 774.215.156-15, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580; (2) **MIRIA NOGUEIRA DA SILVA**, RG: M-4.925.927 (SSP/MG), CPF: 654321186-58, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Gabriel Mohallem, 84, bairro Francisca Silveira, CEP: 37.903-392; (3) **MESSIAS DONIZETE GARCIA**, RG: MG-10.703.805 (SSP/MG), CPF: 037.287.116-08, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Rio Branco, 1.770, bairro Bela Vista, CEP: 37.900-237. O presidente reeleito, **PAULO DAVID PIMENTA** deu posse imediata a toda a diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Passos (MG), 31 de Maio de 2016.

Paulo David Pimenta

Raimundo Rodrigues da Silva

Duzulina Brasileiro Falcucci
de Carvalho

Luciana Maria Ribeiro Lima

Simone Cardoso de Oliveira

Otavia Cristine Pereira

Rafael Benedito do Nascimento

Sérgio Roberto Tiago

Nilva Guimarães

José Carlos da Silva Lemos

Glícia Souto Pimenta

Paulo David Pimenta
Raimundo Rodrigues da Silva
Duzulina Brasileiro Falcucci de Carvalho
Luciana Maria Ribeiro Lima
Simone Cardoso de Oliveira
Otavia Cristine Pereira
Rafael Benedito do Nascimento
Sérgio Roberto Tiago
Nilva Guimarães
José Carlos da Silva Lemos
Glícia Souto Pimenta

ARQUIVO REGISTRO DE INDÍCIOS DE DOCUMENTOS E PROVAS
MUNICÍPIO DE PASSOS - MG

Sirlene Aparecida Arantes Dias
Míria Nogueira da Silva
Messias Donizete Garcia

*Sirlene Aparecida Arantes Dias
Míria Nogueira da Silva
Messias Donizete Garcia*

**CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS
JURÍDICAS**
PASSOS **MINAS GERAIS**

Apontado sob nº: 42.854
em data de: 17/11/2016
do protocolo.
Registrado no livre A-10
fls: 156 v. sob nº: 6637
de ordem do Registro das Pessoas Jurídicas.
Passos, 11 de novembro de 2016.
Oficial 2016 Márcia

OFICIAL DO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS-MG
RUA DE LOURENÇO DE MORAES, 16 - CENTRO - PASSOS - MG - FONE: 031 3411-1100
OFICIAL JOSE MARCIO DA SILVEIRA VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Passos
SELO ELETRÔNICO Nº BAB02810
COD. SEG.: 4472854383264243
Qtde de Alors: 6 Recompe. R\$ 6,41
Emol: R\$ 113,25 TFJ: R\$ 37,90 TOTAL: R\$ 151,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 2027-6164

Ofício nº 35544/2015/SEI-MC

Brasília, 04 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a) Representante Legal da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO

Praça Conego Jose Timoteo da Silva, nº 2 - São Benedito
37900-000 - Passos/MG

Assunto: Notificação de instauração do Processo de Apuração de Infração nº 53900.057185/2015-31.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que foi instaurado, em desfavor dessa entidade, o Processo de Apuração de Infração acima referenciado, em decorrência das informações contidas no Memorando nº 3209/2015/SEI-MC, de 25 de setembro de 2015, cópia anexa. Assim, no processo será(ão) considerada(s) as seguinte(s) irregularidade(s):

Irregularidade(s) constatada(s)	Enquadramento
Estabelecimento ou manutenção de vínculo que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. ¹	Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98. ²

¹ O Presidente da entidade, Eduardo Pádua de Carvalho, é Padre da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, conforme documento anexo.

² Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 – institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

0793124 0793132

2. Essa entidade fica no ilícito para exercer seu direito de defesa, nos termos do artigo 66 da

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, na redação dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, observando-se os seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento do Ofício, nos casos de ofícios expedidos por Aviso de Recebimento Postal;

b) 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação eletrônica, considerando-se como termo inicial para a contagem do prazo o disposto no Capítulo III, Seção III, da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações.

3. A defesa deverá ser firmada pelo dirigente dessa entidade ou por seu procurador legalmente constituído, acompanhada do respectivo instrumento de mandato, e encaminhada a este Departamento no endereço indicado no cabeçalho deste documento, ou por intermédio do módulo de Peticionamento Eletrônico - CADSEI, disponível no seguinte endereço: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei>.

4. Por fim, solicito mencionar em sua resposta o número deste Ofício e o número do processo mencionado no campo "Assunto".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Hamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 05/11/2015, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0793136 e o código CRC F55EA642.

RADIO PASSOS
ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEFONE
Av: 29086211 - AC PASSOS
PASSOS
CNPJ.: 340283116274238 Ins Est.: 062014620013

COMPROMISSO DO CLIENTE

Movimento.: 27/11/2015 Hora.....: 16:32:33
Caixa.....: 78035687 Matricula.: 84214163
Lancamento.: 859 Atendimento: 86048
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	VALOR(R\$)
SEDEX A VISTA	1	38,40
Valor de Parte(R\$):	34,80	
Cep Destino:	78041-900 (IF)	
Peso real (KG):	0,048	
Peso Tarifado:	0,048	
OBJETO.....:	DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS E CULTURA	
PE - 4 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,60	

Valor Declarado não solicitado(\$)

No caso de objeto com valor, faça seu(a), declarando o valor do objeto.

PE - Prazo Final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

Postagens acordadas nos sábados, domingos e feriados, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Entrega'.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 38,40
VALOR RECEBIDO(R\$)-> 50,00

TRUCA(R\$)----- 11,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES LEI 6538/78

De 27/11 a 31/12/15, devido aumento nos serviços de encomendas, estão acrescidos 2 dias úteis de tolerância no prazo de entrega.

VIA-CLIENTE SAVIA 7.3.82

M.W. Amorim

ANEXADO 1a. OFICINA DE MUDAS DE PASSOS

26-916-2235-451-25

Av. Rio Grande do Sul nro. 90 - Centro
(tel/fax: 033 3223-066)

De 27/11/2015 - 29/12/15

Caixa - 1528 - Unidade 001/002

Atende: CONSULTORES CONCEITUAIS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA -
1528-1529

Fax: 033 3223-066

VALOR	VALOR R\$	VAL. TOTAL
1	5,00	5,00

VALOR	VALOR R\$	VAL. TOTAL
1	5,00	5,00

VALOR	VALOR R\$	VAL. TOTAL
1	5,00	5,00

Excelentíssimo Senhor Itamar Marques Teixeira - DD. Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas do Ministério da Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas.

Processo de Apuração de Infração nº: **53900.057185/2015-31**
(Ofício 35544/2015/SEI-MC)

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, qualificada nos autos do Processo de Apuração de Infração nº: 53900.057185/2015-31, através de seu atual Presidente abaixo assinado, **Paulo David Pimenta**, brasileiro, casado, comerciário, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF: 531.667.286-00, residente na Rua Venezuela, nº 127, Bairro Jardim Polivalente, em Passos-MG, CEP: 37.900-580, respeitosamente comparece à presença de Vossa Excelência para apresentar defesa nos seguintes termos:

O presente processo foi instaurado em razão de irregularidade apontada por ofensa ao art. 11,¹ c/c o art. 21, inciso IV,² da Lei nº 9.612/98, especificamente quanto ao fato do Presidente da entidade outorgada, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, ou seja, o Sr. Eduardo Pádua de Carvalho, também deter a condição de Sacerdote da Igreja Católica, pároco da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, da cidade de Passos, Minas Gerais.

¹ Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

² Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária: (...) IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Segundo objetivamente consta do referido dispositivo, a entidade detentora da outorga do serviço de radiodifusão não poderá manter subordinação ou gerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

In casu, no Ofício 35544/2015/SEI-MC consta que a irregularidade diz respeito – especificamente - ao referido fato do Presidente da entidade se tratar de Padre, ficando sujeita às penas constantes do inc. IV, do art. 21, da Lei 9.612/98, o que não pode subsistir pelos seguintes motivos:

Inicialmente impõe-se o registro de que em momento algum a Associação outorgada quis afrontar ou desrespeitar leis ou provimentos que regulam o direito de radiodifusão que lhe foi outorgado.

Não bastasse o emaranhado de leis em vigor no País, o que por si só não autorizaria escudar-se de cumpri-las, a Associação argumenta que, na realidade, os seus associados se tratam de pessoas simples e que sequer possuem conhecimento jurídico que lhes permitisse supor que a condição de Sacerdote de seu Ex-Presidente constituiria irregularidade grave, a ponto de comprometer sua outorga.

Mas, não alheio ao cumprimento integral da lei, o referido Presidente renunciou ao cargo que ocupava na Associação outorgada, conforme se comprova pelo documento anexo (Termo de Renúncia).

E, mais do que isto, ele ainda requereu sua exclusão do quadro de associados da entidade, de modo não pairar qualquer dúvida, o que sana completamente a irregularidade apontada.

Portanto, o presente procedimento instaurado não poderá persistir, vez que perdeu o seu objeto.

Também conforme a documentação anexa e segundo dispõe o art. 18, parágrafo único do Estatuto³ da outorgada, o Vice-Presidente da entidade, o Sr. Paulo David Pimenta, que abaixo assina esta defesa, assumiu ao cargo de Presidente, e, portanto, passou a exercer o cargo, o que demonstra a sua legitimidade.

E, assim sendo, sempre respeitosamente, uma vez cessado o motivo que conduziu à instauração do presente procedimento, conforme faz prova certa a inclusa documentação, a Associação outorgada requer seja declarado extinto, sem julgamento do mérito.

Sucessivamente, se assim não for entendido, o que se admite apenas por observância ao princípio da eventualidade, a Associação notificada requer lhe seja aplicada a pena menos gravosa prevista no parágrafo único do art. 21, da referida Lei, ou seja, "advertência", vez que, agora sabedora da irregularidade, não mais reincidirá na conduta irregular.

A representada se coloca à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos complementares que se mostrarem necessários, e também a comparecer às audiências que eventualmente forem designadas para dirimir o presente procedimento.

Pede deferimento.

Passos, 26 de Novembro de 2015.


Paulo David Pimenta – Presidente
P/ Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão

³ - Estatuto da Associação outorgada: "Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente: [...] Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o Cargo de Presidente e nele permanecerá até a próxima eleição.

Passos(MG), 24 de Novembro de 2.015

Ilmo. Sr.
Vice – Presidente da
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
DD. PAULO DAVID PIMENTA

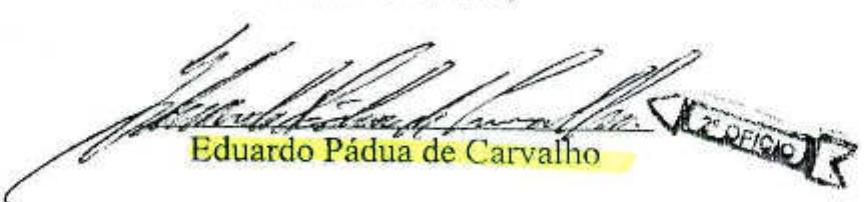
Senhor Vice – Presidente;

Ref.: (**Comunicação de Renúncia**)

Eu, **EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade MG-4.664.611 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 589.065.686-49, sirvo-me da presente, para comunicar-lhe, **a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de presidente desta associação**, cujo mandato teria vigência até 13/03/2016.

Por oportuno, V.Sa., na qualidade de vice-presidente, deverá então assumir a presidência da entidade, conforme determina o parágrafo único do art. 18, do Estatuto Social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.

Atenciosamente,



Eduardo Pádua de Carvalho

Cortório 2º Ofício Notas da Passagem PODER JUDICIÁRIO - TJMG Corregedoria-Geral de Justiça CAROLINA D'OS SANTOS COELHO SOARES Tóquio Recolhido por Semelhança á(s) firma(s) de: (89967506) EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO Passos, 25/11/2015 14:00:39 BYU 67506
É o testemunha da verdade:
Carla Cristina Chagas de Oliveira Pinho - Escrivãent
Emissor: R\$3,79 - Rec: R\$0,23 TFJ: R\$1,25 Total: R\$5,27
Selo físico: <http://clients.tjmg.jus.br/...> - UNICO Consulte a validade desse Selo no site: <http://clients.tjmg.jus.br/...>
Assinatura: **ASSINATURA DO OFÍCIO**
PASSOS / MG
Carla Cristina C O Pinho
Substituta



Passos(MG), 26 de Novembro de 2.015

Ilmo. Sr.
Presidente da
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão
DD. PAULO DAVID PIMENTA

Senhor Presidente;

Ref.: (**Requerimento de demissão/exclusão**)

Eu, **EDUARDO PÁDUA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade MG-4.664.611 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 589.065.686-49, sirvo-me da presente, para requerer a **demissão/exclusão** do quadro de associados dessa Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.

Atenciosamente,



Eduardo Pádua de Carvalho

Ilustríssima Senhora
Dra. Inalda Celina Madio
DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
Brasília-DF - CEP: 70044-900



RC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13790/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **Análise recursal. Conhecimento e provimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 187, publicada no DOU de 25/5/2000, e Decreto Legislativo nº 445, publicado no DOU de 12/11/2001.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação da outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que, embora tenha sido apresentado em 12/1/2012, à fl. 5 (Volume de Processo 0068795), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 12/10/2011, a data limite para apresentação do pedido de renovação foi prorrogada até 30/11/2013, de acordo com a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013.

3. Por meio da Nota Técnica nº 12503/2014/SEI-MC, 0166917, informou-se à Associação que:

Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que **o Presidente da entidade, senhor Eduardo Pádua de Carvalho, é Padre da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, conforme página da Diocese de Guaxupé na internet (0166905); além de que, as assembleias da entidade foram realizadas em Salão Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida**, conforme informado nas atas encaminhadas, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar. [grifos no original]

4. O Ofício nº 13761/2014/SEI-MC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 28/10/2014, conforme Aviso de Recebimento (AR) 0507044.

5. A resposta da Associação (Outros 0330664) foi analisada pela área competente, que emitiu a Nota Técnica nº 17587/2015/SEI-MC, 0651419, concluindo que "As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo religioso apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo o Pároco da

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme confirma em sua própria manifestação, [...]" Assim, se posicionou pela não renovação da outorga e o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica (Conjur).

6. Posteriormente, a Conjur emitiu o Parecer nº 01552/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 1692396, por meio do qual se posicionou "pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passos, Estado de Minas Gerais, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa".

7. Em atenção ao Parecer, emitiu-se a Nota Técnica nº 5130/2017/SEI-MCTIC, 1725766, encaminhada por meio do Ofício nº 9564/2017/SEI-MCTIC, recebido, em 30/3/2017, conforme AR 1805952.

8. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 19/4/2017, o Requerimento 1824220, no qual alegou, primeiramente, o seguinte:

Incontinenti, em **26 de novembro de 2015**, a Manifestante apresentou defesa nos autos do **Processo de Apuração de Infração nº 53900.057185/2015-31**, conforme fora notificada a fazê-lo, em razão da irregularidade apontada por ofensa ao art. 11, c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98, [...].

Não obstante a defesa acima transcrita e a documentação que lhe dá essência de suporte, a Manifestante recebeu o referido Ofício nº 9564/2017/SEI-MCTIC, no sentido de que apresentasse manifestação em face da Nota Técnica nº 5130/2017/SEI-MCTIC, **como se defesa alguma tivesse sido feita e nenhum documento juntado!**

[...]

Com efeito, a Manifestante não comprehende o motivo pelo qual não foi apreciada a sua defesa, ademais do fato de que os documentos que a alicerçam se mostrarem mais do que suficientes ao pronto arquivamento dos expedientes instaurados (**53000.056236/2011-28** ou **53900.057185/2015-31**) que cuidam de motivos/objetos idênticos. [grifos no original]

9. Sobre esse assunto é importante esclarecer o seguinte: o Processo de Apuração de Infração (PAI) nº 53900.057185/2015-31, mencionado pela Associação, foi instaurado para apurar (e sancionar, se caso for) o vínculo religioso constatado por esta Coordenação-Geral. Dito isso, o PAI é um processo administrativo independente deste Processo. Isso significa dizer que, este Processo de renovação da outorga prosseguirá **independentemente** da análise da resposta encaminhada naquele Processo; resposta essa que será analisada pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas.

10. Além disso, informa-se que, enquanto o objeto do PAI é a apuração da infração (no caso, vínculo religioso), o objeto deste Processo é a possibilidade da manutenção da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, concedida, no caso, por meio da Portaria nº 187, publicada no DOU de 25/5/2000 (ratificada pelo

11. Dito isso, a Radiodifusora prosseguiu alegando que “o Sacerdote Pe. Eduardo Pádua de Carvalho, não só pediu demissão do cargo de Presidente, em **24/11/2015**, mas também desligou-se da entidade em **26/11/2015** [...]” (grifos no original).

12. De fato, foram anexadas ao Processo (I) a nova Ata de eleição da diretoria, de 31/5/2016, às fls. 7 a 10 (Requerimento 1824220), na qual consta no cargo de Presidente o senhor Paulo David Pimenta, e (II) a “Comunicação de Renúncia”, à fl. 17 (Requerimento 1824220) ,“em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de presidente”, assinada pelo ex-Presidente e Pároco, Eduardo Pádua de Carvalho, com firma reconhecida em **25/11/2015** no Cartório 2º Ofício Notas de Passos.

13. Em regra, o vínculo é vício de caráter insanável, conforme previsão do parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. Todavia, o parágrafo único do art. 137 da mesma Portaria estabeleceu que “O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria”.

14. Por conseguinte, no período de até um ano após a publicação da Portaria, caso fosse constatada a existência de vínculo, embora a irregularidade tivesse sido caracterizada, seria possível a regularização e o consequente prosseguimento do processo de renovação da outorga.

15. Neste caso, uma vez que o Pároco, Eduardo Pádua de Carvalho, solicitara desligamento do cargo diretivo que ocupava na Associação, em **25/11/2015**, data inserida na previsão do parágrafo único do art. 137 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, é possível o saneamento da irregularidade neste Processo de renovação de outorga e o prosseguimento para análise dos demais documentos.

CONCLUSÃO

16. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **conhecimento** e pelo **provimento** do recurso administrativo interposto e, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, **reconsidera a decisão de não renovação** da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos para verificação da viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/06/2017, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 06/07/2017, às
17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 29/11/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1979827** e o código CRC **ADB769D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 1979827

DESPACHO

A **SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 13790/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53000.056236/2011-28, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos / MG, por meio da Portaria nº 187, publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2000, reconsiderando a decisão de não renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 30/11/2017, às 18:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1278448



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2396046** e o código CRC **403349D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 2396046

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.743.929/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MIS SAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACARAONOMI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC CON. JOSE TIMOTEO DA SILVA		NÚMERO 02	COMPLEMENTO
CEP 37.900-013	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO ROBERTO@CONTABILIDADETHEODOZIO.COM.BR		TELEFONE (35) 3521-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/06/2017 às 09:20:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/06/2017



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MISSAO

CNPJ: 01.743.929/0001-73

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:24:10 do dia 23/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056236/2011 Localidade / UF: PASSOS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MIS SAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 5 (Volume de Processo 0068795).
 - 1.1) Data do protocolo: 12/1/2012.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 7 a 15 (Outros 0330664).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, caput;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, ?a?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. . ;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, caput (dois anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 31.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7 a 10 (Requerimento 1824220). (31/5/2016 - 31/5/2018)
Presidente: Paulo David Pimenta; (11/10/1965 - 531.667.286-00)
Vice-Presidente: Raimundo Rodrigues da Silva; (- 044.053.706-13)
1º(ª) Secretário(a): Duzulina Brasileiro Falcucci de Carvalho; (- 040.616.166-68)
2º(ª) Secretário(a): Luciana Maria Ribeiro Lima; (- 648.191.326-87)
1º(ª) Tesoureiro(a): Simone Cardoso de Oliveira; (- 061.109.646-38)
2º(ª) Tesoureiro(a): Otavia Cristine Pereira; (- 616.842.446-68)
1º(ª) Diretor(a) de Patrimônio: Rafael Benedito do Nascimento; (- 358.404.986-53)
2º(ª) Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Roberto Tiago. (- 028.587.256-75)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 25 (Volume de Processo 0068795). Pendente.
- 5) CNPJ: CNPJ 1980021.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1980026.
- 7) Declaração de conformidade: fl. .
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 4 e 16 (Outros 0330664).

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada ao ?preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria?, o que é vedado; e não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; e (II) não há previsão do direito dos associados de votarem e serem votados para os cargos de direção.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.
- Deve ser encaminhada nova declaração de conformidade.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13798/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de **Passos**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	A declaração deverá ser assinada pelo <u>atual</u> representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 3º, caput do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que o ingresso do associado está condicionado ao "preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria". Reitera-se que a admissão do

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não está previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme art. 40, IV da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 42</p>	<p>CPF de todos os dirigentes.</p> <p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
<p>Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998</p>	<p>Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV</p>	<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade.</p> <p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG</p>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	<p>e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
---------------------------	---------------------	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/06/2017, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/07/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1980067** e o código CRC **83ED6335**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 1980067



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27479/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RATTIS E RABELLO ADVOCACIA

Procurador(es) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**

Travessa Monselhor João Pedro, nº 93 - Conjunto 401/405

37.900-088 - Passos - MG

CNPJ nº 01.743.929/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13790/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 13798/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/07/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1980122** e o código CRC **3AF86F52**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27479/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056236/2011-28 - Nº SEI: 1980122

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERADICGRIC

Ofício nº 27479/2017/SEI-MCTIC, 06/07/2017
53000.056236/2011-28

RATTIS E RABELLO ADVOCACIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA NOSSA MISSÃOTravessa Monsenhor João Pedro, nº 93 - Conjunto 401/405,
37.900-088 Passos / MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ÉTAT

IBUT/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 168 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 435658465 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oes
70.044-900 Brasília-DFENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

01250.049221/2017-53

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref.: **(NOTA TÉCNICA Nº 13798/2017/SEI-MCTIC)**

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.743.929/0001-73, com sede nesta cidade de Passos-MG, à Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, CEP: 37.900-214, por seu Presidente abaixo assinado, vem através deste solicitar a prorrogação de prazo de entrega de documentos solicitados por este Ministério referente ao Processo nº **53000.056236/2011-28**, conforme Nota Técnica acima referenciada (cópia em anexo).

Informamos que estamos com a documentação quase toda pronta, mas, como tivemos que fazer uma alteração em nosso Estatuto Social, para adequá-lo e atender à Portaria nº 4334, de 2015, e isto demanda convocação de Assembléia Geral, Realização da Assembléia Geral, registro do Estatuto alterado em Cartório, pode ser que não consigamos atender e enviar a documentação solicitada pela Nota Técnica dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Certos de contarmos com a vossa compreensão, requeremos então a prorrogação da entrega dos documentos solicitados na Nota Técnica acima referenciada, por mais 30 (trinta) dias, com compromisso de enviá-los tão logo estejam todos em mãos, ou seja, bem antes deste prazo final que solicitamos prorrogação, sendo que antecipadamente agradecemos, nos termos em que,

Pede e espera deferimento.
Passos(MG), 04 de Agosto de 2.017



Paulo David Pimenta
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 09/08/17 às 14:00 horas
Assinatura: *Lorençiso*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 13798/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.056236/2011-28.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	A declaração deverá ser assinada pelo <u>atual</u> representante legal da Entidade. <u>Observação:</u> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 3º, caput do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que o ingresso do associado está condicionado ao "preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria". Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por

			<p>outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não está previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme art. 40, IV da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/06/2017, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/07/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1980067** e o código CRC **83ED6335**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESTINATÁRIO:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70.044-900 – BRASÍLIA/DF



REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA
MISSÃO,
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São
Benedito
37.900-214 – PASSOS-MG**

01250 057489/2017-69

Passos(MG), 11 de Setembro de 2.017

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref.: (**NOTA TÉCNICA Nº 13798/2017/SEI-MCTIC**)

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.743.929/0001-73, com sede nesta cidade de Passos-MG, à Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, CEP: 37.900-214, por seu Presidente abaixo assinado, comparece à presença de V.Sas, mui respeitosamente, objetivando sanar as pendências apontadas na Nota Técnica acima referenciada (cópia em anexo), apresentando os documentos solicitados por este Ministério referente ao Processo nº **53000.056236/2011-28**, a saber:

- a) Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) Estatuto alterado e já adequado ao que determina a Portaria 4334 de 2.015;
- c) Cópia do RG e CPF de todos os diretores da entidade.

Atenciosamente,



Paulo David Pimenta

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/09/17, às 14:40 horas

Assinatura: Conceição

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13798/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de **Passos**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	A declaração deverá ser assinada pelo <u>atual</u> representante legal da Entidade. <u>Observação:</u> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 3º, caput do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que o ingresso do associado está condicionado ao "preenchimento de requerimento próprio a ser deferido pela Diretoria". Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por

			<p>outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não está previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme art. 40, IV da Portaria.</p> <p><u>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</u></p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/06/2017, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/07/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1980067** e o código CRC **83ED6335**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

D E C L A R A Ç Ã O

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.743.929/0001-73, com sede nesta cidade de Passos-MG, à Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, CEP: 37.900-214, por seu Presidente abaixo assinado, **Declara** para os fins necessários, junto ao **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, que esta emissora, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Passos(MG), 01 de Setembro de 2.017



Paulo David Pimenta
Presidente

Alteração do Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 08 de Agosto de 2.017, sendo a mesma registrada no livro A-1 fls. 198, sob nº 402 do Cartório do Registro civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Passos e fundada em 11 de março de 1997

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO:

Art. 1º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão é uma associação comunitária sem fins lucrativos e se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º. A Associação tem sede na Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, CEP: 37.900-214, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Associação tem como objetivo a instalação e exploração de serviço de radiodifusão comunitária, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Passos/MG, bem como:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º. A duração da sociedade é por prazo indeterminado.



DOS SÓCIOS:

Art. 5º. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.

I - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

Art. 6º. A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

I - **Sócios fundadores:** Os que assinaram na constituição da Associação, ocorrida em 11 de mar-

TABELIÃO MORAES
Anexo-Regist. A-1 Títulos a Documentos e Pessoas
Passos MG

1º OFÍCIO DE NOTAS
RS 4.90
RS 1.40
RS 6.20
EMOL
TEU
TOTAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Rosa Maria Balista Silveira
Substituta

Renato Rattis Pádua
OAB/MG 52331

- co de 1997;
- II - **Sócios honorários:** Os que se distinguirem por benefícios, contribuições e serviços voluntários relevantes à Associação ou a coletividade; e
- III - **Sócios contribuintes:** Qualquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Os sócios fundadores e honorários somente possuem caráter vitalício, perdendo tal condição somente em caso de falecimento ou desligamento voluntário e o sócios contribuintes somente mantêm tal condição desde que se mantenham quites com as obrigações fixadas.

§ 2º. São requisitos para a admissão de uma pessoa como associada:

I - que tenha residência e domicílio em Passos (MG);

II - que, de qualquer forma, trabalhe em prol da Associação ou se comprometa ao pagamento mensal com a importância previamente fixada;

IV - não participe de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços radiodifusão.

§ 3º. São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas reuniões e assembléias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de sócios, funcionários e participantes, mediante solicitação por escrito à Presidência;

c) desfrutar de eventuais serviços prestado e que venham a ser criados e/ou administrados pela Entidade;

d) A garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

§ 4º. É dever do sócio manter fiel obediência ao disposto neste Estatuto e às deliberações da sociedade.

§ 5º. Para que um membro seja excluído ou demitido de referida Associação será observado o seguinte:

I - deixar de ter residência e domicílio em Passos;

II - praticar qualquer ato incompatível com a finalidade da Associação;

III - deixar de pagar, por 3 (três) meses o valor da mensalidade estipulada;

IV - faltar, durante o ano civil, a 3 (três) reuniões e/ou assembléias, consecutivas ou intercaladas, sem prévia comunicação e justificativa devidamente comprovada.

Art. 7º. Terão direito a voto nas assembléias os sócios fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição ou patrocínio que lhe for fixada.

Parágrafo único. Somente terão direitos a votos nas Assembléias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 8º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º. Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:



1º OFÍCIO DE NOTAS
R\$ 4,80
EMOL R\$ 1,48
TJU R\$ 6,20
TOTAL R\$ 12,50

TABELIONATO MORAES
Anexo: Registro A Titulos e Documentos e Passos
turídicos
Passos MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Nossa Senhora da Conceição
Substituta

Renato Rattis Pádua
Advogado
OAB/ MG 52331



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSH 72048

Art. 9º. São direitos dos sócios integrarem os quadros da Organização ou se desassociarem da mesma, com comunicação prévia de pelo menos trinta (30) dias

§ 1º. As pessoas que se desassociarem devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desligamento, devolver quaisquer documentos da Associação e que porventura estejam em seu poder.
§ 2º. Os pedidos expressos e formais de saída da Associação deverão ser dirigidos ao Presidente.
§ 3º. Qualquer sócio terá o direito de se candidatar ao cargo de Presidente da Associação ou a qualquer outro cargo, desde que, preenchidos os requisitos exigidos para tal finalidade.
§ 4º. Poderá, ainda, ter acesso às contas, documentos, estatutos, destinação das verbas arrecadadas em eventos, enfim, inteirar-se de todas as atividades que forem desenvolvidas pela Associação.

Art. 10. Os integrantes da Associação são convocados a participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação e que tenham por objetivo atender as necessidades básicas da comunidade Passense.

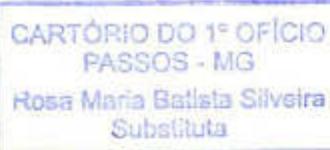
§ 1º. Todas as manifestações da Associação à imprensa deverão ser previamente submetidas ao Presidente e ao Secretário, os quais devem emitir parecer favorável à publicação.
§ 2º. Nenhum integrante da Associação poderá fazer qualquer pronunciamento ou fazer publicar qualquer nota sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior.
§ 3º. Se algum membro fizer publicar nota, ou prestar esclarecimento, ou emitir opinião na imprensa sobre questões internas da Associação sem a prévia ciência e expressa autorização, responderá pessoalmente pelas consequências por eventuais danos que causar à Associação e aos sócios.

JUSTA CAUSA PARA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

Art. 11. Constituem justa causa para a exclusão de qualquer associado da presente Associação as já definidas neste Estatuto.

Art. 12. A exclusão se efetivará após deliberação da Assembléia Geral, assegurando-se ao sócio o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão final da Assembléia, tomada por maioria dos sócios, é soberana e irrevergível.



DA DIRETORIA:



Art. 13. A associação é dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleita para um único mandato subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

1º OFÍCIO DE NOTAS	
EMOL	R\$ 4,80
TFJ	R\$ 1,49
TOTAL	R\$ 6,29



Art. 14. Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º. É vedado participar da administração membros que ocupem mandato público eletivo.

§ 2º. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção ou de administração em outra entidade detentora de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão.

Art. 15. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro;

VII - 1º Diretor de Patrimônio;

VIII - 2º Diretor de Patrimônio;

Parágrafo único. Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.



Art. 16. Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II - elaborar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral e Conselho Fiscal:

a) relatório circunstanciado de suas atividades;

b) balanço patrimonial;

c) prestação de contas do exercício findo;

III - executar, por si ou por delegação, a administração da Associação;

IV - apresentar previamente ao Conselho Comunitário a programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.612/1998;

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I - os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, designar procurador;

III - em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

IV - assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal;

V - tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

VI - convocar a assembléia geral, fazendo publicar, nos termos deste Estatuto, os respectivos editais e convites.

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:

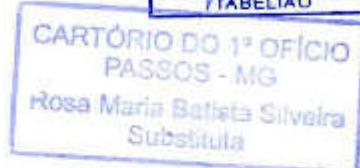
- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II - desempenhar as funções que o presidente lhe confiar.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o Cargo de Presidente e nele permanecerá até a próxima eleição.

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL R\$ 4,80
TFJ R\$ 1,40
TOTAL R\$ 6,20

Art. 19. São atribuições do Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas;
- II - fazer publicar todas as atividades da Associação;
- III - assinar correspondências da Associação;
- IV - realizar os serviços de secretaria;
- V - atuar como relações públicas da Associação;
- VI - desempenhar outras funções que o presidente lhe confiar.



Art. 20. São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções que o Secretário ou o Presidente lhe confiar.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e guardar em **instituição bancária** todos os valores e pertences da Associação;
- II - receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, cheque, ordem de pagamento, título executivo e qualquer outro documento em que figure obrigação para a Associação;
- IV - pagar todas as despesas, contas, obrigações da associação;
- V - manter a escrita contábil em ordem, com clareza e rigorosamente atualizada;
- VI - desempenhar outras funções correlatas que o Presidente lhe confiar.

Art. 22. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções correlatas que o Tesoureiro ou o Presidente lhe confiar.

Art. 23. São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - elaborar e manter, em ordem e obrigatoriamente atualizado, o relatório do patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- II - apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:

- I - Substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- II - Desempenhar as funções correlatas que o 1º Diretor de Patrimônio ou o Presidente lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL:

Anexo - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
TABELIONATO MORAES
Passos - MG

Renato Rattis Pádua
Advogado
OAB/MG 52331

Art. 25. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos a cada dois (2) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Os membros efetivos e suplentes serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira da Associação, mas sem interferência na aplicação de recursos;
- II - emitir relatório sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- III - reunir-se, ordinariamente, a cada dois (2) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 29. A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de seis (6) em seis (6) meses, para tomar:
 - a) conhecimento dos relatórios e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los;
 - b) resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social;
 - c) deliberar sobre alterações do Estatuto.
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, para tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive os previsto no inciso anterior.

§ 2º. As Assembléias Gerais serão precedidas de publicação de edital afixado na Sede da Associação, publicado em jornal de maior circulação na comunidade atendida e outros meios julgados necessários, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

§ 3º. As assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

§ 4º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 30. Compete a Assembléia Geral:

- I - admissão e exclusão de sócios contribuintes por motivo de inadimplência;
- II - eleger, por voto direto, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- III - aceitar o pedido de exoneração voluntária de membros da Diretoria;
- IV - depor dos cargos por razões justas e graves, devidamente apuradas em procedimento administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa, os membros da Diretoria em exerci-

cio;

V - tomar conhecimento e deliberar sobre as prestações de contas e demais atos da Diretoria;
VI - fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

VII – É de competência ainda da Assembléia Geral, observar as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro, como: Destituir Administradores e Alterar o Estatuto, sendo que para estas deliberações, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como respeitado os critérios de eleição dos administradores.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASOS - MG
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta

CONSELHO COMUNITÁRIO



AUTENTICAÇÃO
CSH 72053

Art. 31. O Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo único. O Conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da legislação que rege a matéria.

PATRIMÔNIO:

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL
TFU
TOTAL
R\$ 4,80
R\$ 1,49
R\$ 6,29

Art. 32. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Radio, da qual a Associação é detentora.

Art. 33. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada específica e exclusivamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 34. O exercício social terá a duração de um (1) ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 35. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO:



Art. 36. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada urna Assembléia Geral Extraordinária exclusivamente para tal fim.

Art. 37. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal ou se vier a perder a outorga para serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, em tudo acompanhado pelo Conselho Fiscal, que permanecerá ativo e funcionando durante o período de liquidação.

Art. 38. Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A Associação poderá realizar alterações em seu Estatuto e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

Parágrafo único. Em caso de alteração do Estatuto ou modificação da composição da Diretoria, a Associação deverá apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação.

Art. 40. A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 41. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para referendo da Assembléia Geral.

Art. 42. Fica eleito o Foro da cidade de Passos (MG), para qualquer ação fundada neste estatuto.

Passos(MG), 08 de Agosto de 2.017


Paulo David Pimenta

Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta


Renato Rattis Pádua
Advogado
OAB/MG 52331

Carta (2224542)

SEI 01250.057489/2017-69 / pg. 13

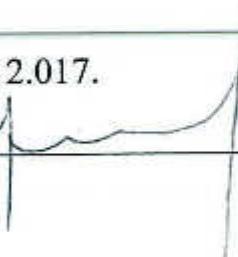
1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL
TFJ
TOTAL
R\$ 4,80
R\$ 1,90
R\$ 6,70



CERTIDÃO

Certifico que a presente **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** foi averbada em data de hoje à margem do livro de Registro Civil das **PESSOAS JURÍDICAS A-1** às folhas **198** sob o nº **402** sendo o mesmo apontado sob o n.º **44.283** do protocolo. Dou fé.

Passos, 31 de Agosto de 2.017.

O Oficial sub. OF  //////////////.

Tabelionato Moraes
1º Of.Notas-Tit.Doc.P.Jur.
Passos - Minas Gerais
Antonia Vilma Natal Santos
Substituta

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS-MG
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORTE DE JUSTIÇA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SEI 01250.057489/2017-69

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Passos

SELO ELETRÔNICO N° BPO28180

COD. SEG.: 2234683802376585

Qtde de Atos: 18 Recompe: R\$ 10,25

Emol: R\$ 182,42 TFJ: R\$ 59,75 TOTAL: R\$ 242,17

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelionato/Fax (35) 3521-6667
Roberto Luiz Almeida - Substituto Civil
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG
ad. José Maurício da Silveira Moraes
TAREC 110
Substituto Civil
Julia do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira
Júlia Fátima da Paula Souza - Audria Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Santos - Antonia Vilma Natal Santos
Antonia Vilma Natal Santos

TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Telefone/Fax: (35) 3521-6667
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG
TABELIÃO
Bel. José Maurício da Silveira Moraes
Substitutas
Maria do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira
Júlia Fátima da Paula Souza - Audria Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Santos - Antonia Vilma Natal Santos

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL R\$ 4,80
TFJ R\$ 1,48
TOTAL R\$ 6,28



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

Aos trinta e um dias (31) do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 20:30 horas, no endereço situado à Rua Venezuela, 127, bairro Jd. Polivalente, nesta cidade de Passos-MG, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores sócios da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** com a finalidade de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, conforme Edital publicado no Jornal Folha da Manhã, do dia **24/05/2016**. O Senhor **PAULO DAVID PIMENTA**, atual presidente da entidade, deu inicio aos trabalhos com os associados presentes à assembleia. O Presidente da Assembléia anunciou a ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) **Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, para o biênio 2016/2018;** b) **outros assuntos de interesse da entidade.** Foi decidido pelos presentes a reeleição de toda a diretoria atual, com exceção da saída do membro suplente do Conselho Fiscal Sr. Gilberson Oliveira da Silva e a entrada em seu lugar da Sra. Glícia Souto Pimenta, o ingresso também como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Messias Donizete Garcia e também da entrada como vice-presidente do Sr. Raimundo Rodrigues da Silva. A reeleição foi procedida, haja vista, não ter sido registrada nenhuma outra uma chapa interessada em assumir os cargos na diretoria executiva e também no conselho fiscal da associação, portanto os membros da atual diretoria e conselho fiscal foram reeleitos por aclamação, para um período de mandato de 02 (dois) anos, conforme ficou a seguir relacionados: Diretoria Executiva: Presidente **PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580; Vice-Presidente **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, RG: MG-10.156.506 (SSP/MG), CPF

TABELIONATO MORAES
Anexo-Registro de Títulos & Documentos à Pessoa

*Raimundo Souto Pimenta
Glícia Souto Pimenta
Maria Cristina Pereira
Ana Paula
Messias Donizete Garcia
Raimundo Rodrigues da Silva*

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL R\$ 4,80
TFJ R\$ 1,48
TOTAL R\$ 6,28



044.053.706-13, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Suriname, 20, bairro Vila Rica, CEP: 37.901-082; 1º Secretário DUZULINA BRASILEIRO FALCUCCI DE CARVALHO, RG MG-11.874.055 (SSP/MG), CPF: 040.616.166-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Dr. Manoel Patti, 215, Centro, CEP: 37.900-040; 2º Secretário LUCIANA MARIA RIBEIRO LIMA, RG MG-M-7.492.266 (SSP/MG), CPF 648.191.326-87, residente e domiciliada em Passos-MG, na Avenida Dona Liquinha Silveira, 2.095, bairro Jardim California, CEP: 37.904-232; 1º Tesoureiro SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA, RG: MG-13.170.588 (SSP/MG), CPF: 061.109.646-38, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Goiás, 314, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-226; 2º Tesoureiro OTAVIA CRISTINE PEREIRA, RG 18.080.353 (SSP/SP), CPF 616.842.446-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Cássia, 180, bairro São Benedito, CEP: 37.900-198; 1º Diretor de Patrimônio RAFAEL BENEDITO DO NASCIMENTO, RG 11.957.016 (SSP/SP), CPF 358.404.986-53, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 412, Apto 201, Centro, CEP: 37.900-026; 2º Diretor de Patrimônio SÉRGIO ROBERTO TIAGO, RG MG-7.717.654 (SSP/MG), CPF 028.587.256-75, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua José Luiz Figueiredo Piruá, 327, bairro Parque da Estação, CEP: 37.900-970. CONSELHO FISCAL, Membros efetivos: (1) NILVA GUIMARAES, RG MG-8.390.808 (SSP/MG), CPF 876.847.806-20, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Alagoas, 204, bairro Carmelo, CEP: 37.900-190; (2) JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS, RG M-2.509.844 (SSP/MG), CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-052; e (3) SIRLENE APARECIDA ARANTES DIAS, RG: MG-4.187.872 (SSP/MG), CPF: 567525126-04, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Nossa Senhora

TABELIONATO MORAES
Anexo-Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
jurídicas
Passos
M
C

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL R\$ 4,80
TFJ R\$ 1,49
TOTAL R\$ 6,29



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta

de Fátima, 806, bairro Coimbras, CEP: 37.904-036. Os **Suplentes do Conselho Fiscal** são: (1) **GLÍCIA SOUTO PIMENTA**, RG: MG-6.851.660 (SSP/MG) CPF: 774.215.156-15, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580; (2) **MIRIA NOGUEIRA DA SILVA**, RG: M-4.925.927 (SSP/MG), CPF: 654321186-58, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Gabriel Mohallem, 84, bairro Francisca Silveira, CEP: 37.903-392; (3) **MESSIAS DONIZETE GARCIA**, RG: MG-10.703.805 (SSP/MG), CPF: 037.287.116-08, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Rio Branco, 1.770, bairro Bela Vista, CEP: 37.900-237. O presidente reeleito, **PAULO DAVID PIMENTA** deu posse imediata a toda a diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Passos (MG), 31 de Maio de 2016.

Paulo David Pimenta

Raimundo Rodrigues da Silva

Duzulina Brasileiro Falcucci
de Carvalho

Luciana Maria Ribeiro Lima

Simone Cardoso de Oliveira

Otavia Cristine Pereira

Rafael Benedito do Nascimento

Sérgio Roberto Tiago

Nilva Guimarães

José Carlos da Silva Lemos

Glícia Souto Pimenta

*P. D. P. A.
Raimundo Rodrigues da Silva
Duzulina Brasileiro Falcucci
Luciana Maria Ribeiro Lima
Simone Cardoso de Oliveira
Otavia Cristine Pereira
Rafael Benedito do Nascimento
Sérgio Roberto Tiago
Nilva Guimarães
José Carlos da Silva Lemos
Glícia Souto Pimenta*

TABELIONATO MORAES
Anexo - Registro de Titulo e Documentos e Possessões
Iurídicas
Partes
M.R.

Sirlene Aparecida Arantes Dias
Miria Nogueira da Silva
Messias Donizete Garcia

CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

PASSOS MINAS GERAIS

Aponentado sob nº: 42.854
em data de: 12/12/2016
de protocolo.
Registrado no livro A-10
fls: 156 v. sob nº: 6637
de ordem do Registro das Pessoas Jurídicas.
Passos, 12 de novembro de 2.016.
Oficial: J. B. Belchior

1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL R\$ 4,80
TFJ R\$ 1,40
TOTAL R\$ 6,20



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG**
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta

Sirlene Aparecida Arantes Dias
Miria Nogueira da Silva
Messias Donizete Garcia

OFICIAL DO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS-MG
RUA DE LOURENÇO DE ANDRADE, 93 - CENTRO - PASSOS - MG - FONE: (35) 3621-6667
OFICIAL: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVEIRA MORAES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Passos

SELO ELETRÔNICO Nº BAB02810

COD. SEG.: 4472854363264243

Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 6,41

Emol: R\$ 113,25 TFJ: R\$ 37,50 TOTAL: R\$ 151,15

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Telefone/Fax (35)3621-6667

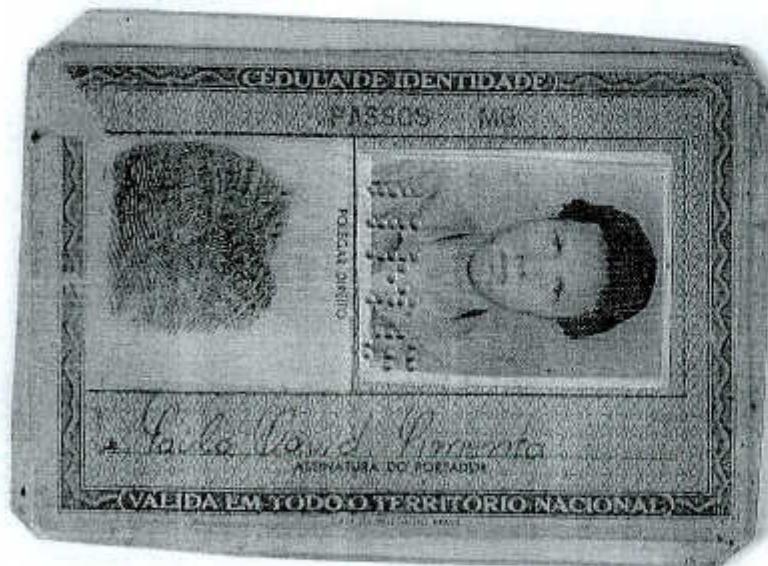
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG**

TABELIÃO

Bel. José Maurício da Silveira Moraes

Substituto:

Maria do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira
Julia Faria da Paixão Souza - Audácia Para de SIlva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Santos - Antonia Vilma Nestal Santos



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/12/97

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Assinatura

PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a qualquer no CADASTRO DE
essa espécie previstas na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**

Nº de Inscrição: **044053706-13**

Data de Nascimento: **15/06/80**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

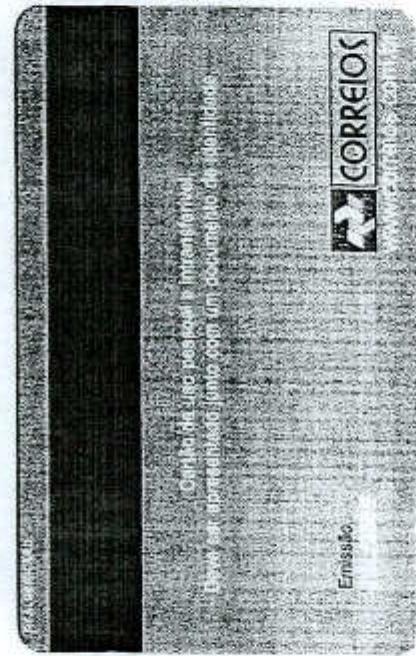
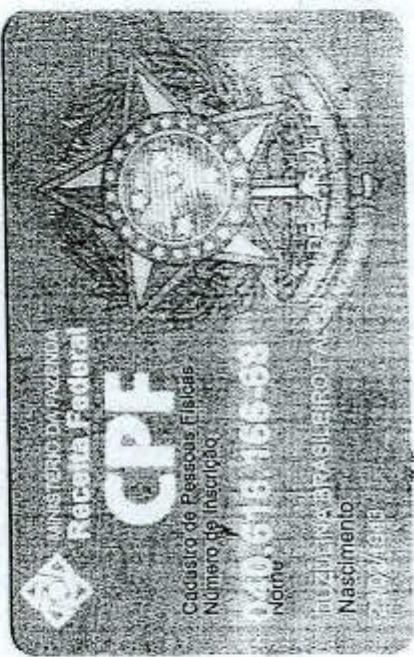
B II - 1260-2



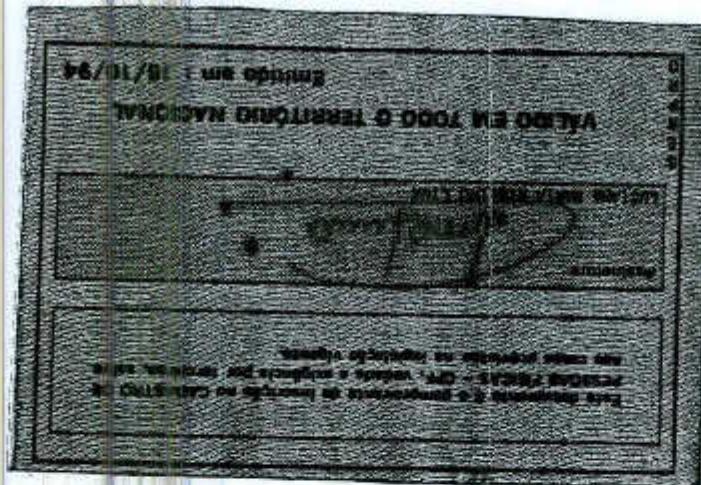
Raimundo Raimundo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

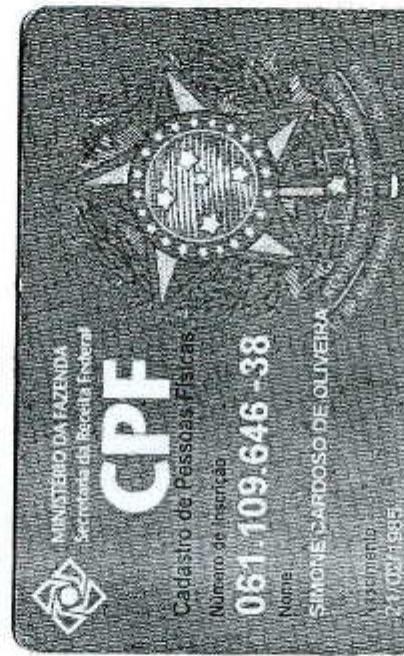
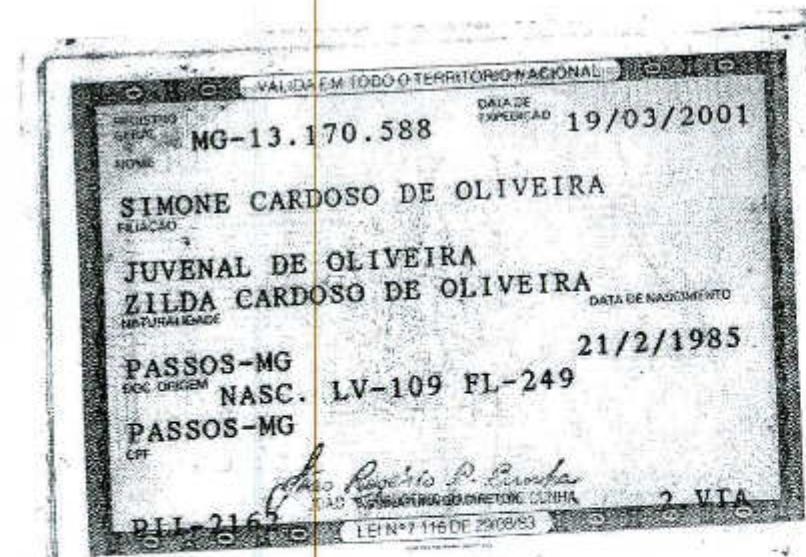
CARTERA DE IDENTIDADE

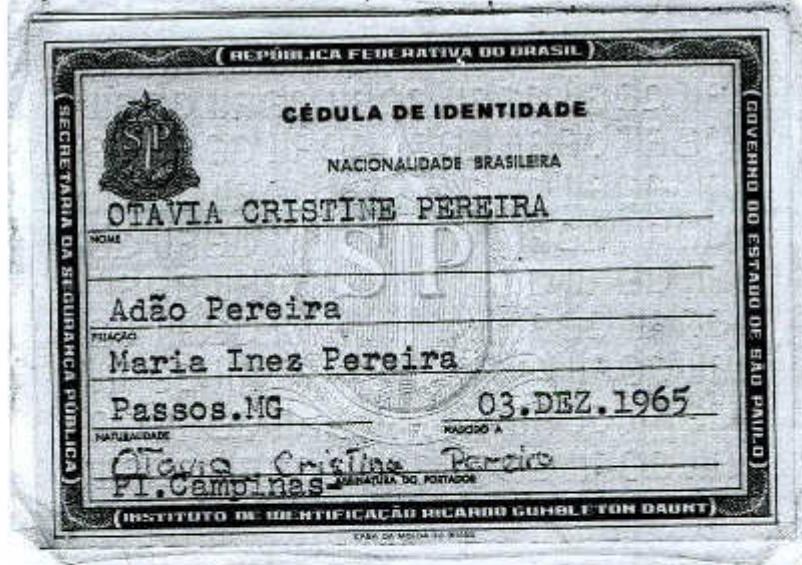


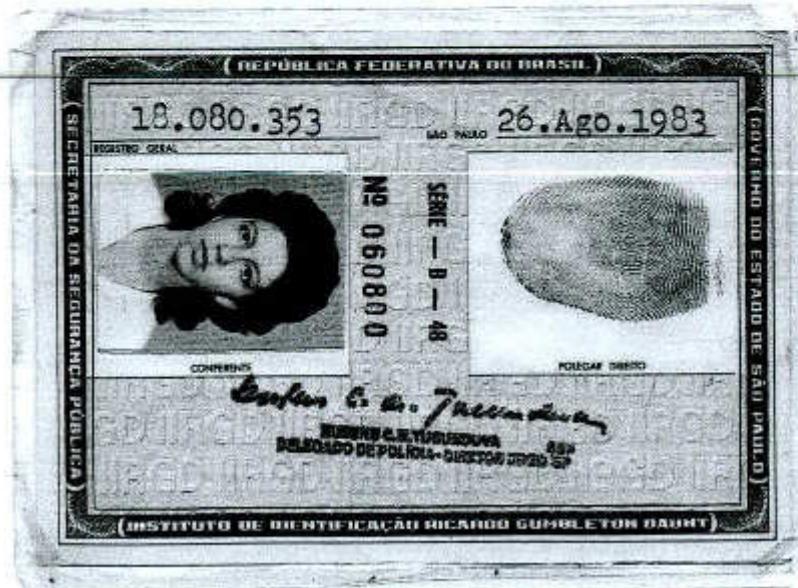








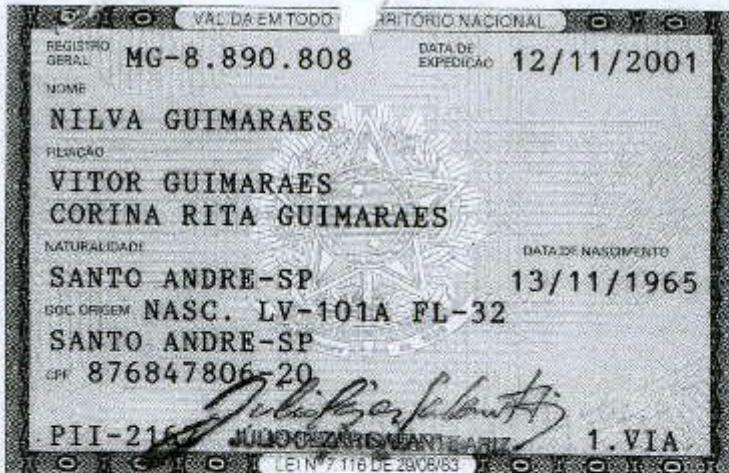


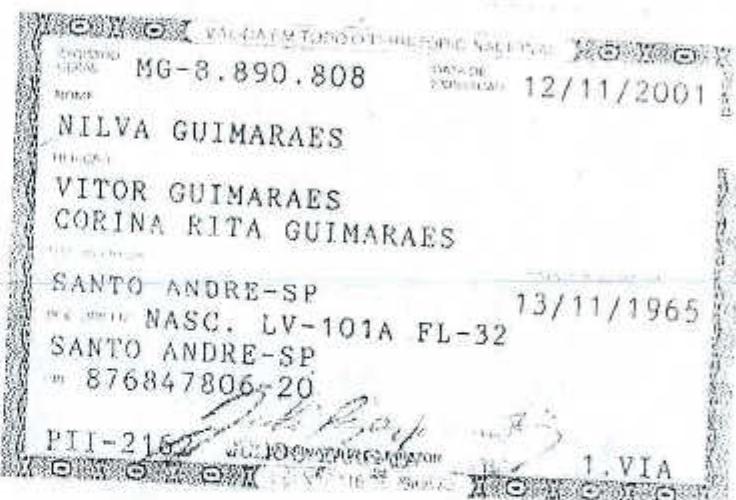
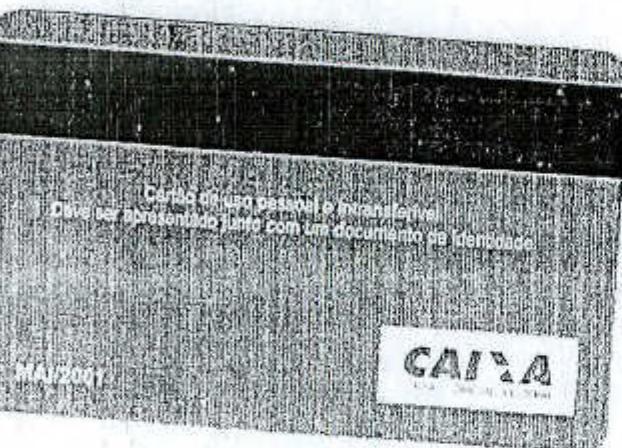
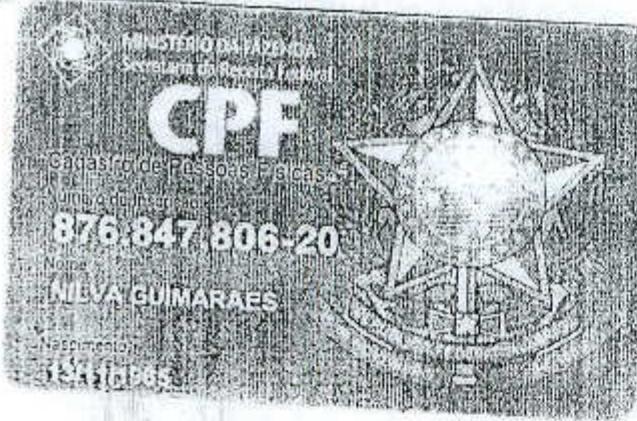




End
rua Bartolomeu de Gusmão, 412 apto 201
cep. 37.900-026







Rua das Arvoas, 204 - Barroso Parque
CEP: 37.900-190

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Carlos da Silva Lemos

15/09/1980

11/05/1963

Augusto da Silva Lemos

José Pedrota Lemos

JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS

Nº 2.509.644

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

ESTADO DE PARANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE MARANHÃO

ESTADO DE PIAUÍ

ESTADO DE CEARÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE RECIFE

ESTADO DE BAIRRO

ESTADO DE SALVADOR

ESTADO DE BAHIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE RECIFE

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE MARANHÃO

ESTADO DE PIAUÍ

ESTADO DE CEARÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE RECIFE

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE MARANHÃO

ESTADO DE PIAUÍ

ESTADO DE CEARÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE RECIFE

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE MARANHÃO

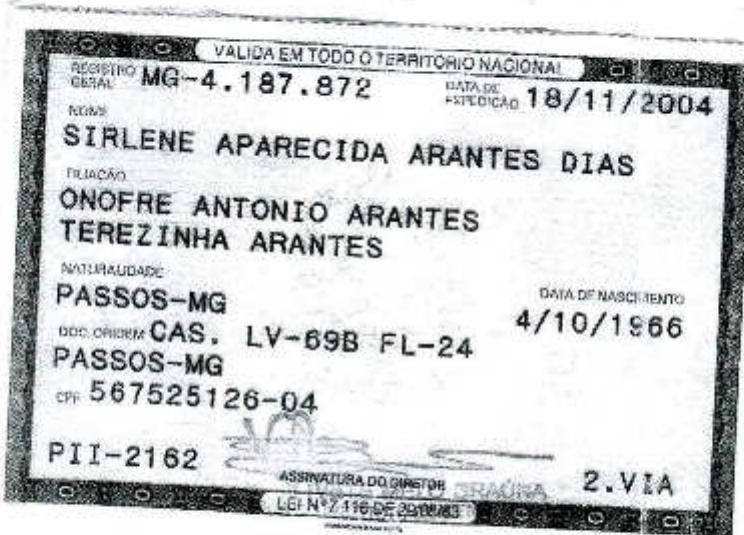
ESTADO DE PIAUÍ

ESTADO DE CEARÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

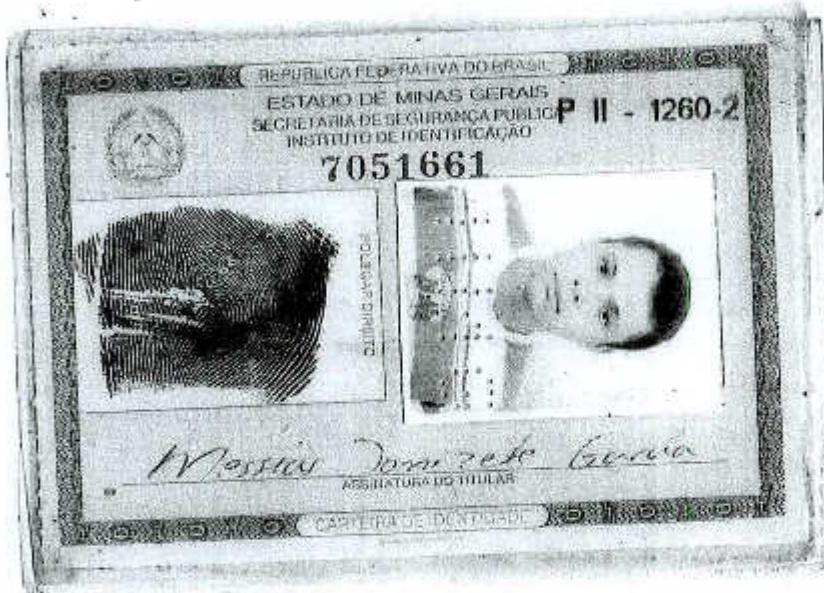
ESTADO DE RECIFE













DESTINATÁRIO:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária / CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
Sala 307 – Anexo Oeste
70.044-900 – BRASÍLIA/DF



REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA
MISSÃO,**

Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São
Benedito

37.900-214 – PASSOS-MG

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056236/2011 Localidade / UF: PASSOS/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MIS SAO

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Rafael Benedito do Nascimento	358.404.986-53	1º Diretor de Patrimônio	31/05/2016 31/05/2018	
Raimundo Rodrigues da Silva	044.053.706-13	Vice-Presidente	31/05/2016 31/05/2018	
Simone Cardoso de Oliveira	061.109.646-38	1º Tesoureiro	31/05/2016 31/05/2018	
Otavia Cristine Pereira	616.842.446-68	2º Tesoureiro	31/05/2016 31/05/2018	
Duzulina Brasileiro Falcucci de Carvalho	040.616.166-68	1º Secretário	31/05/2016 31/05/2018	
Paulo David Pimenta	531.667.286-00	Presidente	31/05/2016 31/05/2018	
Sérgio Roberto Tiago	028.587.256-75	2º Diretor de Patrimônio	31/05/2016 31/05/2018	
Luciana Maria Ribeiro Lima	648.191.326-87	2º Secretário	31/05/2016 31/05/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 5 (Volume de Processo 0068795).
 - 1.1) Data do protocolo: 12/1/2012.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 14 (Carta 2224542).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, caput;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, § 3º, ?a?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, § 3º, ?d?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, caput (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 31.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7 a 10 (Requerimento 1824220). (31/5/2016 - 31/5/2018)
Presidente: Paulo David Pimenta; (11/10/1965 - 531.667.286-00)
Vice-Presidente: Raimundo Rodrigues da Silva; (15/6/1980 - 044.053.706-13)
1º(a) Secretário(a): Duzulina Brasileiro Falcucci de Carvalho; (23/2/1943 - 040.616.166-68)
2º(a) Secretário(a): Luciana Maria Ribeiro Lima; (11/2/1970 - 648.191.326-87)
1º(a) Tesoureiro(a): Simone Cardoso de Oliveira; (21/2/1985 - 061.109.646-38)
2º(a) Tesoureiro(a): Otavia Cristine Pereira; (3/12/1965 - 616.842.446-68)
1º(a) Diretor(a) de Patrimônio: Rafael Benedito do Nascimento; (27/5/1955 - 358.404.986-53)
2º(a) Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Roberto Tiago. (22/1/1975 - 028.587.256-75)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 19 a 31 (Carta 2224542).
- 5) CNPJ: CNPJ 1980021.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1980026.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 5 (Carta 2224542).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 4 e 16 (Outros 0330664).

***PENDÊNCIAS:

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26371/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

NOSSA MISSÃO, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 13798/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/11/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2395327** e o código CRC **7ACD96C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49528/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RATTIS E RABELLO ADVOCACIA

Procurador(es) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**

Travessa Monselhor João Pedro, nº 93 - Conjunto 401/405

37.900-088 - Passos - MG

CNPJ nº 01.743.929/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26371/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2395363 e o código CRC **5FA53600**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 49528/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056236/2011-28 - Nº SEI: 2395363



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MISSAO

CNPJ: 01.743.929/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:37:47 do dia 05/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01743929/0001-73

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA
MISSAO

Nome Fantasia: ACARAONOMI

Endereço: PC CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA 02 / SAO BENEDITO /
PASSOS / MG / 37900-214

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092208255058750645

Informação obtida em 05/10/2018, às 15:35:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MIS SAO
CNPJ: 01.743.929/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:51 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2019.

Código de controle da certidão: **F7BD.62C9.9543.2A77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MIS SAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.743.929/0001-73

Certidão nº: 159824645/2018

Expedição: 05/10/2018, às 15:36:07

Validade: 02/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MIS SAO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.743.929/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53000.056236/2011-28.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO

Localidade: Passos / MG.

Portaria nº 187 - DOU 25/5/2000.

Decreto Legislativo nº 445 - DOU 12/11/2001.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 5 (Volume de Processo 0068795).

1.1) Data do protocolo: 12/1/2012.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 5 (Carta 2224542).

3) Estatuto Social: fls. 6 a 14 (Carta 2224542).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, § 3º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, § 3º, "d";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, **caput** (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 31.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 6º, § 3º;

f) Deveres dos associados: art. 6º, § 4º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11 e 12;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 32;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 29 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 36, 37 e 39;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 13, 16 e 29, § 1º, I, "a";

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 30, VII;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 14;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 29, § 1º, II;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 38.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7 a 10 (Requerimento 1824220). (31/5/2016 - 31/5/2018). Vencida

Presidente: Paulo David Pimenta;

Vice-Presidente: Raimundo Rodrigues da Silva;

1º^(a) Secretário(a): Duzulina Brasileiro Falcucci de Carvalho;

2º^(a) Secretário(a): Luciana Maria Ribeiro Lima;

- 1º(a) Tesoureiro(a): Simone Cardoso de Oliveira;
2º(a) Tesoureiro(a): Otavia Cristine Pereira;
1º(a) Diretor(a) de Patrimônio: Rafael Benedito do Nascimento;
2º(a) Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Roberto Tiago.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: CNPJ 1980021.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 3438697.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 4 e 16 (Outros 0330664).
Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
Certidão FGTS 3438698.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3438703.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho:
Certidão Trabalhista 3438708.

*****PENDÊNCIAS:**

-
- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

 - A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 31/5/2018.

 - Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

 - Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22505/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de **Passos**, estado de **Minas Gerais**.

2. Primeiramente, informa-se que esta será considerada a terceira notificação uma vez que, aparentemente, a Nota Técnica nº 26371/2017/SEI-MCTIC, 2395327, não chegou a ser encaminhada à Radiodifusora.

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida</u> desde 31/5/2018. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
			Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá</p>

contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/10/2018, às 07:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3439959** e o código CRC **49FDE05F**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3439957).

Checklist Roteiro RadCom (3439958).

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 3439959



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39959/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RATTIS E RABELLO ADVOCACIA

Procurador(es) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO** (CNPJ nº 01.743.929/0001-73)

Travessa Monselhor João Pedro, nº 93 - Conjunto 401/405

37.900-088 - Passos - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22505/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3439964** e o código CRC **096A6602**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39959/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056236/2011-28 - Nº SEI: 3439964

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 39959/2018/SEI-MCTIC, 08/10/2018

53000.056236/2011-28

RATTIS E RABELLO ADVOCACIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA NOSSA MISSÃOTravessa Monsenhor João Pedro, nº 93 - Conjunto 401/405
37 900-088 Passos / MG

UF: MINAS GERAIS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

COND. EDIFÍCIO MECA ADONIRKO

ALEXANDRE EVANGELISTA COSTA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR

RG: M-6.088.272

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

2 OUT 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR:RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTEmao S. P.
84111810

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0403 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

18 OUT 2018

BUREAU DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASIL 2018

[CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO]

JU 08348816 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	:	h	:	h	:	h
---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

UF
BRASIL
BRESIL

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

Passos(MG), 13 de Novembro de 2.018

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de
Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

70.044-900 – Brasília/DF

Ref.: (NOTA TÉCNICA N° 22505/2018/SEI-MCTIC
Ofício n° 39959/2018/SEI-MCTIC)

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.743.929/0001-73, com sede nesta cidade de Passos-MG, à Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, CEP: 37.900-214, por seu Presidente abaixo assinado, comparece à presença de V.Sas, mui respeitosamente, apresentando os documentos solicitados por este Ministério referente ao Processo nº **53000.056236/2011-28**, conforme ofício que recebemos em 22/10/2018.

Atenciosamente,

Luiz Carlos da Silveira
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/11/18 às 14:00 horas

Assinatura: Luis Carlos da Silveira

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39959/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

RATTIS E RABELLO ADVOCACIA

Procurador(es) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO** (CNPJ nº 01.743.929/0001-73)

Travessa Monselhor João Pedro, nº 93 - Conjunto 401/405

37.900-088 - Passos - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056236/2011-28.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22505/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do

envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3439964** e o código CRC **096A6602**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39959/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056236/2011-28 - N° SEI: 3439964

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22505/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.056236/2011-28.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

2. Primeiramente, informa-se que esta será considerada a terceira notificação uma vez que, aparentemente, a Nota Técnica nº 26371/2017/SEI-MCTIC, 2395327, não chegou a ser encaminhada à Radiodifusora.

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 31/5/2018</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. <u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

		Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º e/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br*.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/10/2018, às 07:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 3439959 e o código CRC 49FDE05F.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3439957).

Checklist Roteiro RadCom (3439958).

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 3439959

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					
Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	:	"	
	Longitude:	° W	:	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					Tit. Eleitor:	
Cargo:				CPF:		
RG:	Órgão Emissor:					
Endereço:				UF:	CEP:	
Município:						
Assinatura:						

Nome do dirigente:					Tit. Eleitor:	
Cargo:				CPF:		
RG:	Órgão Emissor:					
Endereço:				UF:	CEP:	
Município:						
Assinatura:						

Nome do dirigente:					Tit. Eleitor:	
Cargo:				CPF:		
RG:	Órgão Emissor:					
Endereço:				UF:	CEP:	
Município:						
Assinatura:						

Nome do dirigente:					Tit. Eleitor:	
Cargo:				CPF:		
RG:	Órgão					

		Emissor:		
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ANEXO 5

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade

Razão social: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**

Nome Fantasia: **Nossa Missão FM**

CNPJ: **01.743.929/0001-73**

Endereço de Sede: **Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02**

Bairro: **São Benedito** CEP: **37.900-214**

Cidade: **Passos** UF: **MG**

Nome do Representante Legal: **Luiz Carlos da Silveira**

Endereço Eletrônico (e-mail): **pdavid92@bol.com.br**

Endereço de correspondência: **Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02**

Bairro: **: São Benedito** CEP: **37.900-214**

Cidade: **Passos** UF: **MG**

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:	Praça Cônego José Timóteo Da Silva, 02 – Bairro São Benedito							
Município:	Passos		UF:	MG	CEP:	37.900-214		
Cordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude	20º 43' 10" S	Longitude	46º 36' 05" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município e UF descritos, vem perante Vossa Excelência, através de seus dirigentes, abaixo identificados,, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**,

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra de foro especial;
- VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para a prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome e qualificação do dirigente:

Presidente - LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, RG: 9.296.725 (SSP/SP), CPF 774.635.018-68, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua dos Estudantes, 101, apto 1G, bairro Penha, CEP: 37.903-010

Assinatura

Nome e qualificação do dirigente:

Vice-Presidente - PAULO DAVID PIMENTA, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580

Assinatura

Nome e qualificação do dirigente:

1º Secretário - EDISA APARECIDA SILVA BRAZ VIEIRA, RG MG-6.521.782 (SSP/MG), CPF: 858.194.766-20, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Júpiter, 1.200, bairro COHAB III, CEP: 37.904-052

Assinatura

Nome e qualificação do dirigente:

2º Secretário - JOAILSON BRAZ VIEIRA, RG MG-4.631.592 (SSP/MG), CPF 620.754.206-10, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Júpiter, 1.200, bairro COHAB III, CEP: 37.904-052

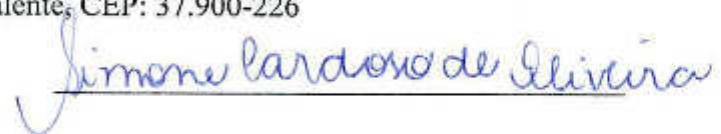
Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

1º Tesoureiro - SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA, RG: MG-13.170.588 (SSP/MG), CPF: 061.109.646-38, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Goiás, 314, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-226

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

2º Tesoureiro - OTAVIA CRISTINE PEREIRA, RG 18.080.353 (SSP/SP), CPF 616.842.446-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Cássia, 180, bairro São Benedito, CEP: 37.900-198

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

1º Diretor de Patrimônio - JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS, RG M-2.509.844 (SSP/MG), CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, bairro Jardim vila Rica, CEP: 37.901-052

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

2º Diretor de Patrimônio - RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, RG MG-10.156.506 (SSP/MG), CPF 044.053.706-13, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Suriname, 20, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-082

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

Conselho Fiscal – Membro efetivo - JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, RG 10.503.067-3 (SSP/PR), CPF 075.146.286-14, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Capitólio, 685, bairro Umuarama, CEP: 37.902-336

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

Conselho Fiscal – Membro efetivo - JEAN LUCAS ROSA, RG MG-18.175.169 (SSP/MG), CPF 114.656.536-43, residente e domiciliado na Rua das Laranjas, 43, bairro Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 37.904-454

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

Conselho Fiscal – Membro efetivo - JANYELLE SEVERINO ALVES, RG: MG-8.832.588 (SSP/MG), CPF: 048.333.536-36, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Sardinha, 119, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-026

Assinatura



Nome e qualificação do dirigente:

Conselho Fiscal – Membro suplente - PATRÍCIA APARECIDA SILVA, RG: MG-6.521.388 (SSP/MG) CPF: 008.411.946-29, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Antonio Francisco Lisboa, 216, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-012

Assinatura

Patrícia Aparecida Silva

Nome e qualificação do dirigente:

Conselho Fiscal – Membro suplente - HERNANE DOS REIS FREITAS, RG: M-9.108.795 (SSP/MG), CPF: 031.574.196-17, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Pará, 211, bairro Jardim Colégio de Passos, CEP: 37.900-281

Assinatura

Hername dos Reis Freitas

Nome e qualificação do dirigente:

Conselho Fiscal – Membro suplente - ANTONIO DOS REIS RODRIGUES, RG: M-5.560.235 (SSP/MG), CPF: 835.606.706-59, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Alagoas, 387, bairro Carmelo, CEP: 37.900-190

Assinatura

Antônio Reis Rodrigues

Passos(MG) , 13 de Novembro de 2.018



Assinatura do representante legal da entidade

Luiz Carlos da Silveira / Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos e Atestamos para fins de Renovação de Outorga, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a emissora da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, Nome Fantasia: **Nossa Missão FM**, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Passos(MG) , 13 de Novembro de 2.018



Assinatura do representante legal da entidade

Luiz Carlos da Silveira / Presidente

Alteração do Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 08 de Agosto de 2.017, sendo a mesma registrada no livro A-1 fls. 198, sob nº 402 do Cartório do Registro civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Passos e fundada em 11 de março de 1997

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO:

Art. 1º. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão é uma associação comunitária sem fins lucrativos e se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º. A Associação tem sede na Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito, CEP: 37.900-214, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Associação tem como objetivo a instalação e exploração de serviço de radiodifusão comunitária, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Passos/MG, bem como:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º. A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DOS SÓCIOS:

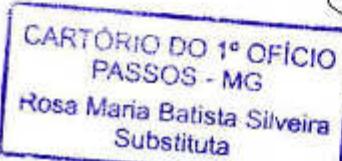
Art. 5º. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.

I - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

Art. 6º. A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

I - **Sócios fundadores:** Os que assinaram na constituição da Associação, ocorrida em 11 de mar-

Renato Ribeiro Pádua
OAB/MG 5231



LEI 15424
SERVENTIA R\$ 4,53
RECOMPESA R\$ 0,27
TX. FISC. JUD. R\$ 1,49
ISSON R\$ 0,11
Tributos R\$ 0,00

co de 1997;

II - Sócios honorários: Os que se distinguirem por benefícios, contribuições e serviços voluntários relevantes à Associação ou a coletividade; e

III - Sócios contribuintes: Qualquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Os sócios fundadores e honorários somente possuem caráter vitalício, perdendo tal condição somente em caso de falecimento ou desligamento voluntário e o sócios contribuintes somente mantêm tal condição desde que se mantenham quites com as obrigações fixadas.

§ 2º. São requisitos para a admissão de uma pessoa como associada:

I - que tenha residência e domicílio em Passos (MG);

II - que, de qualquer forma, trabalhe em prol da Associação ou se comprometa ao pagamento mensal com a importância previamente fixada;

IV - não participe de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços radiodifusão.

§ 3º. São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas reuniões e assembleias da Associação;

b) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de sócios, funcionários e participantes, mediante solicitação por escrito à Presidência;

c) desfrutar de eventuais serviços prestado e que venham a ser criados e/ou administrados pela Entidade;

d) A garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

§ 4º. É dever do sócio manter fiel obediência ao disposto neste Estatuto e às deliberações da sociedade.

§ 5º. Para que um membro seja excluído ou demitido de referida Associação será observado o seguinte:

I - deixar de ter residência e domicílio em Passos;

II - praticar qualquer ato incompatível com a finalidade da Associação;

III - deixar de pagar, por 3 (três) meses o valor da mensalidade estipulada;

IV - faltar, durante o ano civil, a 3 (três) reuniões e/ou assembleias, consecutivas ou intercaladas, sem prévia comunicação e justificativa devidamente comprovada.

Art. 7º. Terão direito a voto nas assembleias os sócios fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição ou patrocínio que lhe for fixada.

Parágrafo único. Somente terão direitos a votos nas Assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 8º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º. Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Rosa Maria Batista Silveira
Substituta

LEI 16424
SERVENTIA R\$ 4,53
RECOMPENSA R\$ 0,27
TX. FISC. JUD R\$ 1,49
ISSQN R\$ 0,14
TOTAL R\$ 6,44



NOTAS E TÍTULOS

Art. 9º. São direitos dos sócios integrarem os quadros da Organização ou se desassociarem da mesma, com comunicação prévia de pelo menos trinta (30) dias

§ 1º. As pessoas que se desassociarem devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desligamento, devolver quaisquer documentos da Associação e que porventura estejam em seu poder.

§ 2º. Os pedidos expressos e formais de saída da Associação deverão ser dirigidos ao Presidente.

§ 3º. Qualquer sócio terá o direito de se candidatar ao cargo de Presidente da Associação ou a qualquer outro cargo, desde que, preenchidos os requisitos exigidos para tal finalidade.

§ 4º. Poderá, ainda, ter acesso às contas, documentos, estatutos, destinação das verbas arrecadadas em eventos, enfim, inteirar-se de todas as atividades que forem desenvolvidas pela Associação.

TABELIONATO MORAES
Anexo - Registro de Atos e Documentos e Passos
Jurídicas
Passos - MG

Art. 10. Os integrantes da Associação são convocados a participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação e que tenham por objetivo atender as necessidades básicas da comunidade Passense.

§ 1º. Todas as manifestações da Associação à imprensa deverão ser previamente submetidas ao Presidente e ao Secretário, os quais devem emitir parecer favorável à publicação.

§ 2º. Nenhum integrante da Associação poderá fazer qualquer pronunciamento ou fazer publicar qualquer nota sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Se algum membro fizer publicar nota, ou prestar esclarecimento, ou emitir opinião na imprensa sobre questões internas da Associação sem a prévia ciência e expressa autorização, responderá pessoalmente pelas consequências por eventuais danos que causar à Associação e aos sócios.

JUSTA CAUSA PARA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

Art. 11. Constituem justa causa para a exclusão de qualquer associado da presente Associação as já definidas neste Estatuto.

Art. 12. A exclusão se efetivará após deliberação da Assembléia Geral, assegurando-se ao sócio o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão final da Assembléia, tomada por maioria dos sócios, é soberana e irrevogável.

OAB/MG 5231
Renato Ribeiro Padeua
Advogado

DA DIRETORIA:

Art. 13. A associação é dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleita para um único mandato subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.



Renato Rattis Padua
Advogado
OAB/MG 52331

Art. 14. Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

- § 1º. É vedado participar da administração membros que ocupem mandato público eletivo.
- § 2º. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção ou de administração em outra entidade detentora de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinal de televisão.

Art. 15. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 1º Diretor de Patrimônio;
- VIII - 2º Diretor de Patrimônio;

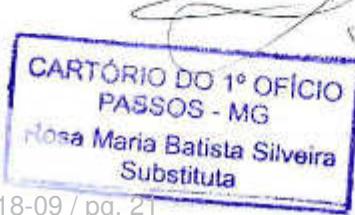
Parágrafo único. Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 16. Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II - elaborar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral e Conselho Fiscal:
 - a) relatório circunstanciado de suas atividades;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) prestação de contas do exercício findo;
- III - executar, por si ou por delegação, a administração da Associação;
- IV - apresentar previamente ao Conselho Comunitário a programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.612/1998;

Art. 17. São atribuições do Presidente:

- I - os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, designar procurador;
- III - em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- IV - assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado do Conselho Fiscal;
- V - tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação;
- VI - convocar a assembléia geral, fazendo publicar, nos termos deste Estatuto, os respectivos editais e convites.



Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II - desempenhar as funções que o presidente lhe confiar.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o Cargo de Presidente e nele permanecerá até a próxima eleição.

Art. 19. São atribuições do Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas;
- II - fazer publicar todas as atividades da Associação;
- III - assinar correspondências da Associação;
- IV - realizar os serviços de secretaria;
- V - atuar como relações públicas da Associação;
- VI - desempenhar outras funções que o presidente lhe confiar.

Art. 20. São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções que o Secretário ou o Presidente lhe confiar.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e guardar em instituição bancária todos os valores e pertences da Associação;
- II - receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, cheque, ordem de pagamento, título executivo e qualquer outro documento em que figure obrigação para a Associação;
- IV - pagar todas as despesas, contas, obrigações da associação;
- V - manter a escrita contábil em ordem, com clareza e rigorosamente atualizada;
- VI - desempenhar outras funções correlatas que o Presidente lhe confiar.

Art. 22. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - desempenhar as funções correlatas que o Tesoureiro ou o Presidente lhe confiar.

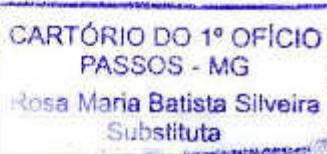
Art. 23. São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - elaborar e manter, em ordem e obrigatoriamente atualizado, o relatório do patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- II - apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal.

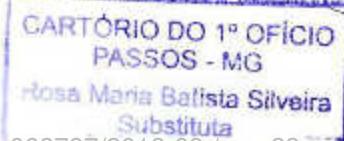
Art. 24. São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:

- I - Substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- II - Desempenhar as funções correlatas que o 1º Diretor de Patrimônio ou o Presidente lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL:



LEI 15424	RS 4,53
SERVENTIA	RS 0,27
RECOMPENSA	RS 1,49
TX. PSC JUD	RS 0,14
ISSQN	RS 0,14
TOTAL	RS 6,43



LEI 15424	R\$ 4,53
SERVENTIA	R\$ 0,27
RECOMPENSA	R\$ 1,49
TX. FISC. JUD.	R\$ 0,14
LSQN	R\$ 0,14
VAL	R\$ 6,37

Art. 25. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos a cada dois (2) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Os membros efetivos e suplentes serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira da Associação, mas sem interferência na aplicação de recursos;
- II - emitir relatório sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- III - reunir-se, ordinariamente, a cada dois (2) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 29. A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de seis (6) em seis (6) meses, para tomar:
 - a) conhecimento dos relatórios e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los;
 - b) resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social;
 - c) deliberar sobre alterações do Estatuto.
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, para tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive os previsto no inciso anterior.

§ 2º. As Assembléias Gerais serão precedidas de publicação de edital afixado na Sede da Associação, publicado em jornal de maior circulação na comunidade atendida e outros meios julgados necessários, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

§ 3º. As assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembleia.

§ 4º. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 30. Compete a Assembléia Geral:

- I - admissão e exclusão de sócios contribuintes por motivo de inadimplência;
- II - eleger, por voto direto, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- III - aceitar o pedido de exoneração voluntária de membros da Diretoria;
- IV - depor dos cargos por razões justas e graves, devidamente apuradas em procedimento administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa, os membros da Diretoria em exerci-

cio;
V - tomar conhecimento e deliberar sobre as prestações de contas e demais atos da Diretoria;
VI - fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

VII - É de competência ainda da Assembléia Geral, observar as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro, como: Destituir Administradores e Alterar o Estatuto, sendo que para estas deliberações, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como respeitado os critérios de eleição dos administradores.

TABELIONATO MORAES
Anexo-Registro de Títulos e Documentos e Passos - MG
Jurídicas

Renaldo Batista Pádua
OAB/MG 62331
Advogado

CONSELHO COMUNITARIO:

Art. 31. O Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo único. O Conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da legislação que rege a matéria.

PATRIMÔNIO:

Art. 32. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Radio, da qual a Associação é detentora.

Art. 33. A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada específica e exclusivamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 34. O exercício social terá a duração de um (1) ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 35. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PASSOS - MG
Ross Maria Batista Silveira
Substituta

LEI 15424	R\$ 4,63
SERVENTIA	R\$ 0,27
RECOMPENSA	R\$ 1,49
TX. FISC. JUD	R\$ 0,14
ISSQN	R\$ 6,47
TOTAL	R\$ 6,47



Carta (3594318)



Art. 36. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada urna Assembléia Geral Extraordinária exclusivamente para tal fim.

Art. 37. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal ou se vier a perder a outorga para serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, em tudo acompanhado pelo Conselho Fiscal, que permanecerá ativo e funcionando durante o período de liquidação.

Art. 38. Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 39. A Associação poderá realizar alterações em seu Estatuto e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.

Parágrafo único. Em caso de alteração do Estatuto ou modificação da composição da Diretoria, a Associação deverá apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação.

Art. 40. A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 41. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para referendo da Assembléia Geral.

Art. 42. Fica eleito o Foro da cidade de Passos (MG), para qualquer ação fundada neste estatuto.

Passos(MG), 08 de Agosto de 2.017


Paulo David Pimenta

Presidente


Renato Rattis Pádua
Advogado
OAB/MG 52331



CERTIDÃO

Certifico que a presente **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** foi averbada em data de hoje à margem do livro de Registro Civil das **PESSOAS JURÍDICAS A-1** às folhas **198** sob o nº **402** sendo o mesmo apontado sob o nº **44.283** do protocolo. Dou fé.

Passos, 31 de Agosto de 2.017.

O Oficial sub. OT

//////.

Tabelionato Moraes
1º Of.Notas-Tit.Doc.P.Jur.
Passos - Minas Gerais
Antonia Vilma Natal Santos
Substituta

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS-MG
Poder Judicário - TJMG - CORTE DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FÓRUM: 031-3521-3387

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Passos

SELO ELETRÔNICO N°: BPO28180

COD. SEG.: 2234663902376565

Qtd de Atos: 16 Recompe: R\$ 10,25

Emol: R\$ 182,42 TFJ: R\$ 59,75 TOTAL: R\$ 242,17

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG
Bel. José Maurício da Silveira Moraes
Maria do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira
Julia Falima da Paula Souza - Aduia Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Sálias - Antonia Vilma Natal Santos

TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelionato/Fax (35) 351-8687
Reunião de Títulos e Documentos Civil
DAS PESSOAS JURÍDICAS - Passos/MG
Bel. José Maurício da Silveira Moraes
Julia Falima da Paula Souza - Aduia Pena da Silva Oliveira
Magda dos Reis Vieira Sálias - Antonia Vilma Natal Santos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.

Aos vinte e sete dias (27) do mês de Agosto do ano de Dois mil e Dezoito (2018), às 19:30 horas, no endereço situado à Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, nesta cidade de Passos-MG, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores associados da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** com a finalidade de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, conforme Edital publicado no Jornal Folha da Manhã, do dia **14/08/2018**. O Senhor **PAULO DAVID PIMENTA**, atual presidente da entidade, deu início aos trabalhos com os associados presentes à assembléia. O Presidente da Assembléia anunciou a ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) **Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, para o biênio 2018/2020**; b) **outros assuntos de interesse da entidade**. Foi registrada somente uma chapa interessada em assumir os cargos na diretoria executiva e também no conselho fiscal da associação, portanto os membros da chapa única, tanto para a diretoria, como para o conselho fiscal foram eleitos por aclamação, para um período de mandato de 02 (dois) anos, conforme ficou a seguir relacionados: Diretoria Executiva: Presidente **LUIZ CARLOS DA SILVEIRA**, RG: 9.296.725 (SSP/SP), CPF 774.635.018-68, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua dos Estudantes, 101, apto 1G, bairro Penha, CEP: 37.903-010; Vice-Presidente **PAULO DAVID PIMENTA**, RG: M-3.448.926 (SSP/MG), CPF 531.667.286-00, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Venezuela, 127, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-580; 1º Secretário **EDISA APARECIDA SILVA BRAZ VIEIRA**, RG MG-6.521.782 (SSP/MG), CPF: 858.194.766-20, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Júpiter, 1.200, bairro COHAB III, CEP: 37.904-052; 2º Secretário **JOAILSON BRAZ VIEIRA**, RG MG-4.631.592 (SSP/MG),

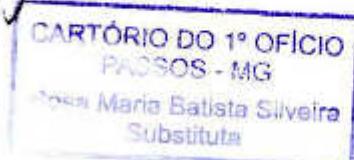


Carta (5551318)



CPF 620.754.206-10, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Júpiter, 1.200, bairro COHAB III, CEP: 37.904-052; **1º Tesoureiro SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA**, RG: MG-13.170.588 (SSP/MG), CPF: 061.109.646-38, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Goiás, 314, bairro Jardim Polivalente, CEP: 37.900-226; **2º Tesoureiro OTAVIA CRISTINE PEREIRA**, RG 18.080.353 (SSP/SP), CPF 616.842.446-68, residente e domiciliada em Passos-MG, na Rua Cássia, 180, bairro São Benedito, CEP: 37.900-198; **1º Diretor de Patrimônio JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS**, RG M-2.509.844 (SSP/MG), CPF 514.264.716-52, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 235, bairro Jardim vila Rica, CEP: 37.901-052; **2º Diretor de Patrimônio RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, RG MG-10.156.506 (SSP/MG), CPF 044.053.706-13, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Suriname, 20, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-082. **CONSELHO FISCAL**, Membros efetivos: (1) **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, RG 10.503.067-3 (SSP/PR), CPF 075.146.286-14, residente e domiciliado em Passos-MG, na Rua Capitólio, 685, bairro Umuarama, CEP: 37.902-336; (2) **JEAN LUCAS ROSA**, RG MG-18.175.169 (SSP/MG), CPF 114.656.536-43, residente e domiciliado na Rua das Laranjas, 43, bairro Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 37.904-454; e (3) **JANYELLE SEVERINO ALVES**, RG: MG-8.832.588 (SSP/MG), CPF: 048.333.536-36, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Sardinha, 119, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-026.

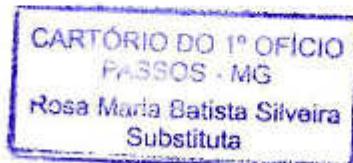
Os Suplentes do Conselho Fiscal são: (1) **PATRÍCIA APARECIDA SILVA**, RG: MG-6.521.388 (SSP/MG) CPF: 008.411.946-29, residente e domiciliada em Passos-MG, à Rua Antonio Francisco Lisboa, 216, bairro Jardim Vila Rica, CEP: 37.901-012; (2) **HERNANE DOS REIS FREITAS**, RG: M-9.108.795 (SSP/MG), CPF: 031.574.196-17, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Pará, 211, bairro Jardim Colégio de Passos, CEP: 37.900-281;



(3) ANTONIO DOS REIS RODRIGUES, RG: M-5.560.235 (SSP/MG), CPF: 835.606.706-59, residente e domiciliado em Passos-MG, à Rua Alagoas, 387, bairro Carmelo, CEP: 37.900-190. O presidente eleito, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, deu posse imediata a toda a nova diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente eleito suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Passos (MG), 27 de Agosto de 2018.

Paulo David Pimenta
 Luiz Carlos da Silveira
 Edisa Aparecida Silva Braz Vieira
 Joailson Braz Vieira
 Simone Cardoso de Oliveira
 Otavia Cristine Pereira
 Raimundo Rodrigues da Silva
 Jeferson da Silva Oliveira
 Jean Lucas Rosa
 José Carlos da Silva Lemos
 Janyelle Severino Alves
 Patricia Aparecida Silva
 Hernane dos Reis Freitas
 Antonio dos Reis Rodrigues

Paulo David Pimenta
Luiz Carlos da Silveira
Edisa Aparecida Silva Braz Vieira
Joailson Braz Vieira
Simone Cardoso de Oliveira
Otavia Cristine Pereira
Raimundo Rodrigues da Silva
Jeferson da Silva Oliveira
Jean Lucas Rosa
José Carlos da Silva Lemos
Janyelle Severino Alves
Patricia Aparecida Silva
Hernane dos Reis Freitas
Antonio dos Reis Rodrigues



CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS
JURÍDICAS

PASSOS

JURÍDICAS

MINAS GERAIS

Apontado sob nº: 46.477

em data da: 07/11/2018

do protocolo:

Registrado no Livro A- 14

fls: 159 sob nº: 7337

de ordem do Registro das Pessoas Jurídicas.

Passos, 07 de novembro de 2.018.

2 ofícios 22-11 Reclam



OFICIAL DO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CAD. DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PASSOS-MG
RUA DE LOURENÇO DE ANDRADE, 66 - CENTRO - PASSOS - MG - FONE: (35) 3521-6997
OFICIAL JOSE MAURICIO DA SILVEIRA MORAES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Selo Digital: CJF06253

Cod. Seg: 3780.4278.8815.1184

Qtd. de Atos Praticados: 5

Consulta a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 07/11/2018 12:54

Emoi.: R\$ 143,18; TFJ.: R\$ 47,80; Total: R\$ 190,78



TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Telefone/Fax (35)3521-6997

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL

DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG

TABELIÃO

Bel. José Mauricio da Silveira Moraes

Substitutas

Maria do Rosário Silveira Moraes - Rose Maria Batista Silveira

Julia Fátima da Paula Souza - Audácia Pena da Silva Góis

Magda dos Reis Vilela Santos - Antonia Vilma Nataci Serrão

TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG

TABELIONATO MORAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - PASSOS/MG

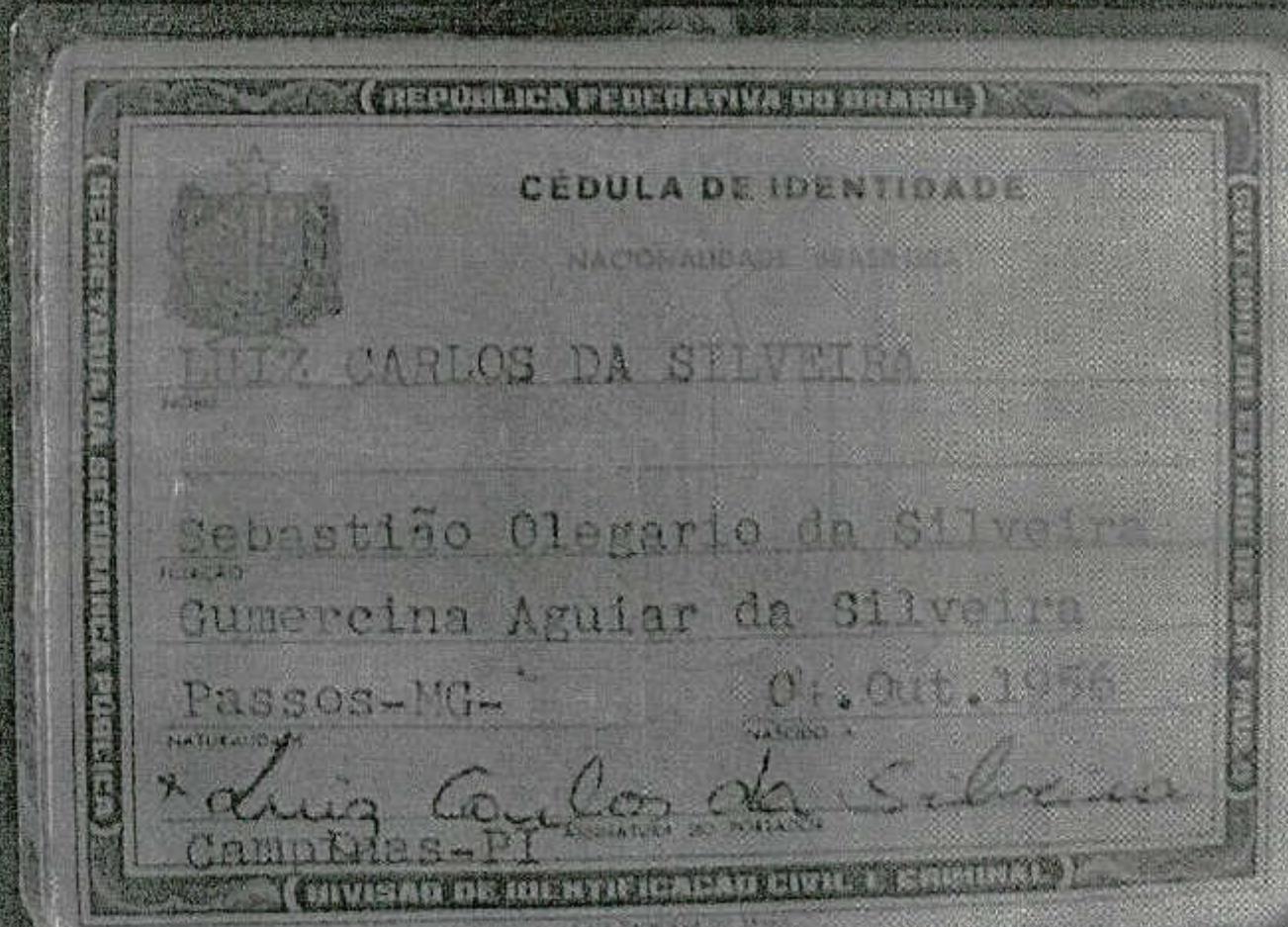
TABELIÃO

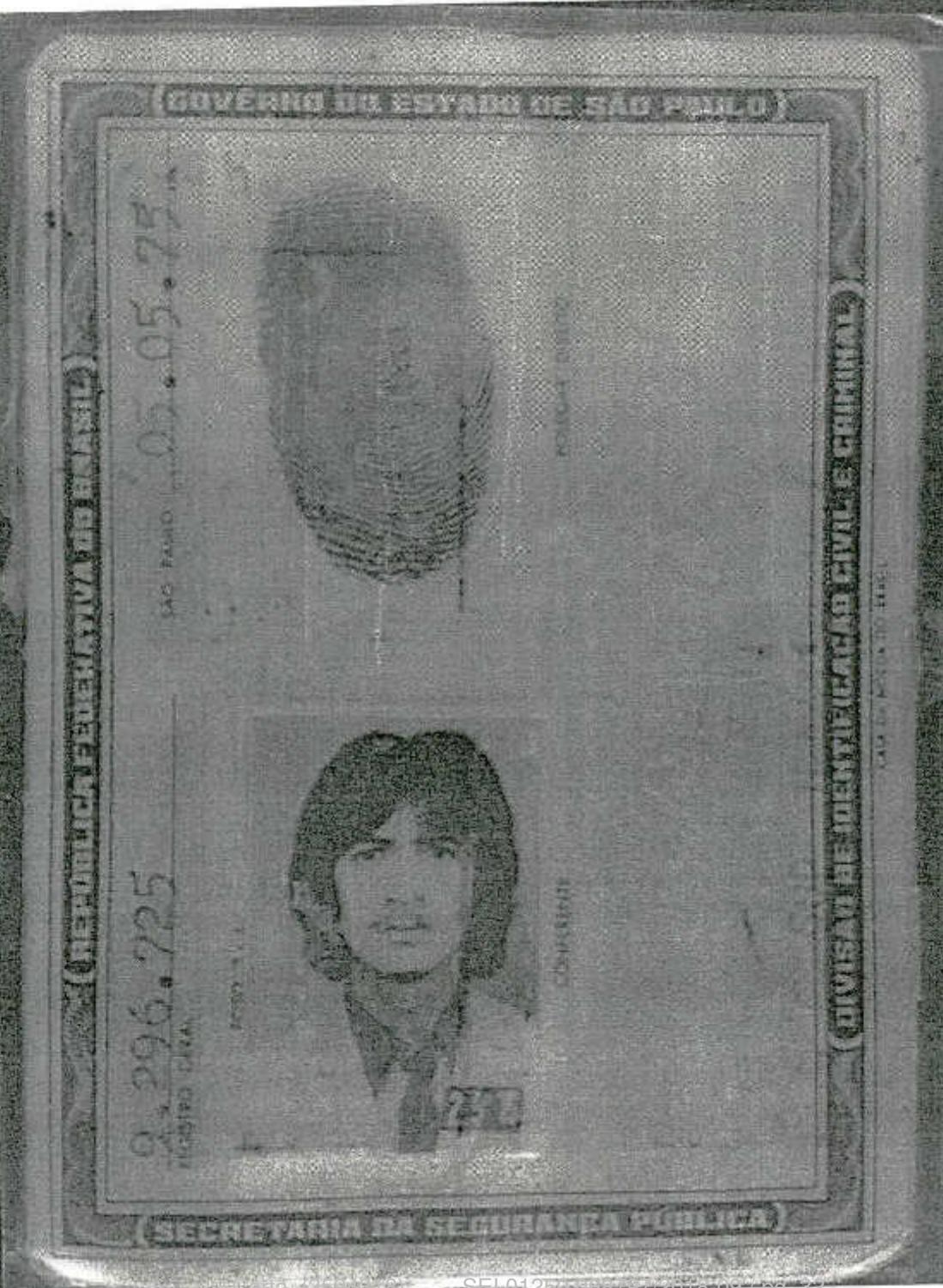
Bel. José Mauricio da Silveira Moraes
Substitutas

Maria do Rosário Silveira Moraes - Rosa Maria Batista Silveira

Julia Fátima da Paula Souza - Audácia Pena da Silva Góis

Magda dos Reis Vilela Santos - Antonia Vilma Nataci Serrão





CEP 39510-000 - DEPARTAMENTO FEDERAL

PASSOS - MG



POLEGAR DIREITO



Paulo David Pimenta

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRABALHO

NASCIMENTO

11.10.65

INSCRIÇÃO NO CPF

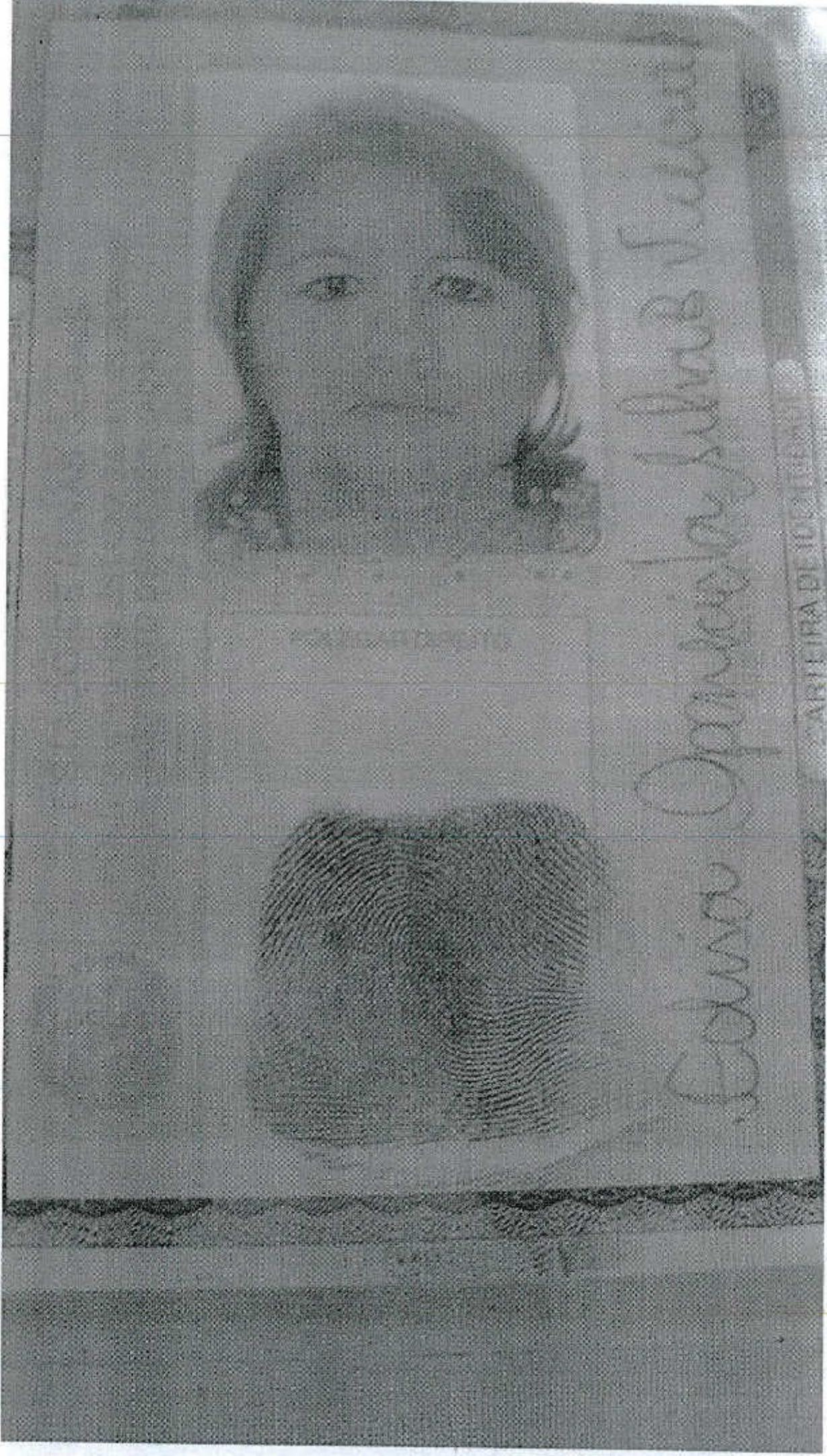
531 667 286 00

CONTRIBUINTE

PAULO DAVID PIMENTA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL





MG-6.521/82

18/01/2012

EDILZA APARECIDA SILVA BRAZ
VIEIRA

ONOFRE COIMBRA DA SILVA
FRANCICA CANDIDA DE JESUS

PASSOS-MG

13/11/1968

CAS. LV-B076 FL-37

PASSOS-MG

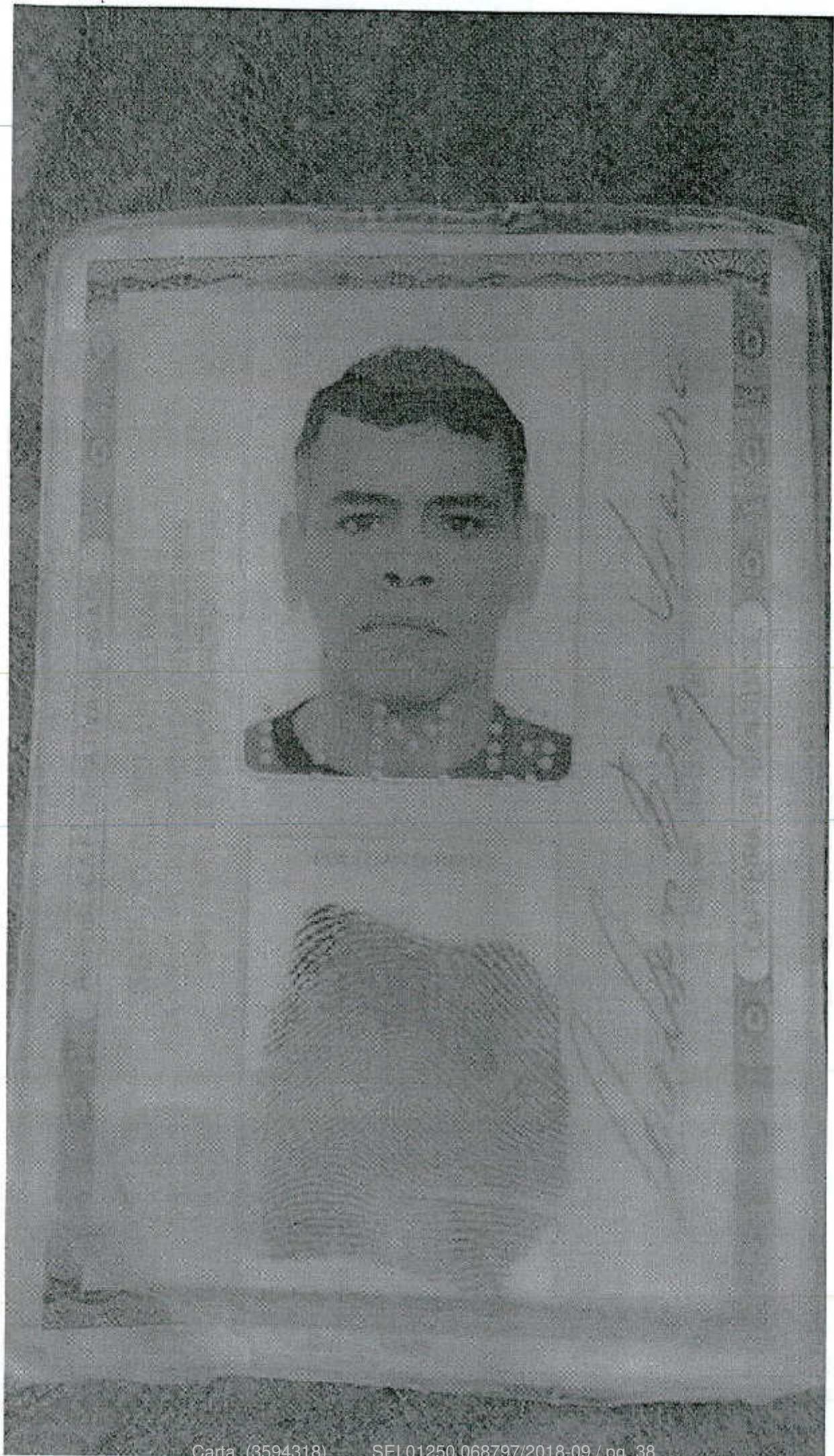
858194766-20

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSISTENTE DIRETOR

D.E.I. - 120

2.111





MG-4.631.592

22/06/2012

JOAILSON BRAZ VIEIRA

CNJ-001

JOAO BRAZ VIEIRA

ANA LUZIA VIEIRA

PASSOS-MG

27/11/1967

CAS. LV-76B FL-37

PASSOS-MG

620754206-10

LEONICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

DIL-2162

2-VIA

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

10.080.353

REGISTRO GERAL

26.AGO.1983

SÃO PAULO

SÉRIE — B — 48

Nº 060800



CONFERENTE

POLIGAR DIREITO

RODRIGO C. M. TONELLI
ESTADO DE S. PAULO, 06 DE NOVEMBRO DE 1983

(EXEMPLAR DE MEMORIAL DA POLÍCIA ESTADUAL DE S. PAULO)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

OTAVIA CRISTINE PEREIRA

NOME

Adão Pereira

PILHAÇÃO

Maria Inez Pereira

Passos.MG

03.DEZ.1965

NATURALIDADE

NASCIDO A

Otavia Cristine Pereira
FI.Campinas

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMEL E TORIBIO

NASCIMENTO
12.05

INSCRIÇÃO NO CPF

016 542 440-3

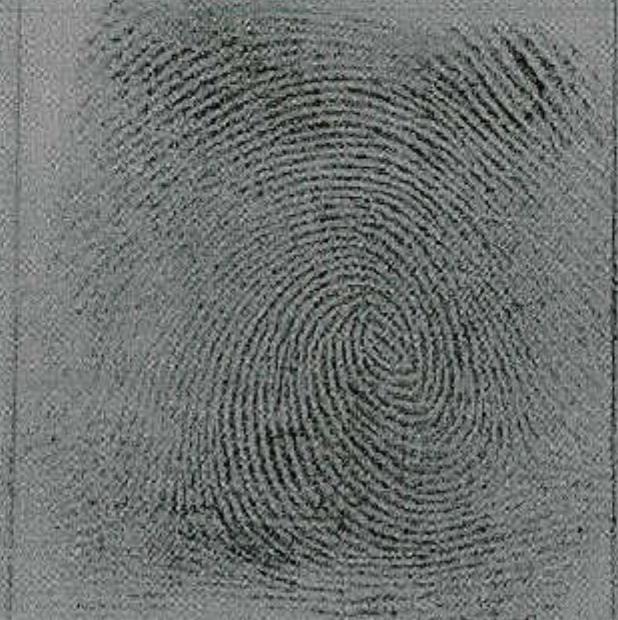
CONTRIBUINTE

OTAVIA CRISTINE PEREIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CASTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



Castreira
de identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-2.509.844

DATA 16/02/2018

NOME

JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS

FILIAÇÃO

JOSE PEREIRA LEMOS
AUGUSTA DA SILVA LEMOS

NATURALIDADE

PASSOS-MG

DATA DE NASCIMENTO

11/5/1963

DOC. ORIGEM

BELO HORIZONTE-MG

CAS. LV-BAUX21 FL-53V

CPF

514264716-53

PII-2162

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ

ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Industria Gráfica Brasileira

P - 1260-2



FOR FINGERPRINTS



Alvin Karpis

197

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma*

60 MUNDO RODRIGUES DA SILVA

JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ANTONIA, RODRIGUEZ AND FILIOLA

19. 1970-1971

4576/1984

RECEIVED - NASHVILLE AIRPORT FL-274

INDAZEIRAP-CH.

卷之三

卷之三十一

1-224



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Nº de Inscrição

044053706-13

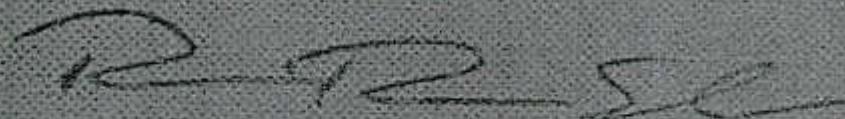
Date do Nascimento

15/06/80



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

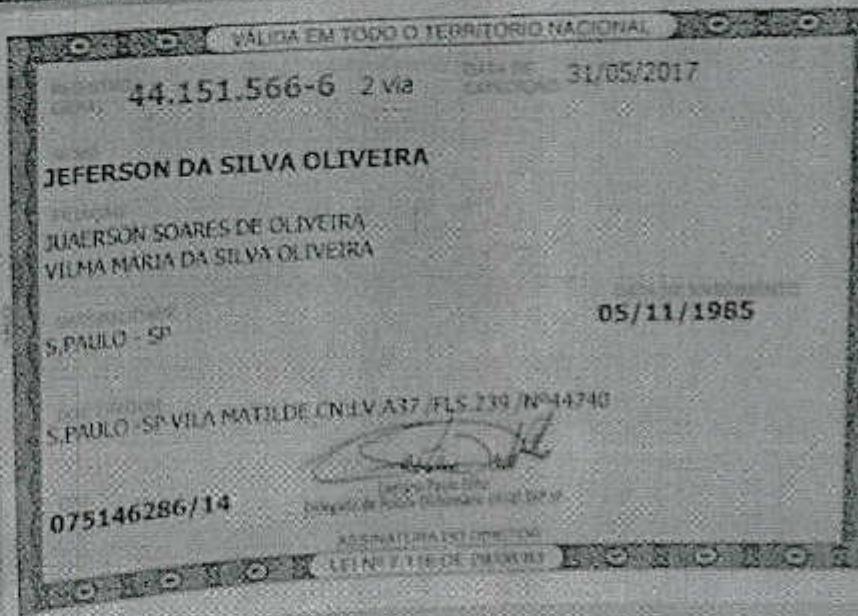
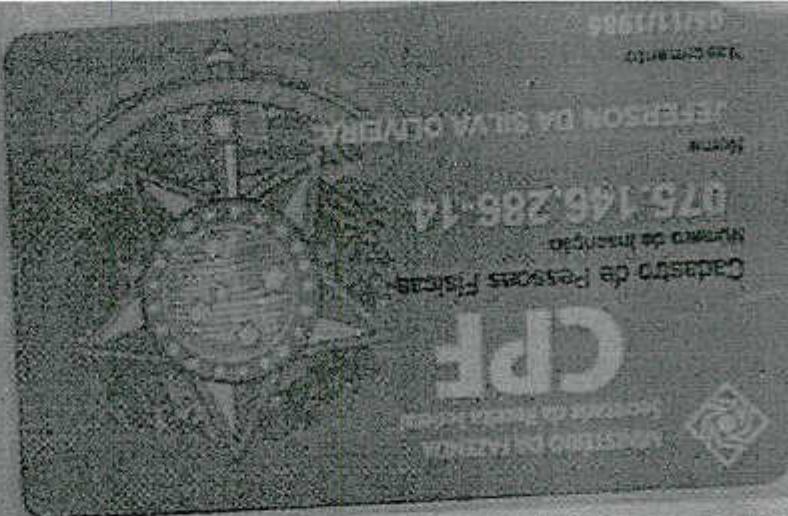


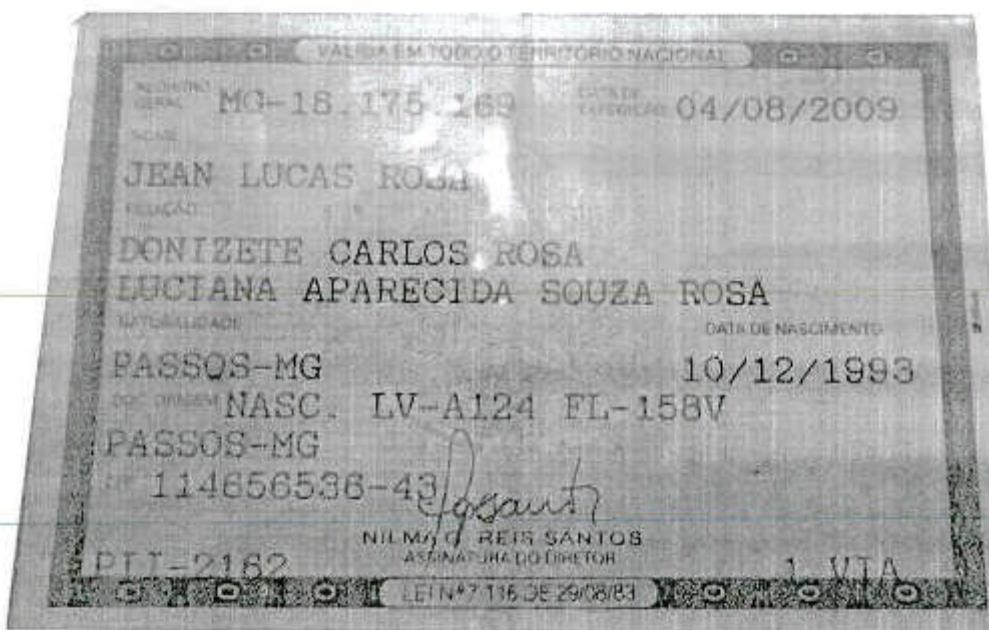
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/12/97







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:

JANYELLE SEVERINO ALVES

Nº de Inscrição

048333538-33

Data de Nascimento

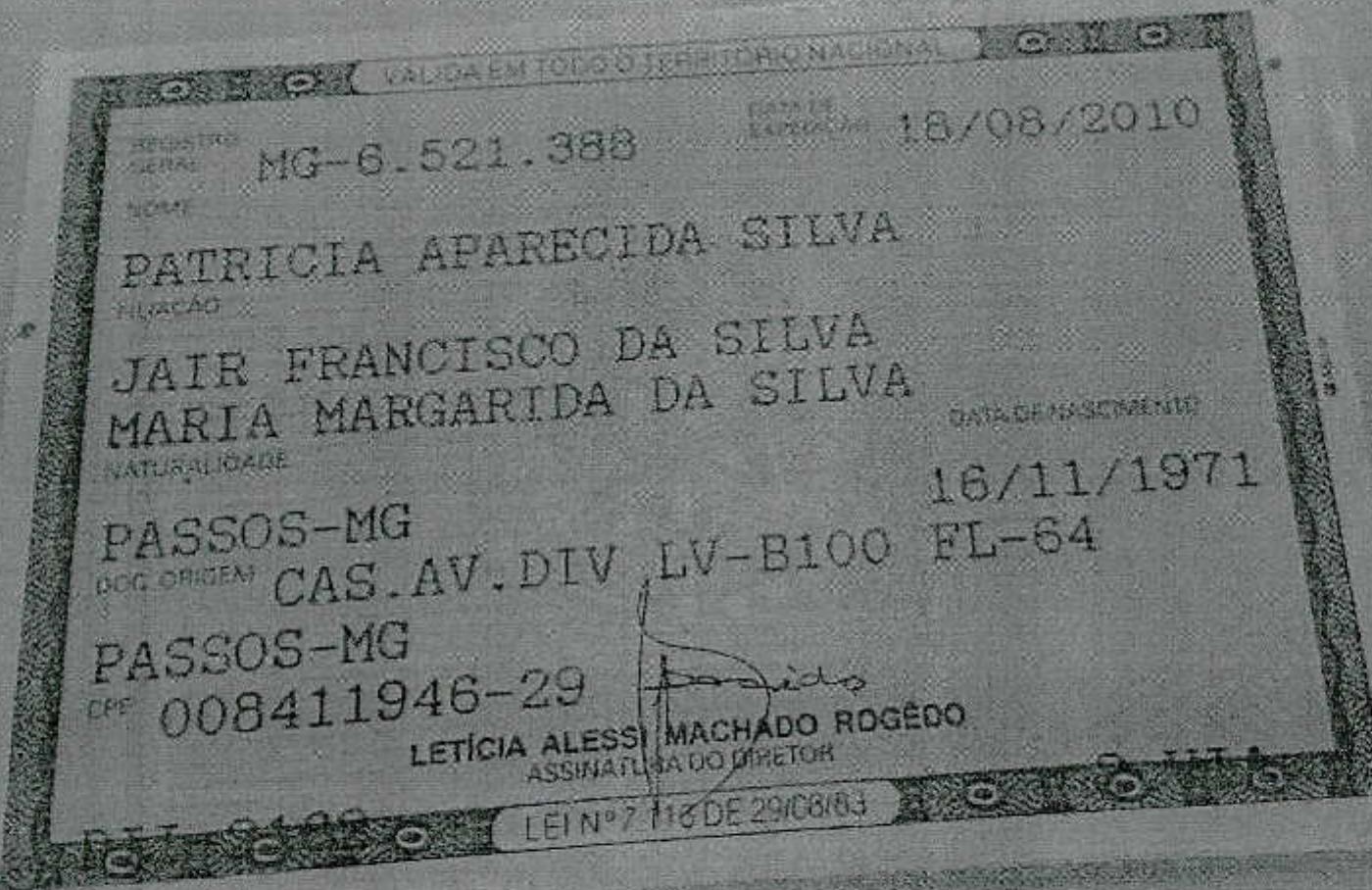
03/04/81

Este documento é expedido pelo Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Fazenda, que é responsável por gerir o CPF e os demais sistemas de identificação e fiscalização do governo.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão: 01/09/2018







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-9.108.795

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/02/2018

HERNANE DOS REIS FREITAS

FILHOS

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
ANTONIA SANTOS FREITAS

NATURALIDADE

PASSOS-MG

DATA DE NASCIMENTO

6/3/1978

NASC. LV-A97 FL-80

PASSOS-MG

031574196-17

PII-2162

JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/03/83

卷之三

THE U.S. AND THE MEDITERRANEAN

中行之行，行之以端，行之以正，行之以直，行之以方，行之以矩，行之以規。

卷之三

卷之三

45-10-03 Fl 1352-005005

Alfredo

ANTONIO DOS REIS RODRIGUES

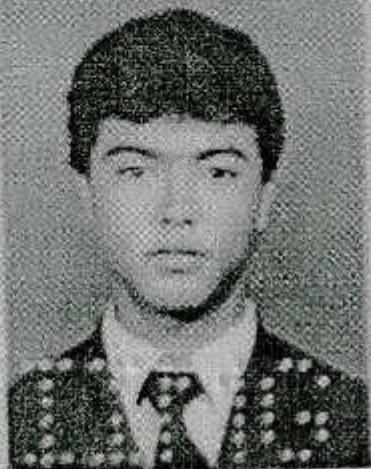
815007063

02/11/70

Antônio dos Reis Rodrigues

ANTONIO

RODRIGUES



ANTONIO

RODRIGUES

REIS

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Em reunião do Conselho comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, mantenedora da Rádio Comunitária Nossa Missão FM, com sede na Praça Cônego José Timóteo, 2, no bairro São Benedito, nesta cidade de Passos-MG, no dia 22 (vinte e dois) de Agosto de dois mil e dezoito (2018) avaliamos as atividades e programação da emissora referenciada acima e consideramos que ela se enquadra nas finalidades determinadas pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, definidas nos artigos 3 e 4 da Lei 9.612/1998, nas quais destacamos a prestação de serviços para a comunidade; debate de assuntos educativos e que promovem a busca de solução de problemas locais; notícias de utilidade pública; parceria com escolas e universidades e entidades para veiculação de programas de cunho educativo; divulgação da nossa cultura da música popular e raiz e espaço para o desenvolvimento de estagiários dos cursos de jornalismo.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

De segunda a sexta

- 4h - - Coração Sertanejo - Música Sertaneja raiz e clássica - com participação do ouvinte
- 9h - Evangelho do Dia
- 9h30 - Nossa Manhã - Prestação de serviços, variedade - musical gospel
- 12h - Horário Mariano
- 13h - Musical variado - flash back
- 14h - Mix 87 - prestação de serviços - musical variado com participação do ouvinte
- 17h - Eu você e a viola - Música sertaneja raiz
- 19h - Hora do Brasil
- 22h - Musical variado - flash back

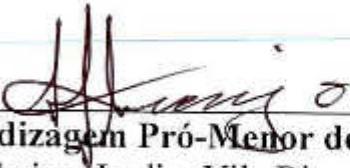
SÁBADO

4h - Música Sertaneja raiz e clássica - com participação do ouvinte
9h - Manhã 87 - prestação de serviços - musical variado com participação do ouvinte
13h - Tarde 87,9 - prestação de serviços - musical variado com participação do ouvinte
16h - Estação Sertaneja - Musical sertanejo com participação do ouvinte
19h - Transmissão de Missa
20h - Musical variado - flash back

DOMINGO

4h - Música Sertaneja raiz e clássica - com participação do ouvinte
10h - Estação Sertaneja - Musical sertanejo com participação do ouvinte
19h30 - Transmissão de missa
20h30 - Musical variado - flash back

Passos(MG) 22 de Agosto de 2018


Centro de Aprendizagem Pró-Menor de Passos / CAPP
Rua Monfort, 10, bairro Jardim Vila Rica – 37.901-003 – Passos/MG
CNPJ: 23.285.018/0001-82


Associação Cultural e Educacional, Projeto Arte & Cultura
Rua Alpinópolis, 375, fundos, bairro Canjermanus – 37.900-528 – Passos/MG
CNPJ: 21.563.552/0001-88


Casas Acolhedoras de Maria
Rua da Praia, 798, Anexo 792, bairro Penha – 37.903-000 – Passos/MG
CNPJ: 24.550.647/0001-55

Catarina Salviano da Cunha

Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés

Presidente: Catarina Salviano da Cunha

Rua Cristiano Stockler, 271, centro – 37.900-150 – Passos/MG

CNPJ: 00.093.278/0004-01

Pa. Antônio Costa

Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos

Rua Cônego Ambal Maria di Francia, 181, centro – 37900-038 – Passos/MG

CNPJ: 23.282.148/0001-61



Recebido por:

Data da entrega:

21/11/18

Nº Documento:

Ponceicão de Maria



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de
Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Processo nº **53000.056236/2011-28**

70.044-900 – Brasília/DF



DY 17813423 2 BR

(ETIQUETA DO CARMÃO / MP)

REMETENTE

**Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa
Missão**
Praça Cônego José Timóteo da Silva, 02, bairro São Benedito,
37.900-214 – Passos/MG



Agência Nacional
de Telecomunicações

Acesso à Informação

BRASIL

BOA TARDE

Cesar Segond Vasconcellos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	Distrito:	Passos
Município:	Passos	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO	CNPJ:	01.743.929/0001-73
Nome Fantasia:		Bairro:	SAO BENEDITO
Logradouro:	PRACA CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA, 02 - SAO BENEDITO	Número:	.
Telefone:	Não Informado	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	01743929000173	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO		
Tipo de Usuário: Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil	Logradouro:	PRACA CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA, 02 - SAO BENEDITO
Número do CEP:	37900000	Complemento:	
Número:	.	Bairro:	SAO BENEDITO
Município:	Passos	Distrito:	Passos

Endereço de Correspondência

País:	Brasil	Logradouro:	PRACA CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA, 02 - SAO BENEDITO
Número do CEP:	37900000	Complemento:	
Número:	.	Bairro:	SAO BENEDITO
Município:	Passos	Distrito:	SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	12/11/2001	Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	537100010941998	Fistel:	50011404710
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		187	Portaria	MC	17/05/2000	25/05/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		20176	ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		445	Decreto Legislativo	CN	09/11/2001	12/11/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		45655	ATO	SCM	02/08/2004	04/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		5010	Portaria	MC	28/09/2018	05/10/2018	Multa	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

» Endereços

[-] Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil	Logradouro:	RUA CONEGO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA
Cep:	37900000	Complemento:	
Número:	02	Bairro:	SAO BENEDITO
Município:	Passos	Distrito:	SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:	20S430948	Longitude:	46W363240	Raio:	36
-----------------------------	-----------	-------------------	-----------	--------------	----

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	20S431000	Longitude:	46W360500
Distância ao Centro do Município:	Km		
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:	1000 m
Raio da Área de Serviço:	1 km

[+] Estúdio Principal

» Estação Principal

[-] Antena Principal

Fabricante:	SARTORI & SARTORI INDUSTRIA E COM. DE ANTENAS LTDA	
Modelo:	CACTUS 250	
Polarização:	Vertical	
Beam-Tilt:	0 graus	Preenchimento de nulos: <input type="text"/> (%)
HCI:	23 metros	
Descrição:	ANTENA DIPOLO DE 1 ELEMENTO	 
Máximo: 200 Digitados: 27		

[-] Transmissor Principal

Código Equipamento:	005698XXX0052	 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25 W	
Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	
Modelo:	SP5025	
Validade:	23/03/2003	
Potência Equipamento:	25-5 W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

[-] Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Modelo:		Impedância: <input type="text"/> ohms
Comprimento:	m	Atenuação: <input type="text"/> dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F):	<input type="text"/> W	Ex.: 1234,5678
--	------------------------	----------------

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:
53521.000235/2003

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO -
CNPJ/CPF(01.743.929/0001-73)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: PASSOS/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYC896

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text"/> Domingo <input type="button" value="▼"/>	<input type="text"/> Sábado <input type="button" value="▼"/>	<input type="text"/> 06:00 <input type="button" value="▼"/>	<input type="text"/> 22:00 <input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="X"/>

DESPACHO

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53000.056236/2011-28, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passos / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3971746).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2019, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3971753** e o código CRC **F912539C**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - (3971746)

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 3971753

Processo nº 53000.056236/2011-28.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO

CNPJ nº 01.743.929/0001-73

Localidade: Passos / MG.

Portaria nº 187 - DOU 25/5/2000.

Decreto Legislativo nº 445 - DOU 12/11/2001.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 5 (Volume de Processo 0068795).

1.1) Data do protocolo: 12/1/2012.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 11 a 16 (Carta 3594318).

2) Declaração de conformidade: fl. 17 (Carta 3594318).

3) Estatuto Social: fls. 6 a 14 (Carta 2224542).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, § 3º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, § 3º, "d";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, *caput* (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 31.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 6º, § 3º;

f) Deveres dos associados: art. 6º, § 4º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11 e 12;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 32;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 29 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 36, 37 e 39;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 13, 16 e 29, § 1º, I, "a";

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 30, VII;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 14;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 29, § 1º, II;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 38.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 27 a 30 (Carta 3594318). (27/8/2018 - 26/8/2020)

Presidente: Luiz Carlos da Silveira;

Vice-Presidente: Paulo David Pimenta;

1º(a) Secretário(a): Edisa Aparecida Silva Braz Vieira;

2º(a) Secretário(a): Joailson Braz Vieira;
1º(a) Tesoureiro(a): Simone Cardoso de Oliveira;
2º(a) Tesoureiro(a): Otavia Cristine Pereira;
1º(a) Diretor(a) de Patrimônio: José Carlos da Silva Lemos;
2º(a) Diretor(a) de Patrimônio: Raimundo Rodrigues da Silva.

- 5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 31 a 46 (Carta 3594318).
- 6) CNPJ: CNPJ 1980021.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 3438697.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 59 a 61 (Carta 3594318).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3438698.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3438703.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3438708.

*****CONCLUSÃO:**

- O Vice-Presidente, Paulo David Pimenta, a 1ª Tesoureira, Simone Cardoso de Oliveira, a 2ª Tesoureira, Otavia Cristine Pereira, o 2º Diretor de Patrimônio, Raimundo Rodrigues da Silva, exercem o segundo mandato consecutivo.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Luiz Carlos da Silveira	04/10/1956	774.635.018-68	9296725 (SSP/SP)	Gumercina Aguiar da Silveira / Sebastiao Olegario da Silveira	107845610108	-	
Vice-Presidente	Paulo David Pimenta	11/10/1965	531.667.286-00	3448926 (SSP/MG)	Aparecida das Dores Pimenta / Paulo Pimenta da Silveira	079244170230	PT	
1º(a) Secretário(a)	Edisa Aparecida Silva Braz Vieira	13/11/1968	858.194.766-20	6521782 (SSP/MG)	Francisca Candida de Jesus / Onofre Coimbra da Silva	083737350299	-	
2º(a) Secretário(a)	Joailson Braz Vieira	27/11/1967	620.754.206-10	4631592 (SSP/MG)	Ana Luzia Vieira / Joao Braz Vieira		-	

^{1º(a)} Tesoureiro(a)	Simone Cardoso de Oliveira	21/02/1985	061.109.646-38	13170588 (SSP/MG)	Zilda Cardoso de Oliveira / Juvenal de Oliveira	146153180299	-	
^{2º(a)} Tesoureiro(a)	Otavia Cristine Pereira	03/12/1965	616.842.446-68	18080353 (SSP/SP)	Maria Inez Pereira / Adao Pereira	011277600221	-	
^{1º(a)} Diretor(a) de Patrimônio	Jose Carlos da Silva Lemos	11/05/1963	514.264.716-53	2509844 (SSP/MG)	Augusta da Silva Lemos / Jose Pereira Lemos	018777310272	-	
^{2º(a)} Diretor(a) de Patrimônio	Raimundo Rodrigues da Silva	15/06/1980	044.053.706-13	10156506 (SSP/MG)	Antonia Rodrigues da Silva / Joao Rodrigues da Silva	133832890299	-	

Correspondência Eletrônica - 3984376

Data de Envio:

20/03/2019 10:00:23

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos / MG (processo nº 53000.056236/2011-28), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
 <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 20 de mar de 2019 18:50

1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que requer
 renovação da outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53900.057185/2015	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 5010, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2018 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso VI do Decreto 2.615/98 (vínculo religioso) • Infração: (data de ocorrência: 25/09/2015).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de março de 2019 10:00:29

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos / MG (processo nº 53000.056236/2011-28), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



 **SRD - PASSOS.pdf**
229 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Passos
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Passos
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO
Nome Fantasia:
Logradouro: PRACA CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA, 02 - SAO BENEDITO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.743.929/0001-73
Bairro: SAO BENEDITO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01743929000173

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: PRACA CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA, 02 - SAO BENEDITO	Estado: MG
Número do CEP: 37900000	Complemento: .	Bairro: SAO BENEDITO
Número: .	Distrito: Passos	SubDistrito: .
Município: Passos	Fax: .	
Telefone: .		

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: PRACA CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA, 02 - SAO BENEDITO	Estado: MG
Número do CEP: 37900000	Complemento: .	Bairro: SAO BENEDITO
Número: .	Distrito: .	SubDistrito: .
Município: Passos	Fax: .	E-mail: .
Telefone: .		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 12/11/2001	Data Limite Instalação: .
Número do Processo: 537100010941998	Fistel: 50011404710
Caixa: .	Sequência: .

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	187		Portaria	MC	17/05/2000	25/05/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	20176		ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	445		Decreto Legislativo	CN	09/11/2001	12/11/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

45655	ATO	SCM	02/08/2004	04/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	
5010	Portaria	MC	28/09/2018	05/10/2018	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO -
CNPJ/CPF(01.743.929/0001-73)

Município/UF: PASSOS/MG

Indicativo: ZYC896

Dia Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	22:00	X

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)

Art. 2º Ao Processo Produtivo Básico discriminado no art. 1º desta Portaria, deverá ser incorporada a gestão da qualidade e produtividade do processo e do produto final, envolvendo a inspeção de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e embalagem, o controle estatístico de processo, os ensaios e medições e a qualidade do produto final, sem prejuízo do disposto no art. 2º do Decreto nº 743, de 25 de março de 1993, e na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 14, de 19 de outubro de 1999.

Art. 3º Não caracteriza descumprimento ao Processo Produtivo Básico a importação de quaisquer insumos, partes e peças, amparada em licença de importação emitida até a data de publicação desta Portaria, ou cujo despacho aduaneiro já tenha sido iniciado até essa mesma data.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos produtos internados até noventa dias após a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN BENTAGUEN SICSO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior-Interino
(of. nº 123/2000)

RONALDO MOTA GARDENBERG
Ministro de Estado
da Ciência e Tecnologia

Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
53710.001094/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão	Passeios/MG

PIMENTA DA VEIGA

(of. nº 98/2000)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 656, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

Processo n.º 53500.000728/99 - Autoriza a RBS TV FLORIANÓPOLIS S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12- (dezido decalado para menos), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Angelim, Estado de Santa Catarina, através do canal 8- (oito decalado para menos), visando retransmitir os seus próprios sinal.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

INR 1.281-6 - 4-4-2000 - R\$ 50,86

INR 8.335-2 - 11-11-1999 - R\$ 47,03

PORTARIA N.º 247, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Processo n.º 53500.001540/99 - Autoriza a RÁDIO E TV CAXIAS S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Benito Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, através do canal 36- (trinta e seis decalado para menos), visando retransmitir os seus próprios sinal, para cobertura de área de sombra na localidade.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

INR 9.444-3 - 10-5-2000 - R\$ 95,23

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Diretoria de Administração

DESPACHOS

Em 23 de maio de 2000 1

149 RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPRENSA - (Incl. 8.010/90)

O Diretor de Administração substituto do CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU, de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações, no exercício de 2000, de acordo com a Portaria MF nº 493, de 30.12.99, publicada no DOU, de 30.12.99:

Processo	CNPJ	Entidade	Valor - US\$
0039/1990	26.269.977/0001-00	Fundação BIOMINAS (S)	300.000,00
0293/1992	01.637.536/0001-85	Fundação Universidade do Tocantins	100.000,00
0414/1992	61.015.087/0008-31	Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus (Univ. Sagrado Coração)	100.000,00
0633/1995	63.025.530/0028-24	Escola de Engenharia de São Carlos/USP (S)	250.000,00
0758/1999	33.781.055/0016-11	Instituto de Tecnologia em Farmacêutica - Par-Mangueiras/FIOCRUZ (S)	1.000.000,00

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a disponibilidade e a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

FERNANDO A.B. NORMANDO

(of. nº 33/2000)

INTERNET
www.in.gov.br

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
53000.004405/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão	Gama/DF

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Ano CXXXVIII Nº 216

Brasília - DF, segunda-feira, 12 de novembro de 2001 R\$ 1,31

Sumário

	PÁGINA
Aims do Congresso Nacional	1
Presidência da República	2
Ministério da Justiça	4
Ministério da Defesa	6
Ministério da Fazenda	13
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	24
Ministério da Educação	24
Ministério da Cultura	24
Ministério do Trabalho e Emprego	28
Ministério da Previdência e Assistência Social	28
Ministério da Saúde	33
Ministério de Minas e Energia	38
Ministério das Comunicações	40
Ministério do Meio Ambiente	42
Ministério do Esporte e Turismo	43
Ministério do Desenvolvimento Agrário	43
Ministério Público da União	48
Tribunal de Contas da União	48
Estudos de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	124
Poder Judiciário	125
Índice	126

ÍNDICE ACUMULADO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001

O Suplemento contendo o Índice acumulado da Seção I do Diário Oficial, referente ao mês de outubro de 2001, está circulando nessa data.

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramon Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 442, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MARAGOGI - AL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas.

ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NOS JORNais OFICIAIS
 Conheça as normas para publicação nos Jornais Oficiais e os procedimentos relativos ao Sistema de Envio Eletrônico de Matérias. Leia a Portaria nº 190 do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2001.

0800 61 9900

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2001
Senador RAMÉZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramon Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 443, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLOGICA, EDUCATIVA E CULTURAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aclimaópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ecológica, Educativa e Cultural a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aclimaópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2001
Senador RAMÉZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramon Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a SOCIEDADES AMIGOS DE GUAPIARA - SAG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Sociedade Amigos de Guapiara - SAG a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapiara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2001
Senador RAMÉZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramon Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 445, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 187, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2001
Senador RAMÉZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramon Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 446, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VALE DO REDENTOR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2001
Senador RAMÉZ TEBET
Presidente do Senado Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.743.929/0001-73	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MIS SAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACARAONOMI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC CON. JOSE TIMOTEO DA SILVA		NÚMERO 02	COMPLEMENTO
CEP 37.900-013	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO ROBERTO@CONTABILIDADETHEODOZIO.COM.BR		TELEFONE (35) 3521-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **07:36:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MISSAO

CNPJ: 01.743.929/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:34:53 do dia 22/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01743929/0001-73

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA
MISSAO

Nome Fantasia: ACARAONOMI

Endereço: PC CONEGO JOSE TIMOTEO DA SILVA 02 / SAO BENEDITO /
PASSOS / MG / 37900-214

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2019 a 13/04/2019

Certificação Número: 2019031501355846940700

Informação obtida em 22/03/2019, às 07:37:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MIS SAO
CNPJ: 01.743.929/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:34 do dia 22/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2019.

Código de controle da certidão: **73CE.3E89.A202.7B82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MÍS SAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.743.929/0001-73

Certidão nº: 169588705/2019

Expedição: 22/03/2019, às 07:35:43

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MÍS** **S A O**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.743.929/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 22/03/2019, às 07:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3992055** e o código CRC **386862C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 3992055

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4319/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO**, na localidade de **Passos**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 187, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25/5/2000 (3992033), e Decreto Legislativo nº 445, publicado no DOU de 12/11/2001 (3992034).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 12/11/2011. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 12/1/2012, à fl. 5 (Volume de Processo 0068795), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA MISSÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luiz Carlos da Silveira;
Vice-Presidente: Paulo David Pimenta;
1º(a) Secretário(a): Edisa Aparecida Silva Braz Vieira;
2º(a) Secretário(a): Joailson Braz Vieira;

- | |
|--|
| 1º(a) Tesoureiro(a): Simone Cardoso de Oliveira; |
| 2º(a) Tesoureiro(a): Otavia Cristine Pereira; |
| 1º(a) Diretor(a) de Patrimônio: José Carlos da Silva Lemos; |
| 2º(a) Diretor(a) de Patrimônio: Raimundo Rodrigues da Silva. |

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 5 (Volume de Processo 0068795) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 11 a 16 (Carta 3594318)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 6 a 14 (Carta 2224542)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 27 a 30 (Carta 3594318)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	27/8/2018 - 26/8/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 31 a 46 (Carta 3594318)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 59 a 61 (Carta 3594318)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 17 (Carta 3594318)

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3992035
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3992036
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3992037
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 3992039
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 3992041
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3992026
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3992053).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056236/2011-28,

que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 4319/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 22/03/2019, às 08:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/04/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/04/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3992056** e o código CRC **B8D99675**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 4319/2019/SEI-MCTIC (3992056), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4057560** e o código CRC **716EF8B9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056236/2011-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4319/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 4057560

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53000.056236/2011-28

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA MISSÃO

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436996** e o código CRC **E39A8B1F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 4436996



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4759/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626960** e o código CRC **501E5C34**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5507660

Data prevista de publicação: 20/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfaf0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dc9f2be096	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77cccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidiá Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correúinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056236/2011-28.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4759 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.056236/2011-28, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669379** e o código CRC **F129ADDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 4669379

EM nº 01288/2019 MCTIC

Brasília, 30 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056236/2011-28, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4319/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.759/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42549/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056236/2011-28.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811146** e o código CRC **D434535A**.

Referência: Processo nº 53000.056236/2011-28

SEI nº 4811146